

I - Gabinete:

- a) Alciney Soares de Lima Júnior, matrícula nº *****543; e
b) Aline Mikaela Toicima Da Silva, matrícula n.º *****698.

II - Coordenadoria de Análise e Conformidade Processual - CAP:

- a) Milla Thâmilys Miranda de Deus, Matrícula nº *****881.

III - Coordenadoria Administrativa e Financeira - CAF:

- a) Thiago dos Santos Costa, matrícula n.º *****304.

IV - Pregoeiros:

- a) Ronaldo Alves dos Santos, matrícula nº *****353

V - Coordenadoria de Comunicação e Avanços Tecnológicos- CTI:

- a) Jhenderson Melgar Moura, matrícula n.º *****705.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 51 de 16 de maio de 2023, publicada no DOE nº 91, p. 27, de 16 de maio de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0046007475

Portaria nº 24 de 21 de fevereiro de 2024

Institui e designa servidores para compor a Comissão de Licitação de Saúde no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a instituição do Planejamento Estratégico 2021-2025 da SUPEL, através da Portaria nº 116 de 14 de setembro de 2021 (id. 0020651881), suas diretrizes estratégicas e valores consoante a lógica de cooperação, transparência, eficiência e resolutividade,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Licitação de Saúde, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas voltadas à área da Saúde, abrangidos todos os processos que versarem sobre tal matéria.

Parágrafo único. Casos que envolvam bens, serviços ou procedimentos especiais, o agente de contratação designado poderá ser substituído, em ato da autoridade de licitação, por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 2º Compete a Comissão:

I - Processar e acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

II - Participar de capacitação e treinamento especializado de temas afetos às competências da comissão, bem como os que a ele se relacionem, fornecido pela Escola de Governo de Rondônia, por instituições credenciadas e as previstas no planejamento de Capacitação Anual desta Superintendência de Licitações, em conjunto com a Unidade de Saúde do Governo do Estado;

IV - Participar de reuniões periódicas com o intuito de deliberar e confeccionar planos de ações voltados à frente de atuação;

V - Manter os gestores informados a respeito dos prazos e cronogramas de prestação de serviços, de acordo com a análise do andamento da demanda e da necessidade do serviço ou do fornecimento do bem, evitando o desabastecimento ou descontinuidade;

VI - Demais atribuições próprias do desempenho da função, sobretudo as descritas nas legislações e no [Decreto n. 27948, de 01-03-2023](#) e [Decreto n. 28874, de 25-01-2024](#).

Art. 3º Ficam designados os servidores, agentes de contratação abaixo relacionados, para compor a Comissão instituída no Art. 1º deste Decreto:

I - Pregoeiros:

- a) Ivanir Barreira de Jesus, matrícula n.º *****122; e
b) Valdenir Gonçalves Júnior, matrícula n.º *****985

II - Equipe de apoio:

- a) Letícia Carpina Farias Casara, matrícula n.º *****797;
b) Anikelle Lima Rodrigues, matrícula n.º *****779; e
c) Elenilson José Satimo Frelik, matrícula n.º *****495.

Parágrafo único. Fica designada como pregoeira substituta a servidora indicada no inciso II, alínea a), deste artigo, a qual desempenhará as atividades de estilo de um dos pregoeiros em suas ausências ou impedimentos legais, para a qual deverá ser formulado ato próprio de designação com observância ao prazo de suspensão da prestação de serviço e de acordo com a previsão do Art. 5º, do Decreto de Licitações do Governo do Estado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0046108020

AVISO**Pregão Eletrônico Nº. 320/2023/SUPEL/RO**

Processo Administrativo: 0019.001373/2023-01

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de SERVIÇO de VIGILÂNCIA e SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA PREVENTIVA E OSTENSIVA, DIURNA E NOTURNA, em Porto Velho/RO, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos, materiais e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços, com efetiva cobertura dos postos identificados, conforme especificações e quantitativos informados neste Termo de Referência, para atender necessidade da POLÍCIA CIVIL - PC/RO.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria N.º 8/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 10 de janeiro de 2024, vem por meio deste informar aos interessados e em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório do Pregão Eletrônico em epígrafe **que:**

Conforme análise da Secretaria demandante, e em decorrência ao pedido de esclarecimento impetrado ao certame, a Planilha de Custos e Formação de Preços que consta como ANEXO III do Termo de Referência sofreu alterações, cujo inteiro teor está sendo publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites www.comprasnet.gov.br e www.rondonia.ro.go.br/supel. Desta feita, fica **REAGENDADO A ABERTURA** do certame para **o dia 14 de março de 2024, às 10h:00min (horário de Brasília)**, em cumprimento ao disposto no Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, mantendo-se, contudo, os demais conteúdos do edital inalterados. O Edital encontra-se disponível, na íntegra, para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.supel.ro.gov.br e Sistema ComprasGov. Dessa forma, sugerimos aos licitantes e interessados que procedam à retirada do mesmo para conhecimento das alterações realizadas. Porto Velho, 26 de fevereiro de 2024.

Publique-se.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0046231374

Portaria nº 26 de 26 de fevereiro de 2024

Designa servidor para substituir o Coordenador de Registro de Preços titular em suas ausências e impedimentos legais, ou representá-lo, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações de Rondônia - SUPEL/RO.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a instituição do Planejamento Estratégico 2021-2025 da SUPEL, através da Portaria n.º 116 de 14 de setembro de 2021 (id 0020651881), suas diretrizes estratégicas e valores consoante a lógica de cooperação,



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90101/2024/LEI Nº 14.133/2021

PARA TODOS OS LOTES, APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM A RESERVA DE COTA NO TOTAL DE ATÉ 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP

PARA OS ITENS 61, 62, 72, 74, 75, 77 E 79, ADOTA-SE A EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPRESAS - ME E EQUIPARADAS

PARA OS DEMAIS ITENS APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO COM A RESERVA DE COTA NO TOTAL DE ATÉ 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/06/2024, às 10h (horário de Brasília), no sítio http://www.comprasgovernamentais.gov.br .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 24/06/2024
--	---

NOTA EXPLICATIVA CADASTRO NO SISTEMA COMPRAS.GOV

Informamos que os itens foram cadastrados por similaridade no Sistema Compras.Gov devido à indisponibilidade dos códigos informados no Termo de Referência e SAMS.

OBJETO:

Pregão Eletrônico com vistas ao Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item/lote, para aquisição de bens e serviços comuns. Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo "UROLOGIA" (Materiais Médico-hospitalares/Penso - (Eletrodos, tesoura bipolar, cateter uretral duplo j, bainha flexor, capa para de microcâmera, conjunto de dilatadores renais, balão para acesso percutâneo, fio guia hidrofílico, kit para nefrostomia, cateter para cistometria, extrator de cálculo, pinça extratora de cálculos, agulha de chiba, conjunto de introdutores e outros) para o exercício 2025.

FUNDAMENTO:

Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.
Decreto estadual nº28.874, de 25 de Janeiro de 2024.
dentre outros.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0036.004049/2023-29

UASG: 925373

ENDEREÇO ELETRÔNICO : <https://www.gov.br/compras/pt-br>**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 105.316.193,77 (cento e cinco milhões, trezentos e dezesseis mil, cento e noventa e três reais e setenta e sete centavos)
-----------------	--

VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
-----------------	-------------------------------

Não se aplica	Ata de Registro de Preços
---------------	---------------------------

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (INFORMAR ITEM DO ANEXO I)**Requisitos Básicos:**

1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no item 14.2 do Termo de Referência.

2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no item 14.4 do Termo de Referência.

3. Regularidade Fiscal e trabalhista: Conforme estabelecido no item 14.5 do Termo de Referência.

4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no item 14.3 do Termo de Referência.

Requisitos Específicos:

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	PRIORIDADE ME/EPP LOCAL OU REGIONAL?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
--------------------------------------	-----------------------------	---	------------------------------------

não

sim

Decreto
21.675/2017 no que
couber

Facultativa

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	REGISTRO DE PREÇO
-------------------------------	------------------------	--------------------------

Menor Preço

Aberto

sim

TELEFONES PARA CONTATO**E-MAIL PARA CONTATO:**

TELEFONE: (69) 3212-9243

atendimentosupel@gmail.com**OBSERVAÇÕES GERAIS:**

1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, complexo rio madeira, ed. pacaás novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número **90000** antes do número do certame. (EX.: **90001/2024**)

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DO OBJETO;
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
10. DO RECURSO;
11. DA HOMOLOGAÇÃO;
12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
18. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da **Portaria nº 24/2024/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 26 de fevereiro de 2024, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **90101/2024/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM E POR LOTE**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#) e [Decreto Federal nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a) **Secretaria de Estado da Saúde - SESA/RO**.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição** de materiais de consumo "**UROLOGIA**" (Materiais Médico-hospitalares/Penso - (Eletrodos, tesoura bipolar, cateter uretral duplo j, bainha flexor, capa para de microcâmera, conjunto de dilatadores renais, balão para acesso percutâneo, fio guia hidrofílico, kit para nefrostomia, cateter para cistometria, extrator de cálculo, pinça extratora de cálculos, agulha de chiba, conjunto de introdutores e outros) para o exercício 2025, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 3.3.1 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 10.5 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5 Das condições contratuais: Ficam aquelas estabelecidas no item 11 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 20.7 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 10 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 12.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 12.2 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 18.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 18.2 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.12 Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 9.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Estadual nº 28.874 de

2024, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: via e-mail: atendimentosupel@gmail.com;

3.1.2. Ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ter confirmado o recebimento, pelo mesmo meio de envio recebido, pelo Núcleo de Atendimento, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, inobservância que poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.3. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.3.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.3.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.3.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 22.10, alínea "f" do Anexo I - Termo de Referência.

4.3.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 18.1.12 e subitens do

Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

5.4 Nos itens/lotos destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

6.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.8. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública após a fase de lances.

6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário** de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado no certame.

7.7.1. Os critérios dos modos de disputa estão estabelecidos no Art. 23 e 24 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

7.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.11 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. O Pregoeiro, antes da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor

classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.3.1.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.3.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, em caso de descumprimento das exigências.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no item 9.3 do Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o [item 13 do Anexo I - termo de Referência](#).

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.2.1. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.8.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.8.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

9.10. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº

2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.10.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

9.11. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item/ lote que o licitante estiver participando.

b.1) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

9.11.1. As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

9.12. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.12.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 14.3 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

9.13. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.14. DAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#); (ME E EPP)

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Declaração do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos nos termos do Decreto nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021, que regulamenta a Lei Estadual nº 2.134, de 23 de julho de 2009, acompanhada de declaração emitida pela Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, que dispõe acerca de pessoas aptas à execução de trabalho;

9.15 As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de Julgamento e/ou Habilitação, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, da Lei n. 14.133, de 2021.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos

administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.3 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.4 Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no [item 17 e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência](#).

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, **Unidade Gestora SESAU/RO**, conforme estabelecido no [item 16 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência](#).

15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.2. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

15.3. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.5. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.6. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.7. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

15.8. - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de

preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

15.9. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

15.10. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

15.10.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

15.10.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

15.10.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

15.10.2.2. Mantiverem sua proposta original.

15.11. Para o cadastro reserva disposto no item **15.10.2** o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

15.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15.13. O registro a que se refere o item 15.15.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

15.14. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

15.15. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.15.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

15.16. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

15.16.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.16.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

15.16.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

16.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

16.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

16.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

16.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

16.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

16.3. O disposto no § 3º do art. 139 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

17.2. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>

17.11. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

18. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (0049318244);

ANEXO I.I - Estudo Técnico Preliminar (0049119027);

ANEXO II - Minuta de Contrato (0045049371);

ANEXO III - SAMS (0046077640);

ANEXO IV – Quadro Estimativo de Preços (0047510863);

Porto Velho-RO, 12 de junho de 2024.

Valdenir Gonçalves Junior
Pregoeiro Comissão de Licitação de Saúde
Portaria nº 24 de 21 de fevereiro de 2024
*Matricula 300***985*

Elaborado por:

Leticia Carpina Farias Casara

Pregoeira Substituta da Comissão de Licitação de Saúde - SUPEL-UPSILON/RO

Portaria nº 24/2024/GAB/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Valdenir Gonçalves Junior**, **Pregoeiro(a)**, em 13/06/2024, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0049597360** e o código CRC **F54C0334**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0036.004049/2023-29

SEI nº 0049597360



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

TERMO DE REFERÊNCIA

COORDENADORIA DA GESTÃO DE PRODUTOS MÉDICOS - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CGPM (até então CAFII)/SESAU-RO.

Nº DO PROCESSO: 0036.004049/2023-29 (Compras: Licitação Pregão Eletrônico - Registro de Preços)

ASSUNTO: IMPLANTAÇÃO DE SRP VISANDO A FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/PENSO - "MATERIAIS PARA ESPECIALIDADE DE UROLOGIA" (Materiais Médico-hospitalares/Penso - (Eletrodos, tesoura bipolar, cateter uretral duplo j, bainha flexor, capa para de microcâmara, conjunto de dilatadores renais, balão para acesso percutâneo, fio guia hidrofílico, kit para nefrostomia, cateter para cistometria, extrator de cálculo, pinça extratora de cálculos, agulha de chiba, conjunto de introdutores e outros) para o exercício 2024/2025, para atender as necessidades e demandas das unidades de saúde estaduais.

A aquisição de Materiais Médico hospitalares/Penso aqui citados é primordial para darmos continuidade no abastecimento e manutenção do estoque regulador das unidades de saúde estadual. Dando assim prosseguimento do planejamento proposto por esta secretaria, visando sobretudo atender as necessidades e demandas de todas as unidades hospitalares que fazem uso dos insumos de "UROLOGIA".

1. IDENTIFICAÇÃO:

- 1.1. **Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO;
- 1.2. **Modalidade do Certame:** Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP).
- 1.3. **Interessado Principal:** Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, Hospital João Paulo II, Hospital Infantil Cosme e Damião, CEMETRON e Hospital Regional de Cacoal.
- 1.4. **Interessado Solidário:** Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos - CGPM.

2. DA BASE LEGAL

- 2.1. O presente Termo de Referência está fundamentado nos diversos dispositivos normativos e regulamentares abaixo relacionados:
 - 2.1.1. **Constituição Federal, arts. 196 a 200**, que tratam da saúde como *direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação*;

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. Cabe ao poder público regulamentar, fiscalizar e controlar o sistema de saúde, devendo sua execução ser feita diretamente ou por meio de terceiros.

Art. 198. As ações e os serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada, constituindo um sistema único organizado pelas seguintes diretrizes: descentralização e atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas. O Sistema Único de Saúde será financiado com recursos da Seguridade Social, da União, dos estados e dos municípios e outras fontes.

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada, que poderá complementar o SUS.
 - 2.1.2. **Constituição Federal, art. 37, XXI**, que define o processo licitatório público como regra para a contratação de obras, serviços, compras e alienações por parte da Administração Pública mediante processo licitatório, ressalvados os casos especificados na legislação;
 - 2.1.3. **Lei nº 8.080/1990**, que *dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências*;
 - 2.1.4. **Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações)**, Sistema de Registro de Preços com licitação nas modalidades de pregão;
 - 2.1.5. **Decreto nº 10.818, de 2021**: Regulamenta o disposto no art. 20 da [Lei nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo.
 - 2.1.6. **Decreto Estadual nº 28.874/24**: Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e revoga os Decretos nº 12.234, de 13 de junho de 2006, nº 16.089, de 28 de julho de 2011, nº 18.340, de 6 de novembro de 2013, nº 21.349, de 21 de outubro de 2016 e nº 26.182, de 24 de junho 2021.
 - 2.1.7. **Aplicação do Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017 e da Lei Complementar 123/2016** - Neste certame **SERÃO** concedidos os benefícios de até 25% (vinte e cinco por cento) por item, para pequenas empresas, conforme Artigo 8º e parágrafos, do Decreto Estadual 21.675/2017 e Lei Complementar nº 123/2006, quanto a previsão legal de cota para empresas ME/EPP, constantes deste Termo de Referência (TR).

3. DO OBJETO E OBJETIVO

3.1. Do Objeto:

3.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **implantação de Pregão Eletrônico com vistas ao Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item, para aquisição de bens e serviços comuns**. Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo "UROLOGIA" (Materiais Médico-hospitalares/Penso - (Eletrodos, tesoura bipolar, cateter uretral duplo j, bainha flexor, capa para de microcâmara, conjunto de dilatadores renais, balão para acesso percutâneo, fio guia hidrofílico, kit para nefrostomia, cateter para cistometria, extrator de cálculo, pinça extratora de cálculos, agulha de chiba, conjunto de introdutores e outros) para o exercício 2025.

3.1.2. A Secretaria de Estado da Saúde, por intermédio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPEL/RO monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

3.2. Do Objetivo:

3.2.1. Aquisição de materiais/produtos/insumos pelo período de **12 (doze) meses, prorrogável por igual período**, para abastecimento das necessidades e demandas das unidades de saúde estaduais, além de atender os usuários da Rede SUS/RO.

3.2.2. Ofertar materiais/produtos e insumos médico-hospitalares as unidades de saúde estaduais, para que os profissionais e colaboradores da saúde possam primeiramente estarem paramentados, protegidos e equipados para realização dos atendimentos, intervenções e apoio. Bem como, dar-lhes condições de trabalho corretas e seguras para que possam proceder os atendimentos aos usuários da rede SUS/RO com eficácia, segurança e presteza.

3.3. **DOS MATERIAIS**

3.3.1. **Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto:**

3.3.2. Conforme a especificação e estimativa de quantidades aproximadas de consumo para 12 meses, constante na Planilha abaixo:

GRUPO	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	HBAP	JPII	HICD	CEMETRON	HRC	CONSUMO MENSAL DAS UNIDADES	CONSUMO ANUAL DAS UNIDADES CONSOLIDADO	QUANTIDADE COM MARGEM DE SEGURANÇA DE 15%	CC AR
1	1	376932	Fibra laser para litotripsia a laser, reutilizável, Diâmetro= 270micro, compatível com laser Dornier (Presente nas Unidades de Saúde).	UNIDADE	15	3			15	33	396	455,4	
1	2	376437	Fibra laser para litotripsia a laser, reutilizável, Diâmetro= 400 microm, compatível com laser Dornier (Presente nas Unidades de Saúde).	UNIDADE	60	5			10	75	900	1035	
1	3	345977	Fibra laser para litotripsia a laser, reutilizável, Diâmetro= 600 microm, compatível com laser Dornier (Presente nas Unidades de Saúde).	UNIDADE	30	5			10	45	540	621	
1	Obs.:	OBS.: A empresa vencedora do grupo deverá disponibilizar Laser para o funcionamento do serviço em três Unidade (HRC em Cacoal-RO , HBA Porto Velho-RO), garantindo o funcionamento do equipamento em ambas as unidades, conforme as quantidades apresentadas no presente que											
GRUPO	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	HBAP	JPII	HICD	CEMETRON	HRC	CONSUMO MENSAL DAS UNIDADES	CONSUMO ANUAL DAS UNIDADES CONSOLIDADO	QUANTIDADE COM MARGEM DE SEGURANÇA DE 15%	CC AR

2	4	436199	<p>FIBRA LASER REUTILIZÁVEL, cânula fibra a laser 270micro, conector padrão SMA 905 COM RFID, feito de aço inox com chip de identificação de rádio frequência com capa protetora em PVC. Corpo do conector de poliamida com revestimento de TPE (elastômetro termoplástico) preto. Corpo da bainha da cânula com núcleo em sílica e revestimento com polímero teflond elétrico resistente a altas temperaturas. possui régua de controle de processamento, com escala de 1 a 10. ponta da fibre reta. A EMPRESA VENCEDORA DO LOTE DEVERÁ FORNECER EM REGIME DE COMODATO UM Laser de Thulio 100w, dispositivo de alta potência compacto, móvel e bombeado a diodo com onda laser de thulium de estado sólido-pulsado e com comprimento de onda de 2013nm para uso cirúrgico em tratamentos de enucleação de próstata e litotripsia com a tecnologia Real Pulse Tm:YAG. Potência de saída máxima 100W @ 1000mJ/100Hz (208 - 240 VAC). Frequência do pulso: 5-300 Hz. Energia de pulso: 100-2500mJ. Duração de pulso 150µs até menor ou igual a 1200µs. O dispositivo deve conter um laser piloto na cor verde, com comprimento de onda de 520nm e sete modos terapêuticos disponíveis, sendo cinco modos pré-definidos: dusting, standard fragmenting, captive fragmenting, enucleation, soft tissue e outros dois modos personalizáveis, sendo o Flex Short Pulse e o Flex Long Pulse. A seleção do modo terapêutico e a configuração dos parâmetros de laser podem ser selecionados pelo comando touchscreen ou diretamente pelo interruptor de pedal. Especificações de peso: 105kg, corpo do dispositivo, incluindo alça e rodas medindo 45x138x61,5 (largura x altura x profundidade), acompanhando pedal sem fio com conexão wireless e os demais dispositivos necessários para o seu pleno e correto uso.</p>	UNIDADE	60						60	720	828
---	---	--------	--	---------	----	--	--	--	--	--	----	-----	-----

2	5	395254	<p>FIBRA LASER REUTILIZÁVEL, cânula fibra a laser 400micro, conector padrão SMA 905 COM RFID, feito de aço inox com chip de identificação de rádio frequência com capa protetora em PVC. Corpo do conector de poliamida com revestimento de TPE (elastômetro termoplástico) preto. Corpo da bainha da cânula com núcleo em sílica e revestimento com polímero teflond elétrico resistente a altas temperaturas. possui régua de controle de processamento, com escala de 1 a 10. ponta da fibre reta. A EMPRESA VENCEDORA DO LOTE DEVERÁ FORNECER EM REGIME DE COMODATO UM Laser de Thulio 100w, dispositivo de alta potência compacto, móvel e bombeado a diodo com onda laser de thulium de estado sólido-pulsado e com comprimento de onda de 2013nm para uso cirúrgico em tratamentos de enucleação de próstata e litotripsia com a tecnologia Real Pulse Tm:YAG. Potência de saída máxima 100W @ 1000mJ/100Hz (208 - 240 VAC). Frequência do pulso: 5-300 Hz. Energia de pulso: 100-2500mJ. Duração de pulso 150µs até menor ou igual a 1200µs. O dispositivo deve conter um laser piloto na cor verde, com comprimento de onda de 520nm e sete modos terapêuticos disponíveis, sendo cinco modos pré-definidos: dusting, standard fragmenting, captive fragmenting, enucleation, soft tissue e outros dois modos personalizáveis, sendo o Flex Short Pulse e o Flex Long Pulse. A seleção do modo terapêutico e a configuração dos parâmetros de laser podem ser selecionados pelo comando touchscreen ou diretamente pelo interruptor de pedal.</p> <p>Especificações de peso: 105kg, corpo do dispositivo, incluindo alça e rodas medindo 45x138x61,5 (largura x altura x profundidade), acompanhando pedal sem fio com conexão wireless e os demais dispositivos necessários para o seu pleno e correto uso.</p>	UNIDADE	10					10	120	138
---	---	--------	---	---------	----	--	--	--	--	----	-----	-----

2	6	395255	<p>FIBRA LASER REUTILIZÁVEL, cânula fibra a laser 600micro, conector padrão SMA 905 COM RFID, feito de aço inox com chip de identificação de rádio frequência com capa protetora em PVC. Corpo do conector de poliamida com revestimento de TPE (elastômetro termoplástico) preto. Corpo da bainha da cânula com núcleo em sílica e revestimento com polímero teflond elétrico resistente a altas temperaturas. possui régua de controle de processamento, com escala de 1 a 10. ponta da fibre reta. A EMPRESA VENCEDORA DO LOTE DEVERÁ FORNECER EM REGIME DE COMODATO UM Laser de Thulio 100w, dispositivo de alta potência compacto, móvel e bombeado a diodo com onda laser de thulium de estado sólido-pulsado e com comprimento de onda de 2013nm para uso cirúrgico em tratamentos de enucleação de próstata e litotripsia com a tecnologia Real Pulse Tm:YAG. Potência de saída máxima 100W @ 1000mJ/100Hz (208 - 240 VAC). Frequência do pulso: 5-300 Hz. Energia de pulso: 100-2500mJ. Duração de pulso 150µs até menor ou igual a 1200µs. O dispositivo deve conter um laser piloto na cor verde, com comprimento de onda de 520nm e sete modos terapêuticos disponíveis, sendo cinco modos pré-definidos: dusting, standard fragmenting, captive fragmenting, enucleation, soft tissue e outros dois modos personalizáveis, sendo o Flex Short Pulse e o Flex Long Pulse. A seleção do modo terapêutico e a configuração dos parâmetros de laser podem ser selecionados pelo comando touchscreen ou diretamente pelo interruptor de pedal.</p> <p>Especificações de peso: 105kg, corpo do dispositivo, incluindo alça e rodas medindo 45x138x61,5 (largura x altura x profundidade), acompanhando pedal sem fio com conexão wireless e os demais dispositivos necessários para o seu pleno e correto uso.</p>	UNIDADE	30					30	360	414
---	---	--------	---	---------	----	--	--	--	--	----	-----	-----

2	7	395254	FIBRA LASER REUTILIZÁVEL, cânula fibra a laser 1000micro, conector padrão SMA 905 COM RFID, feito de aço inox com chip de identificação de rádio frequência com capa protetora em PVC. Corpo do conector de poliamida com revestimento de TPE (elastômetro termoplástico) preto. Corpo da bainha da cânula com núcleo em sílica e revestimento com polímero teflond elétrico resistente a altas temperaturas. possui régua de controle de processamento, com escala de 1 a 10. ponta da fibre reta. A EMPRESA VENCEDORA DO LOTE DEVERÁ FORNECER EM REGIME DE COMODATO UM Laser de Thulio 100w, dispositivo de alta potência compacto, móvel e bombeado a diodo com onda laser de thulium de estado sólido-pulsado e com comprimento de onda de 2013nm para uso cirúrgico em tratamentos de enucleação de próstata e litotripsia com a tecnologia Real Pulse Tm:YAG. Potência de saída máxima 100W @ 1000mJ/100Hz (208 - 240 VAC). Frequência do pulso: 5-300 Hz. Energia de pulso: 100-2500mJ. Duração de pulso 150µs até menor ou igual a 1200µs. O dispositivo deve conter um laser piloto na cor verde, com comprimento de onda de 520nm e sete modos terapêuticos disponíveis, sendo cinco modos pré-definidos: dusting, standard fragmenting, captive fragmenting, enucleation, soft tissue e outros dois modos personalizáveis, sendo o Flex Short Pulse e o Flex Long Pulse. A seleção do modo terapêutico e a configuração dos parâmetros de laser podem ser selecionados pelo comando touchscreen ou diretamente pelo interruptor de pedal. Especificações de peso: 105kg, corpo do dispositivo, incluindo alça e rodas medindo 45x138x61,5 (largura x altura x profundidade), acompanhando pedal sem fio com conexão wireless e os demais dispositivos necessários para o seu pleno e correto uso.	UNIDADE	30					30	360	414	
2	Obs.:	OBS.: A empresa vencedora do grupo deverá disponibilizar Laser de Thulium de 100w para o funcionamento do serviço de urologia do Hospital Ary Pinheiro durante o processo de implantação do serviço de minipercutânea											
GRUPO	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	HBAP	JPII	HICD	CEMETRON	HRC	CONSUMO MENSAL DAS UNIDADES	CONSUMO ANUAL DAS UNIDADES CONSOLIDADO	QUANTIDADE COM MARGEM DE SEGURANÇA DE 15%	CC AR
3	8	382938	CABO DE ILUMINAÇÃO COM FIBRA ÓTICA, D=4,8 mm e entorno C=300 cm, compatível com adaptador condutor de iluminação da conexão para óticas Storz ou wolf.	UNIDADE	0,75	0,40			0,75	1,9	22,8	26,22	

3	9	470204	ENDOSCÓPIO RÍGIDO AV (Ângulo de Visão) = 0°, D (Diâmetro) = 4 mm, C (Comprimento) = 30cm (300mm) - comprimento de trabalho compreendendo os 300mm e o comprimento total do conjunto de ótica sendo de 356mm, fullHD, autoclavável à vapor suportando 134°C e uma pressão atmosférica de pelo menos 2.3bar, e com sistema ótico avançado com lentes em forma de bastão, lentes de safira com sistema anti-reflexo, com transmissão de luz por fibra óptica incorporada, contendo anel de identificação colorido para fácil identificação do AV da ótica (identificando o AV da lente - verde -> AV: 0°), contendo adaptadores em 3 estágios para compatibilidade com os cabos de luz mais comuns (padrão Storz, padrão Richard Wolf) acompanha caixa de esterilização e tubo de proteção para esterilização compatível com modelo do endoscópio.	UNIDADE	0,19	0,14			0,19	0,6	7,0	8
3	10	470217	ENDOSCÓPIO RÍGIDO AV (Ângulo de Visão) = 12°, D (Diâmetro) = 4 mm, C (Comprimento) = 30cm (300mm) - comprimento de trabalho compreendendo os 300mm e o comprimento total do conjunto de ótica sendo de 356mm, fullHD, autoclavável à vapor suportando 134°C e uma pressão atmosférica de pelo menos 2.3bar, e com sistema ótico avançado com lentes em forma de bastão, lentes de safira com sistema anti-reflexo, com transmissão de luz por fibra óptica incorporada, contendo anel de identificação colorido para fácil identificação do AV da ótica (identificando o AV da lente - branco -> AV: 12°), contendo adaptadores em 3 estágios para compatibilidade com os cabos de luz mais comuns (padrão Storz, padrão Richard Wolf) acompanha caixa de esterilização e tubo de proteção para esterilização compatível com modelo do endoscópio.	UNIDADE	0,34	0,25			0,34	1,0	12,2	14
3	11	470217	ENDOSCÓPIO RÍGIDO AV (Ângulo de Visão) = 30°, D (Diâmetro) = 4 mm, C (Comprimento) = 30cm (300mm) - comprimento de trabalho compreendendo os 300mm e o comprimento total do conjunto de ótica sendo de 356mm, fullHD, autoclavável à vapor suportando 134°C e uma pressão atmosférica de pelo menos 2.3bar, e com sistema ótico avançado com lentes em forma de bastão, lentes de safira com sistema anti-reflexo, com transmissão de luz por fibra óptica incorporada, contendo anel de identificação colorido para fácil identificação do AV da ótica (identificando o AV da lente - vermelho -> AV: 30°), contendo adaptadores em 3 estágios para compatibilidade com os cabos de luz mais comuns (padrão Storz, padrão Richard Wolf) acompanha caixa de esterilização e tubo de proteção para esterilização compatível com modelo do endoscópio.	UNIDADE	0,85	0,63			0,85	2,5	30,4	35

3	12	397862	<p>ENDOSCÓPIO RÍGIDO, URETEROSCÓPIO SEMI RIGIDO - Fibro-Uretero-Renoscópio compacto com visor destacado em sentido lateral, direção visual de 5°, diâmetro de 6.5 Fr, sem degrau, ponta distal da bainha 5 Fr. atraumática. Proximal 8 Fr. Aparelho extra-resistente e de peso reduzido, sua construção deverá ser de aço inox e titânio, com válvula automática anti-refluxo para introdução de instrumentos. Deverá possuir canal de irrigação e introdução de instrumental auxiliar ovalado de 4 Fr ou possibilitando a passagem simultânea de até 2 instrumentais, com peça guia fixa de 2 entradas, 425mm de comprimento útil, autoclavável, com condutor de imagens de grande definição, com no mínimo 50.000 pixels (elementos condutores de imagem), permitindo fiel reprodução do campo operatório, ausência de efeito "colmeia e meia lua", deverá possuir máxima definição da imagem vídeo - endoscópica em combinação com a câmera digital compatível; sistema ótico grande, angular de grande luminosidade. Deverá acompanhar borracha, escova de limpeza e caixa para esterilização.</p>	UNIDADE	0,65	0,49			0,65	2,0	23,5	27
3	13	606025	<p>ENDOSCÓPIO RÍGIDO, NEFROSCOPIO RÍGIDO PERCUTÂNEO, AV= 6°, Comprimento de 25cm de comprimento de trabalho, com peça ocular NEFROSCOPIO RÍGIDO PERCUTÂNEO, AV= 6°, Comprimento de 25cm de comprimento de trabalho, com peça ocular paralela, autoclavável, com canal de trabalho 10Fr. transmissão de luz por fibra óptica incorporada com canal de trabalho, com conexão 2 conectores LUER-LOCK para infusão (Cirurgia Percutânea) Acompanha: CAMISA + OBTURADOR CIRÚRGICA PERCUTÂNEA, 26 Fr, para irrigação contínua e aspiração, com torneira LUER-LOCK, giratoria, compatível com a marca Storz, Tubo de Sucção LASER, com micro manipulador para precisão, posicionamento da fibra LASER, 12 Fr., comprimento 40 cm. BAINHA CIRÚRGICA DE CIRURGIA PERCUTÂNEA 30 Fr, compatível com a marca Storz. CONTAINER PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL compatível com Nefroscópio da marca Karl Storz.</p>	UNIDADE	0,24	0,18			0,24	0,7	8,7	10

3	14	425837	ENDOSCÓPIO RÍGIDO, MININEFROSCOPIO RÍGIDO PERCUTÂNEO, com fibra ótica para MIP M, autoclavável, graduado. transmissão ocular fixa, oblíqua, AV: 0°, dimensões: 12 Fr x 22cm, canal de trabalho de 7Fr compatível para uso de instrumentos com até 5Fr. Acompanhado de 1 camisa longa com sistema de extração de pequenos fragmento à vácuo de 15Fr com dilatadores de one step compatível; 1 camisa longa com sistema de extração de pequenos fragmentos a vacuo de 16,5Fr com dilatador one step compatível; 1 camisa longa com sistema de extração de pequenos fragmentos a vacuo com dilatador one step compatível; 1 camisa de 15Fr com dilatador one step compatível; 1 camisa de 16,5Fr com dilatadores one step compatível; 1 camisa de 21Fr com dilador one step com dilatador compatível. CONTAINER PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL compatível com MiniNefroscópio.	UNIDADE	0,14	0,11			0,14	0,4	5,2	6
3	15	479721	CAIXA PARA PROCEDIMENTO DE CISTOSCOPIA caixa de esterilização compatível com a marca e modelo Cistoscopia, que a fabricante recomenda, deverá conter: CAMISA, para Cistoscopia, com obturador, com duas torneiras LUER-LOCK para irrigação e aspiração, diâmetro de entorno 21 fr de Diâmetro por 20 cm comprimento, compatível com a marca Storz; CAMISA, para Cistoscopia, com obturador, com duas torneiras LUER-LOCK para irrigação e aspiração, diâmetro de entorno 22 fr de Diâmetro por 22 cm comprimento, compatível com a marca Storz; PONTE TELESCÓPICA para Cistoscopia com 1 canal de trabalho, acompanha 10 unidades de borracha de vedação, compatível com a marca Karl Storz; Acompanha caixa de Esterilização. Deverá ser completamente compatível com os itens 02, 03 e 04 do lote 1.	UNIDADE	0,56	0,42			0,56	1,7	20	23
3	16	605790	PINÇAS PARA PROCEDIMENTO DE CISTOSCOPIA - PINÇA FLEXÍVEL, D= 7 Fr, C= 40 cm, boca tipo côncava, para biopsia, mandíbula de dupla ação.	UNIDADE	12,00	10,00				22	264	303,6
3	17	605790	PINÇAS PARA PROCEDIMENTO DE CISTOSCOPIA - PINÇA FLEXÍVEL, D= 7 Fr, C= 40 cm, boca tipo serrilhada, para apreensão, mandíbula de dupla ação.	UNIDADE	20,00	10,00				30	360	414
3	18	605790	PINÇAS PARA PROCEDIMENTO DE CISTOSCOPIA - PINÇA FLEXÍVEL, D= 7 Fr, C= 40 cm, boca tipo tesoura, para corte, mandíbula de simples ação.	UNIDADE	12,00	2,00				14	168	193,2

3	19	423954	RESSECTOSCÓPIO - RESSECTOSCÓPIO (ELEMENTO DE TRABALHO), BIPOLAR, que inclui: Inserte de trabalho, cabo de alta frequência, tubo de proteção, acompanha 01 CAMISAS PARA RESSECTOSCÓPIO, 01 Elemento de Trabalho em Titanium Compatível, inclui mangueira de influxo e afluxo, 26 Fr., extremidade da camisa oblíqua, camisa interna giratória com isolamento de cerâmica preta, pode ser usado com óptica de 12° e 30°. 01 ADAPTADOR para utilização de seringas, com camisas externas de ressectoscópio, 01 OBTURADOR PADRÃO, para camisas de 24/26Fr, 01 container plástico para esterilização compatível com o material. Registro na ANVISA e demais certificações inerentes a esse tipo de equipamento.	UNIDADE	0,36	0,27			0,36	1,1	13,0	15
3	20	277826	ELETRODO PARA RESSECTOSCOPIA BIPOLAR, PONTA ALÇA DE CORTE com angulação de 30°, D= 7 Fr, C= 28,5 cm, compatível Conjunto para Ressectosopia Bipolar.	UNIDADE	20,00	5,00				25	300	345
3	21	423954	ELETRODO PARA RESSECTOSCOPIA BIPOLAR, PONTA BOLA, D= 3 Fr, C=28,5 cm, compatível Conjunto para Ressectosopia Bipolar.	UNIDADE	20,00	5,00				25	300	345
3	22	463008	ELETRODO FAÇA CIRÚRGICA, TIPO SACHSE, C= 28.5 cm, arredondada, para uretrotomia, autoclavável, compatível Conjunto para Ressectosopia Bipolar.	UNIDADE	2,00	1,00				3	36	41,4
3	23	397413	TUBO DE PROTEÇÃO, para esterilização e armazenamento de eletrodo e alças.	UNIDADE	0,75	0,40			0,75	1,9	22,8	26,22
3	24	413039	PINÇA, APREENSÃO MANDIBULA SERRILHADA, de corpo estranho e fragmentos de cálculo, abertura bilateral, 5Fr., 60 cm de comprimento, compatível com o ureterorenoscópio rígido	UNIDADE	0,24	0,18			0,24	0,7	8,7	10
3	25	280644	PINÇA, RÍGIDA BIDENTE, para apreensão de cálculos e fragmentos grandes, abertura bilateral, 5 Fr., 60 cm de comprimento, compatível com o ureterorenoscópio rígido	UNIDADE	0,24	0,18			0,24	0,7	8,7	10
3	26	318395	PINÇA DE BIÓPSIA, RÍGIDA MANDIBULA CÔNCAVA, abertura bilateral, 5 Fr., 60 cm de comprimento, compatível com o ureterorenoscópio rígido	UNIDADE	0,48	0,36			0,48	1,4	17,4	20
3	27	287315	TESOURA PARA INCISÃO EM URETER, rígida, abertura unilateral, corte para cima, 5 Fr., 60 cm de comprimento, compatível com o ureterorenoscópio rígido	UNIDADE	1,00	1,00				2	24	27,6
3	28	475628	EXTRATOR DE CÁLCULOS, 5 Fr., 60 cm de comprimento, para utilização através do canal de irrigação lateral, inclui: empunhadura de três anéis, 3x cesta, 3x espiral, compatível com o ureterorenoscópio rígido.	UNIDADE	45,00	20,00			6,00	71	852	979,8
3	29	475628	EXTRATOR DE CÁLCULOS, estéril, descartável, 3 Fr., 115 cm de comprimento, compatível com o ureterorenoscópio rígido.	UNIDADE	45,00	20,00			6,00	71	852	979,8
3	30	413039	PINÇA FLEXÍVEL, para apreensão, abertura bilateral, 3 Fr., 100 cm de comprimento	UNIDADE	1,50	1,00				2,5	30	34,5
3	31	605790	PINÇA FLEXÍVEL, para biópsia, abertura bilateral, 3 Fr., 100 cm de comprimento.	UNIDADE	1,50	1,00				2,5	30	34,5

3	32	355485	Evacuador de Elik (Retirada de Fragmentos vesicais) Possui uma cesta que pode ser desacoplada após a cirurgia facilitando o envio dos fragmentos para análise patológica. A pêra é livre de látex e ergonômica, compatível com material storz. conteúdo de 280ml, produzido por PC, PVS e Silicone.	UNIDADE	45,00	10,00			9,00	64	768	883,2	
GRUPO	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	HBAP	JPII	HICD	CEMETRON	HRC	CONSUMO MENSAL DAS UNIDADES	CONSUMO ANUAL DAS UNIDADES CONSOLIDADO	QUANTIDADE COM MARGEM DE SEGURANÇA DE 15%	CCAR
4	33	333449	ENDOSCÓPIO FLEXÍVEL, URETERORRENOSCOPIO FLEXÍVEL DIGITAL. Fibro-ureterorenoscópio flexível deverá conter sistema de imagem digital, sistema ótico com campo de visão de 90°, direção de visão 0-4°, profundidade de campo 3-150mm, diâmetro externo do tubo de inserção da seção de inserção Ø3.2mm, diâmetro interno mínimo do canal do instrumento Ø1.2mm, comprimento de trabalho 680mm, seção de flexão para cima 270°, seção de flexão para baixo 270°, tensão de entrada DC de 5V e peso aproximado de 220g. Deverá acompanhar maleta de transporte e proteção, escova de limpeza, caixa destinada para esterilização do mesmo; deverá acompanhar unidade processadora de imagem digital com tensão de entrada de 12V e 2.5A, tensão de saída de 5V, proteção contra choque elétrico Classe I, entrada para cartão de memória tipo SD que permita a gravação dos procedimentos e alta resolução, sinal de saída de vídeo HDMI (1280x800), uma unidade de cabo de videoscópio de 2m, uma unidade de cabo HDMI de 1,5m e dimensões aproximadas de 17,1x21,4x6,5cm (comprimento x largura x altura) por conta do espaço disponível na torre de vídeo disponível no serviço.	UNIDADE	1,2				0,41667	1,6	19,4	22,31	
4	34	284719	PROCESSADOR DE IMAGEM DIGITAL PARA ENDOSCÓPIO, unidade processadora de imagem digital designada pelo fabricante do endoscópio flexível digital do item 34 do lote 4, com tensão de entrada de 12V e 2.5A, tensão de saída de 5V, proteção contra choque elétrico Classe I, entrada para cartão de memória tipo SD que permita a gravação dos procedimentos e alta resolução, sinal de saída de vídeo HDMI (1280x800), uma unidade de cabo de videoscópio de 2m, uma unidade de cabo HDMI de 1,5m e dimensões aproximadas de 17,1x21,4x6,5cm (comprimento x largura x altura) por conta do espaço disponível na torre de vídeo disponível no serviço.	UNIDADE	0,4				0,3	0,7	8,4	9,66	
4	35	428889	EXTRATOR DE CÁLCULOS, nitinol, 4 fios., 1,7Fr, 120cm. Composição do material: cesta de nitinol, bainha de politetrafluoretileno (PTFE) e manopla de poliamida (PA), uso único.	UNIDADE	100				15	115	1380	1587	
4	36	428889	EXTRATOR DE CÁLCULOS, nitinol, 1.7Fr, 120cm, com abertura da cesta frontal. composição do material: cesta de nitinol, bainha de politetrafluoretileno (PTFE) e manopla de poliamida (PA), uso único.	UNIDADE	100				15	115	1380	1587	

4	37	372355	BAINHA DE ACESSO URETERAL, bainha de acesso ureteral para aspiração flexível, 11-12Fr x 40-46cm, canal contínuo para a introdução de endoscópios e instrumentos durante os procedimentos de acesso uretral usado para passagem do Ureteroscópio Flexível, com revestimento hidrofílico; bainha para aspiração, composição do material da bainha de POLIAMIDA (PA),POLITETRAFLUORETILENO (PTFE) e AÇO INOXIDÁVEL, tampa de vedação de silicone e mandril de POLIETILENO (PE). estéril, uso único.	UNIDADE	60					12	72	864	993,6	
GRUPO	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	HBAP	JPII	HICD	CEMETRON	HRC	CONSUMO MENSAL DAS UNIDADES	CONSUMO ANUAL DAS UNIDADES CONSOLIDADO	QUANTIDADE COM MARGEM DE SEGURANÇA DE 15%	CC	AR
5	38	412809	PINÇA COM MANDÍBULAS FENESTRADAS E U-SPRING MANUSEIO, para apreensão de fragmentos de pedra e coágulos, Ø 4mm, comprimento 360mm.	UNIDADE	1					1	2	24	27,6	
5	39	425837	PINÇA TIPO PARA NEFROSCÓPIO BIDENTE aço cirúrgico, reutilizável, para retirada de fragmentos de cálculos e coágulos, com mandíbulas serrilhada e manopla em anel e com dupla ação, Ø 4mm, comprimento 360mm.	UNIDADE	1					1	2	24	27,6	
5	40	477891	PINÇA TIPO PARA NEFROSCÓPIO (TRIDENTE), aço cirúrgico, reutilizável, para retirada de grandes fragmentos de cálculos, com mandíbulas triplas e serrilhada e manopla com mola em U, Ø 4mm., comprimento 360mm.	UNIDADE	1					1	2	24	27,6	
GRUPO	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	HBAP	JPII	HICD	CEMETRON	HRC	CONSUMO MENSAL DAS UNIDADES	CONSUMO ANUAL DAS UNIDADES CONSOLIDADO	QUANTIDADE COM MARGEM DE SEGURANÇA DE 15%	CC	AR
6	41	406413	PINÇA CLIPADORA reutilizável, cirurgia vídeo Laparoscópica em aço cirúrgico tamanho de 7mm a 10mm diâmetro, para o hem-o- lok verde	UNIDADE	0,1667				0,08333	0,3	3	3,45		
6	42	613205	Clip Hem-o-lok de Polímero: Tamanho "medium large" (ML), cor verde, para vasos de aproximadamente 7 mm a 10,0 mm, caixa com 14 Blisters (06 clips por Blister).	UNIDADE	10				2	12	144	165,6		
6	43	348319	PINÇA CLIPADORA reutilizável, para cirurgia vídeo Laparoscópica em aço cirúrgico, manopla de aço cirúrgico, aplicador 10 mm por 45 cm de comprimento e 13mm diâmetro, para o hem-o-lok roxo.	UNIDADE	0,1667				0,08333	0,25	3	3,45		
6	44	449027	Clip Hemolok de Polímero: Tamanho "medium large" (ML), cor roxo, para vasos de aproximadamente 10,0 mm a 13,0 mm, caixa com 14 Blisters (06 clips por Blister).	UNIDADE	20				6	26	312	358,8		
6	45	406413	PINÇA CLIPADORA reutilizável, para cirurgia vídeo Laparoscópica em aço cirúrgico, manopla de aço cirúrgico, aplicador 13 mm a 16 mm diâmetro, para o hem-o-lok dourado.	UNIDADE	0,1667				0,08333	0,25	3	3,45		
6	46	469864	Clip Hem-o-lok de Polímero: Tamanho "extra large (XL)", cor dourado, para vasos de aproximadamente 13,0 mm a 16,0 mm; caixa com 14 Blisters (06 clips por Blister).	UNIDADE	20				6	26	312	358,8		
GRUPO	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	HBAP	JPII	HICD	CEMETRON	HRC	CONSUMO MENSAL DAS UNIDADES	CONSUMO ANUAL DAS UNIDADES CONSOLIDADO	QUANTIDADE COM MARGEM DE SEGURANÇA DE 15%	CC	AR

7	47	447027	KIT CATETER DUPLO J HIDROFÍLICO 6FR x 26CM COM FIO GUIA HIDROFÍLICO 0,035X150CM, kit composto por cateter duplo J, dimensões 6Fr x 26cm. Composição do material de poliuretano, empurrador de polietileno (PEAD). Clamp de acrilonitrila butadieno estireno (ABS). possui revestimento hidrofílico em polivinilpirrolidona (PVP). Contém fio guia hidrofílico, dimensões 0,035x150cm. composição do fio guia: aço inox 304, núcleo em nitinol e cobertura hidrofílica. ponta reta, estéril - uso único.	UNIDADE	130	15	10		12	167	2004	2304,6	
7	48	281444	KIT CATETER DUPLO J HIDROFÍLICO 4,7FR x 26CM COM FIO GUIA HIDROFÍLICO 0,035X150CM, kit composto por cateter duplo J, dimensões 4,7Fr x 26cm. Composição do material de poliuretano, empurrador de polietileno (PEAD). Clamp de acrilonitrila butadieno estireno (ABS). possui revestimento hidrofílico em polivinilpirrolidona (PVP). Contém fio guia hidrofílico, dimensões 0,035x150cm. composição do fio guia: aço inox 304, núcleo em nitinol e cobertura hidrofílica. ponta reta, estéril - uso único.	UNIDADE	150	15	10		12	187	2244	2580,6	
7	49	452069	FIO GUIA HIDROFÍLICO, fio guia hidrofílico, dimensões: 0,035x150cm, composição do material em aço inox 304, núcleo em nitinol e cobertura hidrofílica. Ponta reta, estéril - uso único.	UNIDADE	170	15	10		15	210	2520	2898	
7	50	603704	FIO GUIA ZEBRADO PONTA HIDROFÍLICA, fio guia zebrado com a ponta hidrofílica (ponta hidrofílica e corpo com revestimento teflonado [PTFE]), dimensões: 0,035x150cm. Nitinol revestido de PTFE. ponta hidrofílica revestida de nitinol com banho hidrofílico. estéril - uso único.	UNIDADE	170		10		15	195	2340	2691	
GRUPO	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	HBAP	JPII	HICD	CEMETRON	HRC	CONSUMO MENSAL DAS UNIDADES	CONSUMO ANUAL DAS UNIDADES CONSOLIDADO	QUANTIDADE COM MARGEM DE SEGURANÇA DE 15%	CC AR
8	51	392122	BAINHA DE PERCUTÂNEA, bainha de aspiração MINIPERCUTÂNEA, bainha para aspiração 24-26Fr x 20cm. Composição do material da bainha de POLIAMIDA (PA), POLITETRAFLUORETILENO (PTFE) e AÇO INOXIDÁVEL, tampa de vedação de silicone e mandril de POLIETILENO (PE). estéril - uso único.	UNIDADE	50				6	56	672	772,8	
8	52	447026	BAINHA DE PERCUTÂNEA, bainha de aspiração MINIPERCUTÂNEA, bainha para aspiração 14-16 Fr x 15cm. Composição do material da bainha de POLIAMIDA (PA), POLITETRAFLUORETILENO (PTFE) e AÇO INOXIDÁVEL, tampa de vedação de silicone e mandril de POLIETILENO (PE). estéril - uso único.	UNIDADE	30				6	36	432	496,8	

8	53	372355	Conjunto de Dilatadores Renais Amplatz. Conjunto de dilatadores renais Amplatz, seqüenciais, produzidos em PVC e Teflon radiopaco, composto de um Cateter de 8 Fr radiopaco teflonado, com 84 cm de comprimento, 3 dilatadores faciais em polietileno com diâmetros de 6, 8 e 10 Fr. com 20 cm de comprimento, mais 11 dilatadores teflonados de 16 cm de comprimento com diâmetros de 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, e 30 Fr., na cor azul.	UNIDADE	50	3					53	636	731,4	
8	54	372356	CATETER URETERAL 6Fr x 70cm, Cateter Ureteral para instilação de contraste; cateter ureteral com 6 Fr x 70cm, composição do material de policloreto de vinila e conector de poliamida (PA). ponta reta, radiopaco, estéril, uso único.	UNIDADE	70	3					73	876	1007,4	
8	55	386608	KIT DE DRENAGEM PERCUTÂNEA 12FR, kit de drenagem percutânea para nefrostomia com ponta pigtail 12Fr. Contém tubo de nefrostomia, dilatadores sequenciais 8-18 Fr, agulha de punção, fio guia, bainha e cateter mono J. Estéril - uso único.	UNIDADE	15	5				3	23	276	317,4	
GRUPO	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	HBAP	JPII	HICD	CEMETRON	HRC	CONSUMO MENSAL DAS UNIDADES	CONSUMO ANUAL DAS UNIDADES CONSOLIDADO	QUANTIDADE COM MARGEM DE SEGURANÇA DE 15%	CC	AR
10	56	604831	TROCARTER, D=12 mm, C= 11.5 cm, de consiste em um trocarer para insuflar a cavidade abdominal para realização de cirurgia Laparoscopia, feito de Fibra de Carbono com válvula Tipo: mitral de silicone, Trocarte com válvula de silicone e cânula de carbono rosqueada, desmontável de compatível com insuflador, acompanha: obturadores, redutores de 12mm para 5mm, dilatador, agulha de veres, agulha de punção 3mm, com Dupla Bitola.	UNIDADE	10					3	13	156	179,4	
10	57	444276	TROCARTER, D=10 mm, C= 10.5 cm, de consiste em um trocarer para insuflar a cavidade abdominal para realização de cirurgia Laparoscopia, feito de Fibra de Carbono com válvula Tipo: mitral de silicone, Trocarte com válvula de silicone e cânula de carbono rosqueada, desmontável e compatível com insuflador, acompanha: obturadores, redutores10mm para 5mm, dilatador, agulha de veres, agulha de punção.	UNIDADE	10					6	16	192	220,8	
10	58	444275	TROCARTER, D=5 mm, C= 10.5 cm, de consiste em um trocarer para insuflar a cavidade abdominal para realização de cirurgia Laparoscopia, feito de Fibra de Carbono com válvula Tipo:mitral de silicone, Trocarte com válvula de silicone e cânula de carbono rosqueada, desmontável e compatível com insuflador, acompanha: obturadores, redutores de 5mm para 3mm, dilatador, agulha de veres, agulha de punção 3mm, com Dupla Bitola, tem sua facilidade por não desgastar o instrumental.	UNIDADE	10					6	16	192	220,8	
GRUPO	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	HBAP	JPII	HICD	CEMETRON	HRC	CONSUMO MENSAL DAS UNIDADES	CONSUMO ANUAL DAS UNIDADES CONSOLIDADO	QUANTIDADE COM MARGEM DE SEGURANÇA DE 15%	CC	AR

-	59	607309	Tesoura Bipolar para Ressecção de Vasos material descartável, lamina curva por volta de 18 mm x 7 mm de diâmetro, 36 cm aprox. de comprimento, com rotação 360°, transdutor integrado na peça de mão, capacidade de selagem de vasos de 5mm até 7mm de diâmetro em estágios diferentes. (Faz se necessário em regime de comodato um gerador ultrassônico compatível com a tesoura para sistema de vídeo para este item no ato cirúrgico e um técnico que será fornecido pela empresa vencedora.)	UNIDADE	10				3	13	156	179,4
-	60	372355	Cateter Ureteral Duplo Jota BLACK SILICONE, para drenagem renal. Produzido em Silicone. Seu tempo permanência dentro do paciente é superior aos demais cateter de poliuretano, Cateter de Silicone tem sua permanência instalada de até 12 meses. Produzido com Ponta aberta com diâmetro de 6 Fr. com comprimentos de 26 centímetros. deverá acompanhar Fio Guia Hidrofílico 0,035 ou 0,38 e também posicionador com 7Fr de diâmetro e 49 cm de comprimento, com conector de segurança. Extremidade filiforme flexível.	UNIDADE	12	2			12	26	312	358,8
-	61	367223	Cateter Ureteral Duplo Jota Hidrofílico infantil (Pig Tail Infantil) para drenagem renal. Produzido em soft poliuretano, radiopaco com m diâmetro de 3 Fr com comprimentos de 14 centímetros. Posicionador em vinil com ponta radiopaca. Acompanha fio guia em nitinol, que não entorta, com cobertura hidrofílica com calibre de 0,035 ou 0,38.	UNIDADE	1		10			11	132	151,8
-	62	364490	Capa de Microcâmara (Luva de Artrosopia) capa maleável transparente, material atóxico, medindo 15 X 250cm, extremidade com alças, vem estéril.	UNIDADE	360	15			18	393	4716	5423,4
-	63	438101	Balão para Acesso Percutâneo (instalação de contraste). Comprimento: 15 cm/ Diâmetro inflado: 10mm/ Aceita fio- guia 0,38 / Acompanha aparelho inflador, com capacidade de inflação de até 30 atm e comporta 25mL de solução/ Acompanha bainha 30 Fr em vinil.	UNIDADE	10	3				13	156	179,4
-	64	457325	Conjunto de Dilatadores Uretrais. Composição: Polímero hidrofílico. Tamanho: Conjunto com calibre variando entre: 6,8,9,10,11,12,14,16,18 Fr. acompanha Fio Guia 0.38/ 145cm.	UNIDADE	10					10	120	138
-	65	382733	Balão de Kaye p/ tamponamento. Em polietileno radiopaco. Cateter c/diâmetro de 14 Fr., 25 cm de comprimento, Balão com comprimento de 15 cm e diâmetro de 12mm inflado. Acompanha seringa plástica de 10ml.	UNIDADE	5					5	60	69
-	66	373548	Cateter para Cistometria: Cateter fabricado em poliuretano, radiopaco e graduado; Extremidade distal cilíndrica com orifícios laterais; modelos dupla via; Vias com conexão luer lock e pinças; comprimento 40 cm (masculino)	UNIDADE	19					19	228	262,2
-	67	384571	Extrator de Cálculo para Nefrolitotomia Percutânea. Tipo: Basket sem ponta/ Composição: Nitinol/ Comprimento: 38cm/ Diâmetro: 12Fr.	UNIDADE	60					60	720	828

-	68	464854	Extrator de Cálculo para Nefrolitotomia Percutânea. Tipo: BIDENTE sem ponta/ Composição: Aço/ Comprimento: 38cm/ Diâmetro: 12Fr.	UNIDADE	40	5					45	540	621
-	69	456064	AGULHA DE CHIBA, agulha para punção inicial 18G x 23cm para instalação de contraste no rim, material para cirurgia urológica Nefrolitotripsia Percutânea.	UNIDADE	70	15			3		88	1056	1214,4
-	70	366536	CONJUNTOS DE INTRODUTORES URETRAL para introdução de cateter ou instrumento. Os dois botões permitem que a bainha seja removida e removida. O diâmetro máximo do cateter ou instrumento a ser introduzido deve ser medido para assegurar sua passagem através da bainha. O conjunto padrão inclui bainha, introdutor e guia de fio. Introdutor e guia de fio. Introdutor 9FR, Comprimento da Bainha 2 cm, Comprimento do Introdutor 37 cm.	UNIDADE	30				3		33	396	455,4
-	71	609800	Equipo de Irrigação de 4 vias, Urológico, já esterilizados (gás oxido de etileno), extensões de polivinilclorida (PVC) cristal atóxico, conectores em " Y " clamp corta fluxo, embalagem unitária contendo 01 (conjunto) acompanha luva/ capa de artroscopia 15cm por 250CM, conector luer lock-4vias	UNIDADE	75	5			9		89	1068	1228,2
-	72	439636	Seringa 60 ml com bico longo (Seringa da Urologia)	UNIDADE	720	50			9		779	9348	10750,2
-	73	450087	Tela para cirurgia de Sling Transobturatório: tratamento para incontinência Urinária Feminina: Composto de Fita de difluoreto de polivinilideno PVDF com bordas atraumática.	UNIDADE	5						5	60	69
-	74	416942	Prótese Peniana, tipo maleável, modelo articulável, matéria prima elastômero de silicone grau médico, componente interno filamento de prata, componente: 2 cilindros, diâmetro cerca de 9,5mm a 13 mm, comprimento em torno de 24,5 cm com redução para 15,5 cm, componente adicional c/ extensor de ponta, esterilidade estéril, uso único.	UNIDADE	2						2	24	27,6
-	75	450087	Tela para Incontinência Urinária MASCULINA (SLING SUBURETRAL): instalação perineal. Composto de Fita de polivinilideno PVDF com bordas transadas lisas e atraumática, a instalação através de uma técnica outside-in, C=04cm X D=03cm	UNIDADE	1						1	12	13,8
-	76	345977	Probes CALCUSON. Vareta de aço cirúrgico, esterilizável tamanho: 2.5 mm, entorno 350 mm de comprimento, ponta oscilante para combinação compatível com marca karl storz do aparelho calcuson. sendo necessário o fornecimento do sistema de litotripsia ultrassônica Karl Storz - calcuson - pois o serviço já tem probes em uso dessa marca.	UNIDADE	5						5	60	69
-	77	457327	Gel para injeção intraureteral: copolímero de poliacrilato - polialcool (unidade=frasco ampola com 1ml)	UNIDADE	5						5	60	69
-	78	303885	Solução Glicina 1,5% - 3 litros	UNIDADE	180				9		189	2268	2608,2
-	79	368419	AGULHA WILLIAMS PARA CISTOSCOPIA Diâmetro 5Fr Calibre da Agulha 23 Comprimento da agulha 35 cm	UNIDADE	2						2	24	27,6
			CAIXA DE VIDEO LAPAROTOMIA UROLÓGICA, acompanha container para armazenamento e esterilização,										

perfurado, com tampa transparente e manta de silicone, para armazenamento em dois níveis, (1 nível removível), inclui: 2 pacotes de pino de fixação, e 2 pacotes de presilhas de silicone, com 12 unidades cada.: 1 (um) ENDOSCÓPIO RÍGIDO, AV=30°, D=10 mm, C=31 cm, autoclavável e com sistema ótico avançado com lentes em forma de bastão safira, resultando em imagens com excelente resolução e contraste, acompanha caixa de esterilização e camisa de proteção autoclavável 1 (um) ENDOSCÓPIO RÍGIDO, AV=0°, D=10 mm, C=31 cm, autoclavável e com sistema ótico avançado com lentes em forma de bastão safira, resultando em imagens com excelente resolução e contraste, acompanha caixa de esterilização e camisa de proteção autoclavável. 1 (um) CABO DE ILUMINAÇÃO COM FIBRA ÓTICA, D=4,8 mm e entorno C=300 cm, compatível adaptador condutor de iluminação da conexão para óticas Storz ou wolf. 02 (dois) Cabo Diatermia Monopolar de alta Frequência para Elemento de Trabalho, para uso com a Unidade eletrocirúrgica, comprimento de 300 cm, com plug de 4mm. 02 (dois) Cabo Diatermia bipolar de alta Frequência para Elemento de Trabalho, para uso com a Unidade eletrocirúrgica, comprimento de 300 cm, com plug de 8mm. 4 (quatro) AGULHA DE INSUFLAÇÃO LAPAROSCÓPICA VERESS, semirrígida, 2,1mm por 150mm, com conexão LUER-LOCK, compatível com a marca Storz. 02 (dois) TROCARTE AUTO-FLOXO, D=11 mm, C= 10 cm, constituído por: obturador piramidal, com válvulas com bordas de silicone para insuflação e válvula multifuncional, compatível com a marca Storz, acompanha 5 (cinco) borracha de vedação. Acompanha válvula multifuncional. 02 (dois) TROCARTER, D=6 mm, C= 10.5 cm, constituído por: obturador piramidal, camisa com válvulas com bordas de silicone para insuflação e válvula automática, conexão Luer-lock compatível com a marca Storz, acompanha 5 (cinco) borracha de vedação. Acompanha válvula multifuncional. 02 (dois) TROCARTER, D=3,5 mm, C= 10 cm, constituído por: obturador piramidal, camisa com válvulas com bordas de silicone para insuflação e válvula automática, conexão Luer-lock compatível com a marca Storz, acompanha 5 (cinco) borracha de vedação. 02 (dois) REDUTOR de TROCARTER, com redução de 11 mm para 5 mm, compatível com a marca Storz 02 (dois) PINÇA tipo MANHES CLICKLINE, boca com 2x4 dentes, reutilizável, para apreensão e dissecação de corpos estranhos, tamanho de 5 mm, Comprimento de 36 cm, acompanha: tubo externo de metal reutilizável da série tipo CLICKLINE, isolado, com conexão de irrigação LUER-lock para limpeza, acompanha: empunhadura de plástico reutilizável CLICKLINE, com cremalheira, com maior superfície de apoio no anel, com conexão para coagulação unipolar,

-	80	347692	<p>compatível com a marca Storz; 02 (dois) PINÇA tipo CLICKLINE, tipo CROCE-OLMI, reutilizável, abertura unilateral, para apreensão e dissecação de corpos estranhos, tamanho de 5 mm, Comprimento de 36 cm, acompanha: tubo externo de metal reutilizável da série tipo CLICKLINE, isolado, com conexão de irrigação LUER-lock para limpeza, acompanha: empunhadura de plástico reutilizável CLICKLINE, com cremalheira, com maior superfície de apoio no anel, com conexão para coagulação unipolar, compatível com a marca Storz; 02 (dois) PINÇA tipo REDDICK-OLSEN tipo CLICKLINE, reutilizável, tamanho de 5.0 mm e comprimento de 36 cm, acompanha: tubo externo de metal reutilizável da série CLICKLINE, isolado, com conexão de irrigação LUER-lock para limpeza, acompanha: empunhadura de plástico reutilizável CLICKLINE, com cremalheira, com maior superfície de apoio no anel, com conexão para coagulação unipolar, compatível com a marca Storz; 02 (dois) PINÇA tipo CLICKLINE, tipo KELLY tamanho de 5 mm e comprimento de 36 cm, reutilizável, acompanha: tubo externo de metal reutilizável da série CLICKLINE, isolado, com conexão de irrigação LUER-lock para limpeza, acompanha: empunhadura de plástico reutilizável tipo CLICKLINE, com cremalheira, com maior superfície de apoio no anel, com conexão para coagulação unipolar, compatível com a marca Storz; 02 (dois) PINÇA tipo CLICKLINE, tipo Fenestrada, tamanho de 5 mm e comprimento de 36 cm, reutilizável, acompanha: tubo externo de metal reutilizável da série tipo CLICKLINE, isolado, com conexão de irrigação LUER-lock para limpeza, acompanha: empunhadura de plástico reutilizável tipo CLICKLINE, sem cremalheira, com maior superfície de apoio no anel, com conexão para coagulação unipolar, compatível com a marca Storz; 02 (dois) TESOURA tipo CLICKLINE, reutilizável, com boca tipo METZENBAUM, curva, com lâminas de 12 mm, dupla ação, comprimento de 36 cm, acompanha: tubo externo de metal reutilizável da série tipo CLICKLINE, isolado, com conexão de irrigação LUER-lock para limpeza, acompanha: empunhadura de plástico reutilizável CLICKLINE, sem cremalheira, com maior superfície de apoio no anel, com conexão para coagulação unipolar, compatível com a marca Storz; 02 (dois) ELETRODO DE DISSECCÃO E COAGULAÇÃO, ponta em " L"sem canal de sucção, tubo externo isolado, com conexão para coagulação unipolar, 5mm por 36cm comprimento. 02 (dois) ELETRODO DE DISSECCÃO E COAGULAÇÃO, ponta em formula de espátula, rombo, sem canal de sucção, tubo externo isolado, com conexão para coagulação unipolar, 5mm por 36cm comprimento. 02 (dois) MACRO PORTA AGULHA tipo KOH,</p>	UNIDADE	2	2	4	48	55,2
---	----	--------	---	---------	---	---	---	----	------

reutilizável, desmontável, tamanho de 5 mm, 33 cm de comprimento, com empunhadura axial, inserte de trabalho: macro porta agulha com abertura unilateral, mandíbulas retas, com inserte de carboneto de tungstênio, para utilização com material para sutura tamanho 0/0 até 7/0, compatível com a marca Karl Storz. 02 (dois) MACRO PORTA AGULHA tipo KOH, reutilizável, desmontável, tamanho de 5 mm, 33 cm de comprimento, com empunhadura em forma de pistola, inserte de trabalho: macro porta agulha com abertura unilateral, mandíbulas retas, com inserte de carboneto de tungstênio, para utilização com material para sutura tamanho 0/0 até 7/0, compatível com a marca Karl Storz. 02 (dois) PINÇA tipo ou modelo SZABO-BERCI CLICKLINE, tipo BOCA RETA, reutilizável, para apreensão de agulha, assistente, tipo flamingo, reto, tamanho 10 mm e comprimento de 33 cm, acompanha: tubo externo de metal reutilizável da série CLICKLINE, isolado, com conexão de irrigação LUER-lock para limpeza, acompanha: empunhadura de plástico reutilizável CLICKLINE, sem cremalheira, com maior superfície de apoio no anel, com conexão para coagulação unipolar, compatível com a marca Storz; 02 (dois) PINÇA tipo ou modelo CLERMONT-FERRAND CLICKLINE, tipo BOCA CURVADA, reutilizável, tamanho 5 mm e comprimento de 36 cm, acompanha: tubo externo de metal reutilizável da série tipo CLICKLINE, isolado, com conexão de irrigação LUER-lock para limpeza, acompanha: empunhadura de plástico reutilizável tipo CLICKLINE, sem cremalheira, com maior superfície de apoio no anel, com conexão para coagulação unipolar, compatível com a marca Storz. 02 (dois) TUBO DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO, reutilizável, com orifícios laterais, tamanho 5mm, 36 cm de comprimento, acompanha válvula tipo pistola para cânulas de irrigação e aspiração. 02 (dois) TUBO DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO, reutilizável, com orifícios laterais, tamanho 10mm, 36 cm de comprimento, acompanha válvula tipo pistola para cânulas de irrigação e aspiração. 02 (dois) Pinça BIPOLAR, KELLY, modelo tipo CLERMONT-FERRAND, D= 5 mm, C= 20 cm, constituída por manopla, tubo externo, haste interna, rotativa, desmontável, com conector para coagulação bipolar, dupla ação, longa, compatível com unidade eletrocalterio bipolar supracitado neste processo. 02 (dois) Pinça bipolar, KELLY, D= 5 mm, C= 20 cm, rotativa, dismantável, dupla ação, insolada, longa. Constituída por: Manopla, Tubo, Haste, compatível com unidade eletrocalterio bipolar supracitado neste processo. 02 (dois) Tesoura bipolar, modelo tipo CLERMONT-FERRAND, METZENBAUM, D= 5 mm, C= 36 cm, boca curva, simples ação. Constituída por: Manopla rotatória, Tubo externo, Haste interna. 02 (dois) Tesoura bipolar, modelo tipo CLERMONT-

			FERRAND, METZENBAUM, D= 5 mm, C= 36 cm, boca reta, simples ação. Constituída por: Manopla rotatória, Tubo externo, Haste interna								
-	81	347691	<p>CAIXA DE VIDEO MINILAPAROSCOPIA UROLOGICA, deve conter: CONTAINER DE PLÁSTICO PARA ESTERILIZAÇÃO E armazenamento em dois níveis, (1 nível removível). Inclui: 2 pacotes de pino de fixação, e 2 pacotes de presilhas de silicone, com 12 unidades cada. 01 (um) ÓTICA DE VISÃO FROTAL PANORÂMICA 30°, 5mm de diâmetro, 29 cm de comprimento, autoclavável, com condutor de luz de fibra ótica integrado, lentes de irrigação LUER- lock para limpeza, tamanho 3,5 mm, por 36 cm de comprimento, compatível com a marca Storz. contendo 01 (um) TESOURA para biópsia tipo CLICKLINE, abertura bilateral, dentada, angulada, cônica, tamanho de 3,0mm, comprimento de 36 cm, mandíbula de 10mm. Acompanha empunhadura tipo CLICKLINE sem cremalheira, giratória, desmontável, isolada, com conexão para coagulação unipolar, e tubo externo tipo CLICKLINE, isolado com conexão LUER-lock para limpeza, tamanho 3,0 mm, por 36 cm de comprimento, compatível com a marca Storz 01 (um) PORTA AGULHAS ULTRAMICRO tipo KOH, com inserte de carboneto de tungstênio, empunhadura reta com cremalheira, mandíbulas curvas ligeiramente para a esquerda, tamanho 3,0 mm, 36 cm de comprimento, para utilização com materiais de sutura, compatível com a marca Storz. 01 (um) ELETRODO DE DISSECÇÃO E COAGULAÇÃO, com extremidade distal em forma de L, tamanho 3mm, comprimento de 36 cm, sem canal de sucção, tubo externo isolado, com conexão para coagulação unipolar, compatível com a marca Storz. 01 (um) ELETRODO DE DISSECÇÃO E COAGULAÇÃO, com extremidade distal em forma de espátula, rombo, tamanho 3mm, comprimento de 36 cm, sem canal de sucção, tubo externo isolado, com conexão para coagulação unipolar, compatível com a marca Storz. 01 (um) TUBO DE IRRIGAÇÃO E SUCÇÃO, tamanho 3,0 mm, 36 cm de comprimento, acompanha empunhadura modular para irrigação e sucção, e válvula com torneira de duas vias. Acompanha também acessório de adaptador, para utilização com empunhaduras, compatível com a marca Storz 02 (dois) Cabo Diatermia Monopolar de alta Frequência para Elemento de Trabalho, para uso com a Unidade eletrocirúrgica, comprimento de 300 cm, com plug de 4mm. 02 (dois) Cabo Diatermia bipolar de alta Frequência para Elemento de Trabalho, para uso com a Unidade eletrocirúrgica, comprimento de 300 cm, com plug de 8mm.</p>	UNIDADE	1		1	2	24	27,6	

-	82	425837	CISTO-NEFRO-FIBROSCÓPIO FLEXÍVEL, com deflexão contrapositiva 140°, deflexão positiva 210, direção de visão 0° e ângulo de visão 110°, C= 37cm, Canal de trabalho 7Fr, Calibre do aparelho 15,5Fr. Acompanha: Pinça flexível, ponta grasping para pequenos fragmentos, D= 5Fr, C= 73 cm. Pinça flexível, ponta côncava para biópsia, D= 5Fr, C= 73 cm. kit de teste de perda com pêra, escova de limpeza e adaptador LUERLOCK sendo selo para portas de instrumento, compatível com modelo supracitado, pacote 10 unidades. Incluído na aquisição: maleta para transporte e caixa de esterilização compatível com a marca e modelo Cisto-Uretero-FibroscoPIO fléxiel, que a fabricante recomenda.	UNIDADE	2				1	3	36	41,4
---	----	--------	---	---------	---	--	--	--	---	---	----	------

3.3.3. Informamos que os códigos extraídos do Catálogo de Materiais (CATMAT) são para utilização do Sistema do Comprasnet. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas na "Descrição do Objeto" (quadro acima) e no Catálogo de Materiais (CATMAT) do Comprasnet, sempre prevalecerão as especificações dispostas na "Descrição Completa do Objeto" deste Termo de Referência.

3.3.4. **Declaramos para devidos fins que os materiais aqui licitados se tratam de bens comuns.**

3.3.6. O objeto desta contratação NÃO se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

3.4. Definição da natureza do Bem/Serviço:

3.5.1. A solução adotada não envolve técnicas desconhecidas no mercado ou requerem inovação tecnológica para a sua execução, tratando-se assim de fornecimento de bem comum, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho característicos ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os materiais ofertados pelos participantes com base no menor preço.

3.5.3. A classificação como comum não se confunde com a complexidade do objeto. O que deve ser verificada é a possibilidade de seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado, o que fica evidente no presente instrumento convocatório.

3.5.5. Corroborando com esse entendimento, transcrevemos o relato do Professor Marçal Justen Filho em seu livro Pregão - Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico:

"Ou seja, há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto.

3.5.7. Para concluir, numa tentativa de definição, poderia dizer-se que bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio.

3.5.9. Desta forma, nota-se que o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de consumo do Grupo de Apresentação "UROLOGIA" (Eletrodos, tesoura bipolar, cateter uretral duplo j, bainha flexor, capa para de microcâmara, conjunto de dilatadores renais, balão para acesso percutâneo, fio guia hidrofílico, kit para nefrostomia, cateter para cistometria, extrator de cálculo, pinça extratora de cálculos, agulha de chiba, conjunto de introdutores e outros) para o exercício 2025. A aquisição destes materiais é primordial para darmos continuidade no abastecimento e manutenção do estoque regulador das unidades de saúde estadual. Dando assim prosseguimento do planejamento proposto por esta secretaria, visando sobretudo **atender as necessidades e demandas de todas as unidades hospitalares que fazem uso dos insumos de "UROLOGIA"**.

3.5.12. **Declaramos ainda, que os materiais aqui licitados, caso sejam adjudicados, atenderão as necessidades desta secretaria, desde que estejam em conformidade com os descritivos e/ou as características técnicas solicitadas.**

3.5.14. Informamos que a quantidade mínima a ser cotada por cada item da licitação é **1 (uma) unidade.**

3.5.16. No que se refere à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o prazo de vigência para as contratações poderá ser utilizada a seguinte:

3.5.18. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

3.5.20. Quanto ao prazo da vigência do Contrato relacionado diretamente à aquisição, Liberação da Ata de Registro Preços, **o instrumentos que faz força de contrato é a NOTA DE EMPENHO**, que será emitida no momento da necessidade do órgão, Secretaria de Saúde, aqui representado por esta Central, a vigência do citado instrumento será: A partir da data da assinatura da Nota de Empenho pelo Gestor da Pasta e/ou Recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor, detentor do Item na Ata de Registro de Preços, até o dia do pagamento da última fatura a que a mesma se refere, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O Critério de julgamento da presente licitação deverá ser do tipo **MENOR PREÇO POR ITENS E GRUPO/LOTE.**

4.1.1. **Justificativa para o critério de Julgamento em Grupo/lot:**

4.1.1.1. A justificativa para a adoção do critério de julgamento de materiais em itens e grupo/lot em licitação para Materiais de Urologia pode se basear em diversos fatores, visando garantir eficiência, transparência e economicidade no processo licitatório.

4.1.1.2. O julgamento por lote permite uma abordagem mais precisa às necessidades específicas da Administração Pública no que diz respeito aos materiais de **especialidades médicas de urologia**. Cada lote pode ser definido para atender a requisitos técnicos particulares, como diferentes especificações, funcionalidades ou características específicas dos materiais. Isso garante que a Administração receba os materiais adequados para sua utilização, considerando as particularidades de cada item.

4.1.1.3. Destacamos que, para o item aqui licitado em GRUPO, temos a necessidade de fornecimento de materiais em **regime de comodato**, fato que requer uma negociação específica dos termos e condições do contrato. Ao dividir a aquisição dos 3 (três) itens em grupo, é possível ajustar para que seja vantajoso para a empresa o fornecimento do equipamento, em contrapartida à contratação dos itens, levando em consideração as particularidades de cada material. Isso oferece flexibilidade para estabelecer acordos mais adequados e específicos com os fornecedores, permitindo que a Administração Pública negocie prazos, garantias, responsabilidades e outras condições particulares para cada lote de materiais. Ainda sim, há que se destacar que os materiais deverão possuir compatibilidade com o equipamento a ser fornecido em regime de comodato, fato que conduz para uma vantajosidade para as empresas que, com o fornecimento do equipamento, sejam cumpridas as obrigações necessárias para que os materiais possam ser utilizados (**garantindo-se ainda sua compatibilidade**)

4.1.1.4. O parcelamento em grupo facilita o controle e a gestão dos materiais de especialidades **médicas (UROLOGIA) fornecidos em comodato**. Ao separar os materiais em grupo, a Administração Pública pode acompanhar e fiscalizar de forma mais eficiente o uso, a manutenção e a devolução dos equipamentos em comodato. Isso possibilita uma gestão mais eficiente dos materiais, evitando perdas, danos ou uso indevido, além de facilitar a substituição ou renovação de um grupo de itens específico, sem afetar necessariamente os demais.

4.1.1.5. Além disso, a divisão em grupo permite uma melhor avaliação de preço e qualidade em cada item individualmente, possibilitando a obtenção de condições

mais favoráveis para a Administração Pública e evitando a aquisição desnecessária de materiais em grande quantidade.

4.1.1.6. Destacamos ainda que, a **análise global dos benefícios**, considerando aspectos financeiros, operacionais e técnicos, justifica a escolha do critério em grupo/ lote como o mais adequado para atender às necessidades da instituição. Ponto que, em julgamento de itens individualizado seria impossível realizar.

4.1.2. A título de exemplo, citamos o orientado pelo Ministério da Saúde em seu Manual de Boas Práticas OPME (0040734932) em seu item 3.4 (TERMO DE REFERÊNCIA) em seu segundo parágrafo:

No caso das OPME que possuem conjunto de componentes com tamanhos variados, o TR deverá conter cláusula que estabeleça obrigação do fornecedor em **disponibilizar o conjunto** de componentes de tamanhos variados, bem como o instrumental necessário para o adequado uso, sendo a cessão em regime de comodato ou cessão gratuita. O TR deverá prever a responsabilidade do fornecedor em realizar a troca de componentes não utilizados, mesmo depois de expirada a sua validade ou garantia.

4.1.3. Neste sentido, fica explicitado que a orientação do ente federal seja para que as aquisições sejam realizadas de modo a garantir o cumprimento do que se orienta, visando garantir a utilização efetiva dos insumos (em grupos de itens destinados a sua utilização), evitando que diferentes empresas forneçam materiais que não poderiam ser usados em conjunto devida sua incompatibilidade, citando ainda a necessidade de cessão em regime de comodato dos instrumentais necessários ao implante do materiais. Desta forma, se trata, além de orientação técnica do Ministério da Saúde, devido a especificidade técnica dos insumos, se tratar de boa prática de mercado e usualmente aplicado pelos diversos fabricantes/fornecedores não só no mercado nacional, mas também internacional (a aquisição dos itens em conjunto/grupo de utilização/aplicação).

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

5.1. DO INTERESSE PÚBLICO NA DESPESA:

5.1.1. **Considerando** que as ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o SUS é desenvolvido de acordo com as diretrizes previstas no artigo 198 da Constituição Federal vigente, obedecendo ainda princípios organizativos e doutrinários tais como: a Universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência, a Integralidade de assistência, a Equidade, a Descentralização político-administrativa com direção única em cada esfera de governo, a conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da união dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população e a garantia da participação da comunidade;

5.1.2. **Considerando** a demanda de atendimento da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO) que contempla para si uma estrutura de proporções significativas que envolvem Gerências Regionais, Gerências Administrativas, Hospitais, Pronto-Socorro, Laboratórios e Ambulatórios. Salientando que os serviços prestados por estas Unidades supracitadas possuem impreterivelmente caráter de atendimento continuado sob pena de aumento da incidência de óbitos, portanto, os serviços e atividades que são desenvolvidos nestas Unidades de Saúde envolvem um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final SALVAR VIDAS. Este processo implica em atendimentos a pacientes que apresentam os mais diversos estados clínicos, patogênicos os graves e agudos, são vítimas da violência urbana, dos acidentes de trânsito, acidentes de trabalho, de enfermidades, moléstias, epidemias.

5.1.3. **Considerando** ainda o **Plano Estadual de Saúde 2020/2023** que demonstra as demandas mais recorrentes no que tange aos atendimentos relacionados a rede de atendimento à saúde e tem como função importante o planejamento com a finalidade promover a continuidade e o aprimoramento ao modelo de gestão da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, visando fortalecer o planejamento orçamentário para as prioridades, indicadores de desempenho, monitoramento e apoio à execução, bem como, alinhamento com as prioridades estratégicas do governo e a atuação concreta das ações de saúde.

5.1.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição destes materiais tem como base a **SAMS 0046077640**, enquadra-se no **Decreto Estadual nº 28.874/2024**.

5.1.5. No Brasil, a classificação dos materiais hospitalares é realizada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que considera como material de saúde todos os aparelhos, materiais ou acessórios que estejam associados à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, ou a fins diagnósticos e analíticos, servindo como referência para a avaliação técnica dos materiais ofertados.

5.1.6. Equipamentos e materiais de saúde ou "produtos correlatos" são aparelhos, materiais ou acessórios cujo uso ou aplicação esteja ligado à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, à higiene pessoal ou de ambientes, ou a fins diagnósticos e analíticos, os cosméticos e perfumes, e, ainda, os produtos dietéticos, ópticos, de acústica médica, odontológicos e veterinários.

5.1.7. Este universo, para fins de aplicação da legislação sanitária, compreende os seguintes produtos definidos na Portaria nº 2.043, de 12 de dezembro de 1994 e Portaria SVS nº 686, de 27 de agosto de 1998.

5.1.8. Por fim, a previsão da despesa correrá conforme estipulado no **PPA: 2024/2027**, sendo que o objeto a ser contratado compõe uma estratégia de apoio administrativo, seguindo o fluxo de atividades na prestação de interesse coletivo e de Saúde Pública no Estado de Rondônia.

5.2. DA NECESSIDADE DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO 0032757526:

5.2.1. A presente compra se faz necessária e tem como objetivo atender as necessidades de aquisição de materiais de consumo para prover o atendimento dos pacientes urológicos do Estado de Rondônia através do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, pelo período de 12 (Doze) meses, considerando o relatório de produtividade do serviço de urologia (0032879973).

5.2.2. O Estado de Rondônia é pleno na atenção à saúde no âmbito das políticas públicas de saúde inseridas no Sistema Único de Saúde (SUS), sendo de sua responsabilidade a garantia do acesso da população aos serviços das Unidades Estaduais de Saúde em condições de justiça, equidade e igualdade, nas ações de saúde de baixa, média e alta complexidade, frente aos demais contribuintes deste Estado. Ressalto que o Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro é o principal hospital público do Estado de Rondônia e é referência no atendimento urológico; realizamos atendimentos de pacientes de todo o Estado de Rondônia, sul do Estado do Amazonas e até pacientes do Estado do Acre.

5.2.3. O Serviço de Urologia realiza procedimentos endourológicos (minimamente invasivo) tais como ressecção endoscópica, ureterorenolitotripsia, cistoscopia diagnóstica, cirurgias laparoscópicas e outras cirurgias. Com a aquisição dos materiais solicitados não haverá suspensão dos procedimentos cirúrgicos minimamente invasivos por falta de material de consumo pelo Departamento de Urologia. Pelo presente exposto, o Departamento de Urologia vem perante a Vossa Senhoria no que tange justificar a necessidade de aquisição do material de consumo para a realização dos procedimentos de baixa, média e alta complexidade na área de Urologia.

5.2.4. Ressaltamos que o levantamento estatístico realizado por este Departamento, evidenciou que apesar do momento crítico e caótico imposto pela Pandemia de COVID as cirurgias urológicas não foram interrompidas. Nos piores meses e mais restritos houve cirurgias endourológicas realizadas pelo Departamento de Urologia.

5.2.5. O fluxo e demanda por cirurgias urológicas minimamente invasivas é intensa e a compra destes materiais evitará suspensão dos procedimentos por falta de materiais; diminuindo tempo de internações, proporcionado recuperação mais rápida dos pacientes, contribuindo para a redução da taxa de ocupação no pronto-socorro da região – Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II (HEPSJPII).

5.2.6. Outro benefício da aquisição dos materiais ao Estado é a não solicitação de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) ou contratos de prestação de serviço por clínicas/empresas particulares que gera um custo muito elevado, excessivo e desnecessário ao Estado. Além da alta ocupação no HEPSJPII o Estado sofre com uma desestruturação nos hospitais públicos no interior do Estado de Rondônia, isso acarreta uma intensa sobrecarga no serviço de Urologia de Porto Velho e consequente aumento na Judicialização por parte dos pacientes para que o Estado garanta a realização dos procedimentos cirúrgicos propostos.

5.2.7. O HBAP sendo o maior e mais importante Hospital do Estado de Rondônia conta com uma equipe médica qualificada em seu Departamento de Urologia e um Programa de Residência Médica (PRM) que necessitam dos materiais para a realização dos procedimentos e garantir a formação urológica básica necessária para formação dos futuros urologistas que se encontram em treinamento pelo PRM de Urologia do HBAP.

5.2.8. Com a aquisição dos materiais pela Secretaria de Saúde será possível diminuir os custos com TFD, Mandados Judiciais e garantir a formação dos Urologistas ao qual o Estado se comprometeu através do PRM. De acordo com as exigências do Ministério da Saúde, a SESAU tem o dever de atender as orientações gerais, as diretrizes estabelecidas para implantação das redes hospitalares, criando mecanismos para garantir os fluxos e estrutura física mínima, mobiliário, insumos e equipamentos.

5.2.9. A constituição estabelece em seus dispostos, que o Estado tem o dever de assegurar efetivamente o direito à saúde a todos os cidadãos, como corolário da própria garantia do direito à vida. In verbis:

5.2.10. Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". Tal preceito é complementado pela lei 8.080/90, em seu artigo 2º:

"A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício". (grifo nosso).

5.2.11. Por fim, considera-se imprescindível, plenamente justificável e possível a aquisição dos materiais de consumo solicitados para atender a população do Estado de Rondônia através do Serviço de Urologia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, de forma a fornecer aos profissionais o material adequado visando garantir qualidade, segurança e agilidade ao cuidado dispensado aos cidadãos no Estado de Rondônia.

5.3. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO do HBAP 0032896308:

5.3.1. O Estado de Rondônia é pleno na atenção à saúde no âmbito das políticas públicas de saúde inseridas no Sistema Único de Saúde (SUS), sendo de sua responsabilidade a garantia do acesso da população aos serviços das Unidades Estaduais de Saúde em condições de justiça, equidade e igualdade, nas ações de saúde de baixa, média e alta complexidade, frente aos demais contribuintes deste Estado. Ressalto que o Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro é o principal hospital público do Estado de Rondônia e é referência no atendimento urológico; realizamos atendimentos de pacientes de todo o Estado de Rondônia, sul do Estado do Amazonas e até pacientes do Estado do Acre.

5.3.2. O Serviço de Urologia realiza procedimentos endourológicos (minimamente invasivo) tais como ressecção endoscópica, ureterorrenolitotripsia, cistoscopia diagnóstica, cirurgias laparoscópicas e outras cirurgias. Com a aquisição dos materiais solicitados não haverá suspensão dos procedimentos cirúrgicos minimamente invasivos por falta de material de consumo pelo Departamento de Urologia.

5.3.3. Pelo presente exposto, o Departamento de Urologia vem perante a Vossa Senhoria no que tange justificar a necessidade de aquisição do material de consumo para a realização dos procedimentos de baixa, média e alta complexidade na área de Urologia. Após levantamento estatístico realizado pelo Departamento Urologia do HBAP, constatou-se a baixa quantidade de material de consumo para realização das cirurgias endourológicas. Ressaltamos que neste levantamento estatístico, também, evidenciou-se que apesar do momento crítico e caótico imposto pela Pandemia de COVID as cirurgias urológicas não foram interrompidas. Nos piores meses e mais restritos houve cirurgias endourológicas realizadas pelo Departamento de Urologia.

5.3.4. O fluxo e demanda por cirurgias urológicas minimamente invasivas é intensa e a compra destes materiais evitará suspensão dos procedimentos por falta de materiais; diminuindo tempo de internações, proporcionando recuperação mais rápida dos pacientes, contribuindo para a redução da taxa de ocupação no pronto-socorro da região – Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II (HEPSJPII). Outro benefício da aquisição dos materiais ao Estado é a não solicitação de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) ou contratos de prestação de serviço por clínicas/empresas particulares que gera um custo muito elevado, excessivo e desnecessário ao Estado.

5.3.5. Além da alta ocupação no HEPSJPII o Estado sofre com uma desestruturação nos hospitais públicos no interior do Estado de Rondônia. Atualmente têm-se, somente, um urologista contratado pelo Estado no interior – Cacoal – e dois urologistas contratados pela Prefeitura de Vilhena, isso acarreta uma intensa sobrecarga no serviço de Urologia de Porto Velho e consequente aumento na judicialização por parte dos pacientes para que o Estado garanta a realização dos procedimentos cirúrgicos propostos.

5.3.6. O HBAP sendo o maior e mais importante Hospital do Estado de Rondônia conta com uma equipe médica qualificada em seu Departamento de Urologia e um Programa de Residência Médica (PRM) que necessitam dos materiais para a realização dos procedimentos e garantir a formação urológica básica necessária para formação dos futuros urologistas que se encontram em treinamento pelo PRM de Urologia do HBAP. Com a aquisição dos materiais pela Secretaria de Saúde será possível diminuir os custos com TFD, Mandados Judiciais e garantir a formação dos Urologistas ao qual o Estado se comprometeu através do PRM.

5.3.7. De acordo com as exigências do Ministério da Saúde, a SESAU tem o dever de atender as orientações gerais, as diretrizes estabelecidas para implantação das redes hospitalares, criando mecanismos para garantir os fluxos e estrutura física mínima, mobiliário, insumos e equipamentos.

5.3.8. A constituição estabelece em seus dispostos, que o Estado tem o dever de assegurar efetivamente o direito à saúde a todos os cidadãos, como corolário da própria garantia do direito à vida. In verbis:

5.3.9. Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

5.3.10. Tal preceito é complementado pela lei 8.080/90, em seu artigo 2º:

5.3.11. “A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”. (grifo nosso).

5.3.12. Por fim, considera-se imprescindível, plenamente justificável e possível a aquisição dos materiais de consumo solicitados para atender a população do Estado de Rondônia através do Serviço de Urologia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, de forma a fornecer aos profissionais o material adequado visando garantir qualidade, segurança e agilidade ao cuidado dispensado aos cidadãos no Estado de Rondônia.

5.4. DO COMODATO:

5.4.1. O(s) Equipamento(s) que estão discriminados neste Termo de Referência serão disponibilizadas em REGIME DE COMODATO (Empréstimo Gratuito), devendo a COMODANTE fornecer todos os insumos necessários a prestação dos serviços sem interrupção do atendimento por falta destes. Se comprometendo a realizar treinamento técnico e do uso do equipamento nos plantões de 24 horas, conforme cronograma estipulado em acordo com a gerência de enfermagem de cada unidade de saúde.

5.4.2. O CONTRATANTE aqui COMODATÁRIO como administrador dos equipamentos de propriedade da CONTRATADA, não poderá em nenhuma hipótese colocar à venda, dar em comodato, doar e substituir peças dos bens confiados à sua guarda.

5.4.3. O COMODATÁRIO obriga-se a conservar os equipamentos para que funcione perfeitamente durante a vigência do contrato. O(s) equipamento(s) emprestados não poderão ser utilizados em desconformidade com o presente instrumento ou a natureza dos mesmos.

5.4.4. O COMODATÁRIO deverá devolver o(s) Equipamento(s) emprestados em regime de comodato assim que exigidos pela COMODANTE em situações de RESCISÃO CONTRATUAL e em perfeito estado de uso e conservação.

5.4.5. A COMODANTE deverá garantir ao COMODATÁRIO, durante todo o período de vigência do contrato, a troca do(s) Equipamento(s) que apresentarem defeitos não resolvidos pelos técnicos, sempre que solicitado pelo COMODATÁRIO, sem custo adicional para o COMODATÁRIO.

5.4.6. A COMODANTE poderá colocar sob a guarda da Secretaria de Estado da Saúde (Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP), Equipamento(s) adicionais para substituição imediata aos equipamentos defeituosos, sem ônus adicionais ao COMODATÁRIO.

5.4.7. Garantir ao COMODATÁRIO, durante todo o período de vigência do contrato, o uso e gozo dos bens emprestados.

5.4.8. Na hipótese de má utilização, desaparecimento, destruição, roubo, furto ou extravio do(s) Equipamento(s), mesmo que em posse de terceiros, o COMODATÁRIO deverá comunicar a ocorrência imediatamente à COMODANTE, por fac-símile, e-mail ou outros, e encaminhar, no prazo de até 10 (dez) dias da comunicação, o boletim de ocorrência, nos casos de furto ou roubo.

5.4.9. A COMODANTE deverá apresentar Declaração Formal no ato da entrega, se responsabilizando pelo(s) Equipamento(s) necessárias para a plena execução dos serviços a serem realizados.

5.5. Das Necessidade e Quantidades

5.5.1. A metodologia utilizada para estimar e quantificar os insumos a serem adquiridos, conforme tabela do item 3.3. foi baseada nas solicitações constantes nos seguintes documentos do processo 0049.074028/2022-41

5.5.1.1. Da necessidade do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - **HBAP 0032757526**

5.5.1.2. Da necessidade do Hospital Infantil Cosme Damião - **HICD 0034982382**

5.5.1.3. Da necessidade do Hospital João Paulo II - **HJPII - 0035035017**

5.5.1.4. Da necessidade do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - **CEMETRON 0035140236**

5.5.1.5. Da necessidade do Hospital Regional de Cacoal - **Planilha 0043163958**

5.5.2. Demais informações destes autos que definiram a presente demanda que poderá ser verificado na Planilha CONSOLIDADA (0035450664).

5.6. Justificativa para que haja MARGEM DE SEGURANÇA/RESERVA TÉCNICA de 15% nas quantidades levantadas:

5.7.1. É comum que haja margem de segurança em procedimentos de aquisição de materiais e equipamentos pela Administração Pública. Isso se deve a algumas razões importantes:

a) **Atendimento ao requisito de integridade das embalagens** - conforme a recente RDC 665 30 DE março DE 2022/ RDC 204 14 de novembro de 2006 que regulamenta a matéria, as unidades inteiras das embalagens originais de materiais e insumos adquiridos devem ser enviadas às unidades consumidoras.; Assim, para atender a esse requisito e evitar violação de embalagens, devemos considerar uma margem de segurança que suprirá eventuais falhas ou danos nas unidades originais, garantindo que o material chegue às unidades consumidoras em embalagens íntegras e sem violação; **Segundo a norma**, a violação de embalagens é passível de reprovação dos itens, podendo acarretar a devolução e até a multa contratual. Portanto, para nos resguardarmos em caso de danos ocasionais nas embalagens durante o transporte e manuseio, uma margem de segurança é justificável; **Dessa forma**, asseguramos que receberemos a quantidade efetivamente contratada em unidades de embalagem originais e sem violação, estando em conformidade com a RDC aplicável.

c) **Flutuações nos quantitativos estimados** - mesmo com as melhores projeções, os números de itens solicitados podem variar ao longo do período coberto pelo contrato. Assim, margens de segurança ajudam a suprir eventuais desajustes; **Necessidade de estoque regulador** - principalmente para itens de alto consumo, é recomendável manter um estoque margem de segurança que permita atender à demanda sem interrupções.

e) **Previsão de aumento de demanda** - bases em tendências históricas, pode-se estimar um leve acréscimo de demanda ao longo do período contratual, o que justifica um valor tampão.

g) Há que se citar os motivos que levaram o normativo estadual a impor, em discordância com o ordenamento federal, que não seja possível o "aditivo" nas quantidades nas Atas de Registro de Preço. Neste caso, o **Tribunais de Contas do Estado** estavam questionando o fato de que, sistematicamente, os entes estaduais estavam solicitando "aditivos" nas quantidades das Atas. Assim sendo, após diversos apontamentos, o normativo estadual orienta que não seja possível se adicionar quantidades aos saldos das Atas de Registro de Preços, mas sim, colocar-se-ia as as margens de segurança dentro das quantidades estimadas, para que não incorramos nem em aditivos em atas, tão pouco em licitar quantidades insuficientes nas licitações.

5.7.3. Em suma, considerar uma margem de segurança razoável entre 10% a 25% sobre as quantidades estimadas é uma prática recomendável e baseada em critérios técnicos, que visam assegurar a eficácia e economia dos processos de aquisição. Evidentemente, cada caso demanda uma análise criteriosa das necessidades e peculiaridades.

5.7.5. Considerando que relativo aos quantitativos estimados constantes nos autos, vale ressaltar que trata-se de resultado das quantidades demandadas pelas unidades hospitalares, para atender um período de 12 (doze) meses, acrescido de uma margem de segurança de 15% sobre o valor total + o fator embalagem;

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, acostado sob o link: **Estudo Técnico Preliminar 50** (0049119027).

7. DO COMODATO

7.1. O(s) Equipamento(s) que estão discriminados neste Termo de Referência serão disponibilizadas em REGIME DE COMODATO (Empréstimo Gratuito), devendo a COMODANTE fornecer todos os insumos necessários a prestação dos serviços sem interrupção do atendimento por falta destes. Se comprometendo a realizar treinamento técnico e do uso do equipamento nos plantões de 24 horas, conforme cronograma estipulado em acordo com a gerência de enfermagem de cada unidade de saúde.

7.2. O CONTRATANTE aqui COMODATÁRIO como administrador dos equipamentos de propriedade da CONTRATADA, não poderá em nenhuma hipótese colocar à venda, dar em comodato, doar e substituir peças dos bens confiados à sua guarda.

7.3. O COMODATÁRIO obriga-se a conservar os equipamentos para que funcione perfeitamente durante a vigência do contrato. O(s) equipamento(s) emprestados não poderão ser utilizados em desconformidade com o presente instrumento ou a natureza dos mesmos.

7.4. O COMODATÁRIO deverá devolver o(s) Equipamento(s) emprestados em regime de comodato assim que exigidos pela COMODANTE em situações de RESCISÃO CONTRATUAL e em perfeito estado de uso e conservação.

7.5. A COMODANTE deverá garantir ao COMODATÁRIO, durante todo o período de vigência do contrato, a troca do(s) Equipamento(s) que apresentarem defeitos não resolvidos pelos técnicos, sempre que solicitado pelo COMODATÁRIO, sem custo adicional para o COMODATÁRIO.

7.6. A COMODANTE poderá colocar sob a guarda da Secretaria de Estado da Saúde (Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP), Equipamento(s) adicionais para substituição imediata aos equipamentos defeituosos, sem ônus adicionais ao COMODATÁRIO.

7.7. Garantir ao COMODATÁRIO, durante todo o período de vigência do contrato, o uso e gozo dos bens emprestados.

7.8. Na hipótese de má utilização, desaparecimento, destruição, roubo, furto ou extravio do(s) Equipamento(s), mesmo que em posse de terceiros, o COMODATÁRIO deverá comunicar a ocorrência imediatamente à COMODANTE, por fac-símile, e-mail ou outros, e encaminhar, no prazo de até 10 (dez) dias da comunicação, o boletim de ocorrência, nos casos de furto ou roubo.

7.9. A COMODANTE deverá apresentar **Declaração Formal no ato da entrega**, se responsabilizando pelo(s) Equipamento(s) necessárias para a plena execução dos serviços a serem realizados.

8. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS (TREINAMENTO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E OUTRAS)

8.1. Da manutenção:

8.1.1. A Licitante/Contratada se responsabilizará exclusivamente em relação à Manutenção Preventiva e Corretiva das impressoras e nobreaks em comodato, com Reposição de Peças, dos componentes eletroeletrônicos, do Treinamento, da Calibração, de todo qualquer chamado ou intercorrência que resultem em eventuais danos/avarias apresentados pelos equipamentos, com exceção nos casos em que houve de mal uso do equipamento.

8.1.2. Por motivos de adequação técnica, a Licitante/Contratada poderá substituir os equipamentos instalados para melhor fornecimento do serviço, mediante notificação prévia do CONTRATANTE;

8.1.3. A manutenção preventiva e corretiva das impressoras e nobreaks em comodato, bem como, a substituição das mesmas em caso de problemas técnicos será de responsabilidade exclusiva da licitante/contratada, sem que onere o CONTRATANTE em qualquer hipótese.

8.1.4. Fica o licitante obrigado a garantir a prestação de assistência técnica permanente dos equipamentos cedidos sem ônus adicional para a SESAU/RO, denominada contratante.

8.1.5. Fica o licitante responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos em comodato e das peças, pelo prazo da vigência desta ata, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus para a SESAU/RO, no caso contratante, através de suas unidades de saúde estaduais, beneficiárias desta aquisição.

8.2. Do Treinamento:

8.2.1. Ficará a licitante obrigada a treinar os profissionais das Unidades de Saúde Estaduais, descritas neste TR.

8.2.2. Fica ciente a licitante que deverá dar o treinamento de acordo com o cronograma estabelecido pela unidade de saúde, conforme disponibilidade dos servidores/colaboradores, nos turnos diurno e noturno, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, na manutenção do(s) equipamento(s) de comodatos, bem como fornecer um Certificado de Conclusão atestando a participação e o conteúdo do treinamento. O treinamento envolverá a operacionalidade do equipamento e deverá ser prestado aos setores assistenciais que fazem uso dos equipamentos. O treinamento operacional deverá abranger:

a) Uma parte teórica, com detalhamento das funções do equipamento, modos de uso e montagem dos produtos (indicadores e outros);

b) Uma parte prática a ser efetuada no próprio equipamento, buscando sedimentar sua correta utilização, os conhecimentos teóricos adquiridos, bem como identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções;

c) O treinamento deverá ser suficiente para que o profissional operacionalize o equipamento conforme as recomendações do fabricante visando a otimização

do uso do equipamento.

8.2.3. Em virtude da constante rotatividade de servidores na administração, ficará estabelecido que a reciclagem do treinamento deverá ser, no mínimo, feita a cada 06 (seis) meses).

8.3. **Da Assistência Técnica dos equipamentos em Comodato:**

8.3.1. Atendimento Técnico é a presença, no local de utilização dos itens em comodato, de técnico da Contratada ou de seus prepostos.

8.3.2. Chamado Técnico é a solicitação feita pela Contratante ou por seu preposto, através de telefone ou de outra forma acordada com a Contratada, para a realização de um Atendimento Técnico.

8.3.3. Consulta Técnica é qualquer contato feito através de telefone, fax ou rede de computadores, para consulta, esclarecimento ou orientação.

8.3.4. Prestadora de Serviços é a própria Contratada ou uma empresa legalmente constituída, por ele contratada, especializada na prestação de serviços de assistência técnica e/ou montagem/integração de equipamentos.

8.3.5. Help-Desk é uma instalação da Contratada ou de empresa autorizada por esta, capaz de atender imediatamente (on-line) consultas e chamados técnicos por telefone, obrigatoriamente, por fax ou rede de computadores, alternativamente, que deve estar disponível todos os dias úteis de 08h00min às 18h00min, horário de Brasília (DF).

8.3.6. Horário de Assistência Técnica é o período das 08h00min às 18h00min, de acordo com o horário de cada unidade da federação, durante o qual um serviço está disponível para o público, de segunda-feira a sexta-feira.

8.3.7. Manutenção Corretiva é o conjunto de ações realizadas para recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo substituições de peças, ajustes e reparos.

8.3.8. Preposto da Contratada é um representante da Contratada, devidamente constituído, com poderes para executar qualquer tipo de serviço técnico ou tomar decisões de caráter administrativo em relação à garantia do objeto desta licitação.

8.4. **Da Manutenção Corretiva:**

8.4.1. O Prazo de Reparo é o período, em dias úteis, transcorrido entre o Chamado Técnico e o efetivo restabelecimento do funcionamento ou substituição do equipamento, isto é, o prazo no qual a Contratada compromete-se a restabelecer o funcionamento dos equipamentos/conjuntos, que forneceu nas condições deste Termo de Referência, do Edital de Pregão e do Contrato ou a substituí-los.

8.4.2. O recebimento do Chamado Técnico pela Contratada implica no início da contagem do prazo de reparo.

8.4.3. O Prazo de Reparo não poderá exceder a 02 (dois) dias úteis.

8.4.4. No caso da impossibilidade de reparo do objeto, reparo que não apresente produtividade satisfatória e/ou reparo que demande período maior que o prazo de reparo, será necessária a troca de equipamento e esta substituição deverá ser feita por outro similar, devendo ocorrer no prazo máximo de 24 horas úteis.

8.4.5. O lapso temporal para a resolução do problema não deve exceder as 72 horas úteis do contato para retificação da situação.

8.4.6. Os Chamados Técnicos devem ser precedidos de tentativa de diagnóstico por intermédio de consulta aos técnicos especialistas dos fornecedores.

8.4.7. Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição da Contratante, pelo prazo de vigência do Contrato, do qual conste, no mínimo:

I - **Local no qual a assistência técnica foi acionada;**

II - **Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos;**

III - **Descrição do(s) equipamento(s) envolvido(s), inclusive com modelo, número de série e outros códigos identificadores;**

IV - **Descrição da(s) anormalidade(s) observada(s);**

V - **Providências tomadas e reparos efetuados;**

VI - **Confirmação da recolocação do lacre por parte do técnico do atendimento, devidamente assinada pelo responsável pelos equipamentos;**

VII - **O status final do atendimento da assistência técnica que foi prestada.**

8.4.8. Quando houver uma intervenção na qual seja identificada a necessidade de calibração do equipamento, a mesma deverá ser acompanhada dos itens citados no item **24.10 d)**, deste Termo de Referência;

8.4.9. Quando houver uma intervenção na fonte de alimentação elétrica, circuitos internos e/ou outros itens que dizem respeito à parte elétrica do equipamento, a devolução do equipamento deverá ser acompanhada dos itens citados no item **24.10 a)**, deste Termo de Referência;

8.4.10. Mensalmente deverá ser fornecido, ao Contratante, um arquivo eletrônico com todos os chamados técnicos realizados no período, juntamente com um relatório analítico (com as informações citadas acima) e sintético (estatística por tipo de atendimento e relação de pendências), demonstrando os atendimentos Técnicos, impresso e em mídia magnética, em formato a ser acordado entre as partes.

8.4.11. Os atendimentos Técnicos deverão ser realizados durante o Horário de Assistência Técnica. Poderão ser executados em outros dias e horários, dependendo de prévio acordo entre a Contratante e Contratada.

8.5. **Da Calibração:**

8.5.1. Anualmente, ou sempre que se fizer necessário, a Contratada deverá realizar a calibração dos equipamentos visando manter o funcionamento apropriado destes, nas condições deste Termo de Referência, do Edital de Pregão e do Contrato;

8.5.2. A Contratada deverá disponibilizar para a Contratante cronograma de calibração anual dos equipamentos;

8.5.3. Deverão ser disponibilizados, no mínimo, 10 (dez), equipamentos de backup para substituição dos equipamentos retirados para calibração para que não haja impactos da falta dos equipamentos nos setores assistenciais;

8.5.4. O prazo para calibração dos equipamentos não deverá exceder 07 (sete) dias úteis, contados a partir da retirada do equipamento. A devolução do equipamento deverá ser acompanhada dos seguintes itens:

I - **Certificado de calibração rastreável pela RBC;**

II - **Selo de identificação abrangendo, no mínimo, as seguintes características: número de série do equipamento, número do certificado de calibração e data da calibração.**

8.5.5. Caso a Contratante identifique que os parâmetros de calibração estão fora dos padrões aceitáveis, deverá ser realizada uma intervenção técnica e consequentemente nova calibração afim de adequar para os padrões aceitáveis.

8.6. **Dos Testes de Segurança Elétrica:**

8.6.1. Anualmente, ou sempre que se fizer necessário, a Contratada deverá emitir um laudo de segurança elétrica constatando a confiabilidade elétrica dos equipamentos, de acordo com as NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-2-24;

8.6.2. A Contratada deverá disponibilizar para a Contratante cronograma anual para realização dos Testes de Segurança Elétrica dos equipamentos;

8.6.3. Caso haja necessidade de retirada dos equipamentos para realização dos testes de segurança elétrica, deverão ser disponibilizados, no mínimo, 10 (dez) equipamentos de backup para substituição dos equipamentos retirados para segurança elétrica para que não haja impactos da falta dos equipamentos nos setores assistenciais;

8.7. **Da Manutenção Preventiva:**

8.7.1. Anualmente, ou de acordo com a periodicidade indicada pelo fabricante, a Contratada deverá realizar a Manutenção Preventiva dos equipamentos visando manter o funcionamento apropriado destes, nas condições deste Termo de Referência, do Edital de Pregão e do Contrato;

8.7.2. A Contratada deverá disponibilizar para a Contratante cronograma de Manutenção Preventiva anual dos equipamentos do contrato;

8.7.3. Deverão ser disponibilizados, no mínimo, 10 (dez) equipamentos de backup para substituição dos equipamentos retirados para manutenção preventiva para que não haja impactos da falta dos equipamentos nos setores assistenciais;

8.7.4. O prazo para manutenção preventiva dos equipamentos não deverá exceder 07 (sete) dias úteis, contados a partir da retirada do equipamento. A devolução do equipamento deverá ser acompanhada dos seguintes itens:

I - **Relatório de manutenção preventiva acompanhado de checklist;**

II - **Selo de identificação abrangendo, no mínimo, as seguintes características: número de série do equipamento, data da manutenção preventiva e data prevista para a próxima manutenção preventiva.**

8.7.5. Quadrimestralmente, deverá ser fornecido ao Contratante, um relatório em meio eletrônico atualizado com a relação das calibrações, manutenções preventivas e testes de segurança elétrica realizados X programados até aquele período, demonstrando esses quantitativos, pendências, os motivos de sua existência e o prazo de solução para as mesmas.

8.7.6. A Contratada deverá elaborar planos de manutenção e treinamentos especializados para os locais de instalação e utilização dos equipamentos em comodato, visando maximizar a eficiência das Consultas Técnicas, minimizar necessidade de Chamados Técnicos etc., desde que tais treinamentos não impliquem ônus para a Contratante.

8.7.7. O recolhimento, ao final do contrato, do equipamento em regime de comodato, será sem ônus para o(s) Hospital(is), sendo de inteira responsabilidade da contratada a desinstalação, a remoção, ou qualquer outra ação necessária para a retirada do equipamento em comodato, a qual deve ser providenciada no dia posterior ao final do contrato ou mesmo em prazo razoável, o qual deve ser previamente acordado com o(s) responsável(is) pelo uso ou administração do equipamento.

8.7.8. O fornecedor deverá prever atendimento a urgências para entregas à noite, fins de semana e feriados.

8.7.9. Na existência de algum acessório necessário ao funcionamento deste equipamento, deverão eles ser da mesma marca para garantir a sua total compatibilidade.

8.7.10. A entrega dos equipamentos cedidos em regime de comodato será considerada efetivada somente após a verificação do funcionamento devido do equipamento.

8.7.11. Quando se aplicar, tendo em vista o tipo de equipamento em comodato, cabe à contratada preservar as condições físicas do(s) local(is) onde foi(ram) instalado(s) o(s) equipamento(s) em comodato, ou seja, o ambiente onde ocorreu a instalação do(s) referido(s) bem(ns), devendo restabelecer as condições que se encontravam neste(s) ambiente(s) antes da instalação.

8.7.12. É de responsabilidade do vencedor/licitante/contratado do item e/ou grupo do certame indicar funcionário próprio para que seja responsável técnico pelos equipamentos que serão cedidos em comodato. Impreterivelmente encaminhar documento (formal) para a SESAU/RO, na pessoa do fiscal e/ou fiscais de contrato, bem como, para a direção geral da unidade de saúde estadual solicitante, aquela que fez abertura do chamamento para ordem de serviço para fins de manutenção ou averiguação de avarias/intercorrências no equipamento.

8.7.13. As informações mínimas do técnico a serem apresentadas pelo fornecedor serão:

a) **Nome completo;**

b) **Local em que exerce atividade;**

c) **Número de telefone móvel institucional**

d) **Número de telefone fixo institucional;**

e) **E-mail de contato;**

f) **Uniforme e identidade funcional (crachá) visíveis e de fácil identificação do colaborador da contratada.**

8.8. Na inviabilidade de contato com o funcionário ou de sua presença no Complexo Hospitalar para realizar a atividade necessária, o licitante/contratado do item e/ou grupo do pregão deve apresentar, dentro de 24 horas, substituto para exercer a função.

8.9. É necessário que o traje do técnico esteja adequado a exercer tal atividade, devendo ser fornecidos pela empresa os EPI's necessários para o ambiente em que o equipamento está sendo utilizado, sem gerar ônus para o(s) Hospital(is) e/ou SESAU/RO.

9. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

9.1. **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL ART. 5º DA LEI 14.133)**

9.2.1. Cumprir as normativas e legislações concernentes a sustentabilidade ambiental, conforme segue abaixo:

a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

c) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

e) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

g) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

9.2.3. Os interessados deverão respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

9.3. **Da exigência de amostra**

9.4.1. A SESAU/RO com executante administrativa do processo em tela, tendo em vista a futura, eventual e parcelada aquisição/contratação de materiais de consumo (materiais médico-hospitalares/penso) se reserva o direito de, **CASO SEJA NECESSÁRIO**, solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica, sendo tais análises realizadas pelo setor técnico e competente desta secretaria. As amostras deverão ser apresentadas acompanhadas do catálogo e/ou prospecto que contenham a descrição em português detalhada do produto ofertado.

9.4.3. A SESAU/RO, **na fase de classificação de proposta**, se reserva o direito de solicitar formalmente ao(s) licitante(s) classificado(s) provisoriamente, conforme a(s) necessidade(s) e em ordem cronológica, a **apresentação de amostras, catálogos em português, prospectos, folders, bulas, laudos analíticos e laboratoriais dos itens cotados** para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no edital. Tal regimento, se baseia a luz do entendimento do Tribunal de Contas da União:

"Onde a apresentação de amostra será tão somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na fase de classificação das propostas. (V. Acórdão 2368/2013-Plenário, TC 035.358/2012-2, relator Ministro Benjamin Zymler, 4.9.2013.).

9.4.5. O prazo de **72 horas para entrega das AMOSTRAS**, poderá ser prorrogada, sendo necessário a apresentação de uma justificativa ao SESAU-CGPM, por empresas de outros estados, bem como produtos considerado exportados, caso aprovado por esta SESAU-CGPM, será concedido prorrogação de prazo para entrega da amostra.

Em havendo a desclassificação do primeiro colocado, conforme descrito acima, será convocado a apresentar a amostra, o segundo colocado. Sendo desclassificado o segundo colocado, será convocado o terceiro colocado, e assim por diante/sucessivamente.

9.4.7. Quando solicitadas às amostras, catálogos em português, prospectos, folders, bulas, laudos analíticos e laboratoriais dos itens cotados, estes deverão ser apresentados na quantidade solicitada no prazo **máximo de 72 horas contadas do recebimento** da solicitação, sob pena de desclassificação.

- 9.4.9. Este prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pelo SESAU-CGPM.
- 9.4.11. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo **1 (uma) unidade por item**.
- 9.4.13. A critério do Pregoeiro ou da área técnica poderá ser solicitada mais de uma unidade de amostra por item.
- 9.4.15. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no **endereço do item 7**, poderá fazer via correios e/ou transportadora, onde o interessado/licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: cafiilogistica@gmail.com, comprascgpm@sesau.ro.gov.br e cgpmlicitacoesdeespecialidades@gmail.com cópia do comprovante de postagem acompanhada do código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.
- 9.4.17. Este prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pela SUPEL/RO e CGPM/SESAU-RO desde que a postagem da amostra tenha sido efetuada dentro do prazo contido, conforme descrito acima.
- 9.4.19. Caso seja necessário, o endereço citado poderá ser alterado por solicitação do Pregoeiro.
- 9.4.21. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:
- I - Nome da empresa.
 - II - CNPJ.
 - III - Itens postados.
 - IV - Telefone para contato.
 - V - Número do Pregão.
 - VI - Data da postagem.
- 9.4.23. As amostras deverão estar identificadas com os termos:
- I - Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra.
 - II - Licitação: número da licitação e do item, a que se referem.
 - III - Fornecedor: nome, telefone e e-mail.
 - IV - Representante: nome, telefone e e-mail.
- 9.4.25. A(s) amostra(s) deverão estar na embalagem original do(s) produto(s).
- 9.4.27. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA/MS ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.
- 9.4.29. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar que tiver amostras passíveis de devolução poderá retirá-las, no **prazo de até 20 (vinte) dias úteis** a contar do resultado do julgamento, no mesmo local onde foram entregues.
- 9.4.31. As amostras, nos casos que forem pertinentes, deverão estar em conformidade com as seguintes normas:
- I) NR 32 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE, onde deve ser assegurado o uso de materiais perfurocortantes com dispositivo de segurança, conforme cronograma a ser estabelecido pela CTPN.
 - II) RDC 55 da ANVISA de 04/11/2011 e com certificação dentro da SBAC - Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, para luvas cirúrgicas e para procedimentos não cirúrgicos.
 - III) RDC 5 da ANVISA de 04/02/2011, para agulhas.
 - IV) RDC 4 da ANVISA de 04/02/2011, para equipamentos de transfusão e de infusão gravitacional.
 - V) RDC 3 da ANVISA de 04/02/2011, para seringas hipodérmicas.
 - VI) NBR ABNT - 13843 de 06/02/2009, para compressas de gaze.
 - VII) NBR ABNT - 14767 de 16/07/2009, para compressas de campo operatório.
 - VIII) NBR ABNT - 14108 de 30/04/200, para compressa gaze tipo queijo.
 - IX) NBR ABNT de 13853 de 1997, para coletores de material perfurocortante.
 - X) NR 6 do MINISTÉRIO DO TRABALHO de 8/06/1978 Equipamento de Proteção Individual.
- 9.4.33. Da metodologia de avaliação técnica consiste de etapas que estão descritas abaixo:
- I - Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo os documentos pertinentes à licitante e ao produto, bem como se a proposta apresentada atende ao Edital. Inclui-se nesta etapa a necessidade de apresentação de documentos em cumprimento a alguma norma regulamentadora (como resolução da ANVISA ou Certificado de Aprovação - CA) relativa àquele material e em caso afirmativo, se o item ofertado atende.
 - II - Verificar se a amostra enviada atende ao descritivo do Edital, bem como se corresponde à proposta apresentada.
 - III - Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica, dentre outros pontos.
 - IV - Verificar se o material ofertado possui algum alerta de restrição na ANVISA ou mesmo junto ao Governo do Estado de Rondônia, SUPEL/RO e SESAU/RO. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.
- 9.4.35. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios técnicos:
- I - Estar em conformidade em as documentações técnicas pertinentes e solicitadas junto ao Edital e Termo de Referência destes autos do processo;
 - II - Estar em conformidade com as especificações e Descritivos do edital. Se a amostra enviada atente ao descrito no Edital;
 - III - Inexistência de notificações técnicas junto ao Governo do Estado de Rondônia, SUPEL/RO e SESAU/RO dos produtos ofertados pelos participantes e na ANVISA/MS.
 - IV - Estar em conformidade com as normas regulamentadoras.
- 9.4.37. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.
- 9.4.39. A amostra colocada à disposição da SUPEL/RO e SESAU/RO será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamentos e submetida aos testes necessários.
- 9.4.41. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises em amostras serão arquivados nos autos do processo e poderão subsidiar avaliações de materiais em processos licitatórios futuros.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 10.1. **Do Local e Forma de Entrega:**
- 10.2.1. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico de Materiais Hospitalares - CGPM, sito à Rua: Santa Bárbara, nº. 4710, Bairro - Setor Industrial, CEP: 76821-240 - Porto Velho/RO. No horário comercial das repartições públicas estaduais, **de segunda a sexta-feira das 07:30h às 13:30h**.
- 10.2.4. Para entrega o interessado/fornecedor deverá realizar prévio agendamento junto ao CAF-II com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas preferencialmente, pelo link <https://forms.gle/rWcFJTLrGGbz4Hn49>, ou pelo fone: (69) 9.8482-0982 (Coordenação) (69) 9.8473-4401 (Núcleo de Especialidades) ou através dos e-mails: cafiilogistica@gmail.com, comprascgpm@sesau.ro.gov.br e cgpmlicitacoesdeespecialidades@gmail.com.
- 10.3. **Do Prazo:**
- 10.4.1. A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de **não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho**.
- 10.4.3. **O Prazo para retirada do empenho:** O prazo para assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho será de **até 5 (cinco) dias úteis** da comunicação ao fornecedor. O mesmo poderá ser feito através dos e-mails cafiilogistica@gmail.com, comprascgpm@sesau.ro.gov.br e cgpmlicitacoesdeespecialidades@gmail.com.
- 10.4.5. Por se tratar de compras/aquisições para a área/serviços de saúde pública, fica o proponente sujeito a seguintes sanções, no caso de atraso na entrega do

bem/serviço, após a regular emissão da nota de empenho: **Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.**

10.4.7. Somente serão aceitas justificativas de atraso para entrega de bens/serviços acompanhadas de provas materiais das circunstâncias que ultrapassem a capacidade do fornecedor, ou caso fortuito ou força maior, ou de terceiros alheios a vontade do fornecedor.

10.4.9. **Após o atraso de 20 (vinte) dias**, sem qualquer justificativa por parte do fornecedor, este perderá o direito a entrega, sendo cancelada sua nota de empenho, a aplicada sanção de suspensão do direito de participar de licitações ou de contratar com a Administração Estadual pelo **prazo de 01 (um) ano**.

10.5. **DA VALIDADE E GARANTIA DO MATERIAL**

10.6.1. Os materiais devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

10.6.3. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação obedecendo a RDC nº. 320/2002.

10.6.5. Caso o fornecedor apresente algum produto com validade inferior, deverá ser solicitada autorização para o Ordenador de despesa mediante solicitação da Unidade Solicitante informando que não terá prejuízo ao erário público quanto ao recebimento e consumo do mesmo.

10.6.7. Para materiais que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 75% (setenta e cinco por cento) da validade, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade conforme ilustrado abaixo, contado da data de entrega no local:

Validade do material	75% período de validade	Correspondente em anos, meses e dias
06 meses	137 dias	4 meses
1 ano	9 meses	9 meses
2 anos	18 meses	1 anos e 6 meses
3 anos	27 meses	2 anos 3 meses e 18 dias
4 anos	36 meses	3 anos
5 anos	45 meses	3 anos 9 meses e 18 dias
6 anos	54 meses	4 anos e 6 meses
7 anos	63 meses	5 anos 3 meses e 18 dias

10.6.9. Os materiais deverão ter garantia **mínima de 3 (três) meses** a contar da data de entrega no órgão licitante.

10.6.11. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos variados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SESAU/RO.

10.6.13. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo **máximo de 48 (quarenta e oito) horas** e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

11. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

11.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

11.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

11.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

11.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

11.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

11.10. **Do procedimento(s) de fiscalização:**

11.10.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Artigo 120 da Lei Nº 14.133/2021;

11.10.2. Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida Lei.

11.10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11.10.4. O recebimento definitivo de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.10.5. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

12.1. **Das Condições de Entrega/Recebimento de Bens de Consumo:**

12.1.1. **Provisoriamente:** imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supramencionado dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega.

12.1.2. **Definitivamente:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação.

12.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

- 12.1.4. Os materiais deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;
- 12.1.5. **Embalagem** - o material deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.
- 12.1.6. A embalagem dos produtos/materiais deverá ser individual com invólucro resistente que mantenha a esterilidade e integridade do produto até seu uso, contendo todas as informações conforme legislação da ANVISA, bem como o N° de Registro no Ministério da Saúde.
- 12.1.7. **A Rotulagem e Bulas:** Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
- 12.1.8. **O Responsável Técnico:** As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;
- 12.1.9. **Lote** - O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.
- 12.1.10. **Validade do item/produto:** Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;
- I) Os itens/produtos deverão ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 75 % (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.
- II) A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior.
- II) Caso o fornecedor apresente algum item , produto com validade inferior ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo.

Validade do material	75% período de validade	Correspondente em anos, meses e dias
06 meses	137 dias	4 meses
1 ano	9 meses	9 meses
2 anos	18 meses	1 anos e 6 meses
3 anos	27 meses	2 anos 3 meses e 18 dias
4 anos	36 meses	3 anos
5 anos	45 meses	3 anos 9 meses e 18 dias
6 anos	54 meses	4 anos e 6 meses
7 anos	63 meses	5 anos 3 meses e 18 dias

- 12.1.11. Na entrega do material será observado o controle de qualidade de primeira ordem denominado de macroscópico. Nesse controle são observados os seguintes aspectos:
- 12.1.12. Identificação dos lotes e observação do prazo de validade dos produtos;
- 12.1.13. Condições das embalagens protetoras;
- 12.1.14. Observação da presença de precipitados;
- 12.1.15. Observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos;
- 12.1.16. Verificação da existência de bulas;
- 12.1.17. Observação dos aspectos físicos dos produtos (cor, odor, uniformidade, integridade), se há precipitados, presença de corpos estranhos, limpidez, fermentação, vazamento, etc.
- 12.1.18. Fiscalizar a entrega podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo com a especificação apresentada na proposta de preço ofertado.
- 12.1.19. Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(S) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
- 12.1.20. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
- 12.1.21. A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos.
- 12.1.22. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, **poderá** não sofrer multa, **desde que** informe oficialmente com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário de Estado da Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.
- 12.1.23. Depois de esgotado o prazo concedido por este CGPM, aplicará a multa por atraso na entrega de 0,4% ao dia até o limite de 10% sobre a parte inadimplida, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/93, art. 156.
- 12.1.24. O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições não sendo permitido à Comissão receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito por esta CGPM.
- 12.1.25. Não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;
- 12.1.26. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;
- 12.1.27. A CONTRATADA é responsável diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, com fulcro no Artigo 120 da Lei Nº 14.133/2021;
- 12.1.28. A aceitação do objeto esta condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes no **item 3.3.** e **SAMS** deste TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;
- 12.1.29. Os materiais hospitalares/penso deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso.
- 12.2. **DO FATURAMENTO:**
- 12.2.1. Deverão ser apresentadas no ato da entrega dos itens/produtos, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, em favor do:
- * **Fundo Estadual de Saúde - RO.**
 - * **CNPJ Nº: 00.733.062/0001-02**
 - * **Endereço: A. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas - CEP: 76801470**
 - * **Complemento: Edifício Palácio Rio Madeira (CPA), Anexo: Rio Machado - Reto 4.**
- 12.2.2. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:
- * **A descrição do material que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira - DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999);**
 - * **Lote e respectiva validade dos itens/produtos;**
 - * **Valor unitário do produto de acordo com a nota de empenho**
 - * **Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho;**

* **Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega total dos itens/produtos de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso;**

* **Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.**

12.2.3. No caso da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terá o prazo de não superior a trinta dias, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento;

12.2.4. As Notas Fiscais/Faturas deverão seguir acompanhadas em anexo para análise quanto à liquidação/pagamento dos respectivos comprovantes de:

12.2.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.2.6. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

12.2.7. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, o seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

12.2.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.2.9. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

12.2.10. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

12.2.11. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

12.2.12. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestadas pela Administração

12.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

12.2.14. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX/100}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

13.1. A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) deverá conter a marca do produto ofertado, o fabricante, quantidade por embalagem (ex: caixa com 50 unidades) e procedência do produto (ex: origem Brasil, origem Itália).

13.2. Seguir estritamente as Especificações Técnicas, onde os materiais deverão estar em conformidade com o que fora solicitado, material de fabricação, tamanho, condições de conservação, etc.

13.3. A empresa licitante deverá apresentar prospecto(s), e/ou catálogo(s) específico para cada produto ofertado, com descritivos técnicos detalhados com imagem do mesmo, para que a equipe de licitação possa avaliar se o material(s) ofertado(s) atende(m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista neste Termo de Referência.

13.4. Somente serão considerados prospectos, manuais e/ou catálogos extraídos via internet, se constarem seus endereços eletrônicos conjuntamente com o link devidamente informado.

13.5. **O Registro Sanitário do Produto** - Deverá ser entregue junto com a proposta de preços, prova de registro material emitido pela ANVISA/MS, e ou Ministério da Saúde ou de sua isenção (ser for o caso). Base legal: Art. 42, III, Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 12, da Lei Federal nº 6.360/76, que nos certames que visem à aquisição de Drogas, materiais/insumos hospitalares, Insumos farmacêuticos (art. 16, da Lei Federal nº 6.360/76), Saneantes domissanitários (Art. 16, da Lei Federal nº 6.360/76), Produtos Dietéticos (art. 46, da Lei Federal nº 6.360/76), e demais produtos previstos na Lei Federal nº 6.360/76, que se exija registro dos produtos, como documentos emitidos pela ANVISA, hábeis a comprovar o devido registro, observado o devido prazo de validade."

13.5.1. **Neste caso, caberá a apresentação apenas do número do registro na proposta, em que será possível verificar sua veracidade em sítios eletrônicos da própria entidade.**

13.6. O local onde estiver impresso o registro deverá estar em destaque e com indicação da referência ao item relativo ao registro.

13.7. Exceção ao item anterior se faz para os produtos cujo registro seja expressamente dispensado pela ANVISA, situação que deverá ser comprovada pelo licitante.

13.8. A não apresentação do registro, ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na não aceitação da proposta.

13.9. Estando o registro do produto vencido, a licitante deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo) juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro.

13.10. Apresentar na proposta, o **código do produto (que faz referência ao produto ofertado) relativo à sua proposta. Este código deverá ser mencionado de forma clara e concisa de modo que possa ser relacionado (identificar) o produto ofertado.**

13.11. Caberá ao progeiro diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço ofertado pelos participantes.

13.12. Na proposta deverão constar o preço unitário e total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

13.13. As propostas serão processadas e julgadas pelo **MENOR PREÇO POR ITEM e LOTE.**

13.14. Para fins de esclarecimentos de análises técnicas, por ocasião da fase de habilitação das propostas ofertadas, as empresas/licitantes deverão apresentar além do registro específico do produto, cópia das bulas, prospecto, catálogo, link do site para consulta das descrições dos materiais/produtos.

13.15. As propostas de preços deverão claramente especificar o fator embalagem de cada produto, uma vez que as análises técnicas, no que diz respeito ao balizamento/parametrização de preços baseiam nesta informação. Caso não haja descrição de tais informações fica por conta e risco do licitante a desclassificação da sua proposta ofertada.

13.16. Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a SESAU/RO fará o arredondamento "para menos" (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

14. **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

14.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o seguintes requisitos:

14.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA: □

14.2.1. O licitante, deverá apresentar documentação que comprovem a existência jurídica, demonstrando a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, bem como autorização para o exercício da atividade a ser contratada, conforme Art. 66, Lei 14.133/2021.

14.2.2. Ademais, segue quadro de referência:

ITEM	TIPO EMPRESARIAL	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO*
a)	Empresário Individual	Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b)	Microempreendedor Individual - MEI	Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/ ;
c)	Sociedade Empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI	Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
d)	Sociedade Simples	Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
e)	Cooperativa	Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971 ;
f)	Agricultor Familiar:	Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do DECRETO Nº 11.476, DE 6 DE ABRIL DE 2023 .
g)	Produtor Rural	Matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165) .
h)	Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País	Decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

*Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

14.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: □

14.3.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os **Atestado de Capacidade Técnica** deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

14.3.1.1. Compatível em **características** atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple a entrega de materiais/produtos **condizentes com o objeto desta licitação**, ou seja, de materiais/produtos médico-hospitalares/materiais penso/produtos para a saúde.

14.3.1.2. Compatível em **quantidade(s)** atestado(s) que em sua individualidade ou soma contemple a entrega de materiais/produtos condizentes com o **porcentual de 5% do item que a empresa apresentar proposta**, ou seja, de materiais/produtos médico-hospitalares/materiais penso/produtos para a saúde.

14.3.2. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

14.3.3. **Para as Cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**

14.3.4. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

14.3.5. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.3.6. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

14.3.7. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

14.3.8. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

14.3.9. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- ata de fundação;
- estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

14.3.10. A última auditoria contábil financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA □

14.4.1. **Balanco Patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

14.4.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

14.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

14.4.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

14.4.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **5% (cinco por cento)** do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

14.4.6. **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado para o LOTE no qual estiver participando.**

14.4.7. No caso do licitante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referências;

14.4.8. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro ou convocará para que decida sobre a desistência do(s) item (ns) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

14.4.9. Os interessados/licitantes conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no AREsp n. 309867 deverão apresentar ainda:

- Certidão Negativa de Recuperação Judicial** - Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente,

expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

b) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

14.4.10. Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

14.5. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** □

a) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;"

b) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

d) **Certidão de Regularidade de Débito - CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

e) **Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998**. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998.

f) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

g) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

i) **Declaração ME/EPP** (nos casos que se enquadrarem).

j) Em conformidade com art. 63, IV, da Lei 14.133/2021, **será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

k) **Declaração de Ciência do Edital.**

l) **Declaração Independente de Proposta**

m) **Declaração de Acessibilidade**, em conformidade com a Lei 13.146/2015.

n) **Declaração de Cota de Aprendizagem.**

o) **Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.**

15. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

15.1. O valor estimado para a pretensa contratação consta no Quadro Pré-Comparativo (0044803843) efetuada pela CGPM/SESAU-RO - Coordenadoria de Gestão de Produtos Médicos da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia.

15.2. Está sob a égide do Artigo 60º do **Decreto Estadual nº 28.874/2024, de 25/01/2024**, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre estimativa de valor para a contratação de bens e serviços em geral, bem como para a aferição da vantajosidade econômica das adesões a atas de registro de preços e das prorrogações contratuais no âmbito do Poder Executivo Estaduais, compreendendo os órgãos da Administração Direta, os fundos, as fundações e as autarquias, observadas a pluralidade e a diversidade de fontes de pesquisa.

Art. 60º A estimativa de valor da contratação deverá ser realizada pelo órgão ou entidade responsável pela centralização das contratações na Administração Estadual, nos casos em que se pretenda a contratação de bens e serviços que atendam necessidades comuns nos termos do art. 31, ou, nos demais casos, pelos respectivos órgãos ou entidades responsáveis pela contratação, admitindo-se auxílio dos demais órgãos e entidades.

15.3. Desta forma, entendemos que as informações necessárias para verificação de viabilidade econômica da contratação, encontram-se acostadas aos autos Ata de Registro de Preços 98/2023 (0043119133), Ata de Registro de Preços 243/2023 (0043119161), Cotação Ata nº 98/2023 (0044803713) e Cotação - Banco de preços. (0044803825) no processo nº 0036.004049/2023-29.

15.4. Ainda sim, como meio de se chegar ao valor estimado de mercado, utilizamos os valores levantados pela supel através do Quadro Pré-Estimativo (0044803843).

15.5. Assim sendo, os preços unitários foram retirados do quadro pré-comparativo do processo licitatório de modo que as quantidades foram ajustadas para o processo em tela, ficando o custo estimado da presente contratação, conforme planilha pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

15.6. O custo estimado total da contratação é de R\$ 26.753.172,00 (vinte e seis milhões, setecentos e cinquenta e três mil cento e setenta e dois reais) , conforme preço estimado, extraído do Quadro Pré-Estimativo (0044803843).

15.7. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.8. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.9. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

15.10. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

16.1. Informamos que o Plano de contratações Anual - PCA, está em fase de elaboração/publicação através do processo 0036.006820/2024-83, será anexado ao autos quando for publicado. Portanto considerando que o PCA, referente ao exercício de 2024, também foi elaborado com base na Programação Anual de Saúde (PAS 2024) ID 0046303218, a presente contratação está prevista no PCA 2024.

16.2. A presente contratação está contemplada no Programação Anual de Saúde - PAS 2024, PPA 2024 a 2027, PES 2024-2027, LOA 2024, segundo a LEI Nº 5.718, DE 3 DE JANEIRO DE 2024 a qual dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado de Rondônia para o período de 2024-2027 (DIOF nº 02 de 04/01/2024), e LEI Nº 5.733, DE 9 DE JANEIRO DE 2024, LOA/2024, publicadas do DIOF/RO, ed. Suplementar 13.1, de 19/01/2024.

16.3. A previsão da despesa correrá conforme estipulado no PPA: 2024/2027, conforme detalhamento a seguir:

a) Projeto/Atividade - PA: 4005/4008/4009/4011

- b) Fonte de Recurso: 110/3209/15000/16000
- c) Programa: 2034
- d) Elemento de Despesa: 33.90.30-36

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 a contratada que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10 % (dez por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133.

17.4. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 1 % (um por cento) sobre o valor adjudicado.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado e/ou Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo e, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

17.8. A sanção denominada Advertência só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

17.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros.

17.10. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

17.11. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

17.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.13. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

17.14. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) **Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;**
- b) **Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;**
- c) **Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.**

17.15. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

- a) Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
- b) Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

17.15.1. **O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:**

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 136, inciso III, do Decreto nº 28.874 de 2024; ou;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- e) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- f) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

17.15.1.1. O cancelamento de registros pelo gerenciador, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.15.1.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

17.15.1.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, desde que devidamente fundamentado e justificando e estando em consonância com a legislação vigente.
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, nos termos do artigo 136, inciso III, Decreto nº 28.874, de 2024.

17.16. Incidirão sobre a parte inadimplida do contrato, para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso.

17.17. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.18. Após 30 (trinta) dias corridos da falta de execução do objeto será considerada inexecução total do contrato, o que ensejara a rescisão contratual.

17.19. Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA (*)
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais médicos hospitalares, por cada solicitação (NE).	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Entregar os materiais médicos hospitalares incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
6	Fornecer informação pérfida referente à entrega dos materiais médicos hospitalares, por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais médicos hospitalares; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
8	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais médicos hospitalares; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10	Iniciar a entrega dos materiais médicos hospitalares nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

*Incidente sobre a parcela inadimplida do contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1. Da Contratada:

18.1.1. Cumprir com todas as exigências, normas e preceitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

18.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais contratados, nos termos da legislação vigente.

18.1.3. Entregar o objeto desta aquisição, nas especificações contidas neste Termo.

18.1.4. Entregar o objeto deste termo, na forma e prazo estipulados neste termo de referência.

18.1.5. Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em conformidade com a nota de empenho.

18.1.6. Responsabilizarem-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.

18.1.7. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas, os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE.

18.1.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

18.1.9. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro.

18.1.10. Os bens deverão ser industrializados, novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, devendo serem entregues no local indicado pela CONTRATANTE.

18.1.11. Responsabilizar-se pelos custos, referentes a frete, impostos e taxas resultantes da execução do fornecimento.

18.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, conforme acórdão N° 834/2014 - PLENÁRIO TCU.

18.1.13. Fica vedado neste certame a subcontratação do objeto contratual, prevista no artigo 122 da Lei nº 14.133/21

18.1.14. Apresentar o **Alvará Sanitário (Estadual e/ou Municipal)** atualizado, ou cadastramento definitivo emitido por órgão de Vigilância Sanitária local do fornecedor proponente caso o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil, no ato da assinatura do contrato..

18.1.15. Apresentar **Alvará de Funcionamento (Localização) Municipal** atualizado, no ato da assinatura do contrato..

18.1.16. Efetuar a entrega dos materiais/insumos hospitalares em perfeitas condições de uso e aplicabilidade, no prazo e locais indicados pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, em estrita observância das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto (lote, validade, descritivo unitário do produto contendo o nome genérico ou fórmula do produto, descritivo valor unitário do produto, valor total do produto).

18.1.17. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia, inerentes ao objeto da presente aquisição.

18.1.18. Comunicar a Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia, **no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas** que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

18.1.19. Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição.

18.1.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078, de 1990).

- 18.1.21. Assumir o ônus e responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra (s) contribuição (ões) tributária (s), fiscal (is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 18.1.22. Deverá os interessados/licitantes submeterem os preceitos do Artigo 11, inciso IV da Lei 14.133/2021, incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.
- 18.1.23. Cumprir a legislação ambiental nacional, estadual e municipal pertinente ao objeto da licitação nos desempenhos de suas atividades de rotinas.
- 18.1.24. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, a contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto art.125 da Lei 14.133/2021.
- 18.1.25. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes neste Termo de Referência.

18.2. **Da Contratante:**

- 18.2.1. Proporcionar todas as condições e facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações contratuais.
- 18.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.
- 18.2.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações do licitante vencedor, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão, conforme os termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, o qual discorre que será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 18.2.4. Receber definitivamente o(s) materiais/insumos hospitalares, disponibilizando local, data e horário.
- 18.2.5. Rejeitar os serviços executados que não atendam as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 18.2.6. Efetuar o pagamento à contratada.
- 18.2.7. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Fatura(s) /Nota(s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital deste certame licitatório. Bem como, observar os prazos previstos neste Termo de Referência/Edital.
- 18.2.8. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis.
- 18.2.9. Prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos profissionais e técnicos da contratada.
- 18.2.10. Deverá os interessados/licitantes submeterem os preceitos do Artigo 105 da Lei 14.133/2021.
- 18.2.11. Zelar pelo cumprimento fiel do contrato, adotando medidas necessárias e cabíveis na forma da lei, a fim de resguardar o interesse público.

19. **DA APLICAÇÃO DO ART. 8º DO DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/2016 - PREVISÃO DE COTA PARA ME/EPP.**

- 19.1. Neste certame **SERÃO** concedidos os benefícios de até 25% (vinte e cinco por cento) por item , para pequenas empresas, conforme Artigo 8º e parágrafos, do Decreto Estadual 21.675/2017 e Lei Complementar nº 123/2006, quanto a previsão legal de cota para empresas ME/EPP, constantes deste Termo de Referência.
- 19.2. **Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.**

20. **DOS CRITÉRIOS DE GERENCIAMENTO, UTILIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1. **Do Gerenciamento da Ata de Registro de Preços**

20.1.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

20.1.2. **As obrigações do órgão gerenciador da Ata seguem os preceitos do art.122 do Decreto Estadual nº 28.874/24.**

Art.122 Caberá ao órgão gerenciador, órgão competente para operacionalizar os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - realizar o procedimento de intenção de registro na forma do art. 124;

II - consolidar todas as informações relativas a estimativa individual e total de consumo encaminhadas pelos órgãos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - elaborar o projeto básico ou termo de referência do registro de preços fruto da intenção;

IV - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório de intenção de registro de preços;

V - realizar levantamento de mercado e pesquisa de preço ampla e diversificada para elaboração da estimativa orçamentária, devendo zelar pela maior amplitude possível das fontes pesquisadas;

VI - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VII - realizar todo procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes;

VIII - gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes;

IX - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

X - analisar as solicitações de adesão formuladas pelos órgãos não participantes;

XI - zelar pela observância dos limites individual e global para adesão;

XII - divulgar o conteúdo do edital, da ata de registro de preços, os eventuais contratos e termos aditivos, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A análise das solicitações de adesão deverá ser precedida de levantamento de mercado e pesquisa de preço para aferição do valor do objeto registrado com base no quantitativo resultante da adesão, apresentado por ato próprio da unidade aderente.

§ 2º A constatação de preço mais vantajoso em decorrência da pesquisa referida no parágrafo anterior, identificada e informada pela unidade de origem, acarretará a necessidade de repactuação do preço registrado.

§ 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador não autorizará a adesão.

20.2. **Da Vigência da Ata de Registro de Preços**

20.2.1. O prazo de vigência da ATA de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

20.3. **Da Utilização da Ata de Registro de Preços e do fornecimento Adicional "Adesão/Caronas"**

20.3.1. Nos termos do artigo 124 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador:

§ 1º A autorização do órgão gerenciador deverá levar em consideração a observância dos limites individual e global previstos neste decreto, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.

§ 2º O limite individual de cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de 50% do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

§ 4º A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.

§ 5º As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

I - documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;

II - nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;

III - demonstração da vantajosidade dos preços registrados por meio da realização de pesquisa de mercado com amplitude e diversidade de fontes;

IV - autorização expressa do órgão gerenciador;

V - autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no § 4º deste artigo.

§ 6º A solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

§ 7º Os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Rondônia poderão aderir à Ata de Registro de Preços - ARP dos órgãos e entidades da União, dos Estados-Membros e do Distrito Federal, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e seja demonstrada a vantagem da adesão.

§ 8º É vedada a adesão à Atas de Registro de Preços gerenciadas por Municípios.

20.3.2. Conforme disposto no art. 121 do decreto estadual 28.874/2024, o **limite individual de cada órgão** ou entidade não participante será de **um aumento de 50% do quantitativo registrado**, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.3.3. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao **limite global de duas vezes o quantitativo registrado**, conforme art.121 do decreto estadual 28.874/2024.

20.3.4. **A quantidade mínima para cada ordem de fornecimento, será de 10% do quantitativo registrado**, conforme art.121 do decreto estadual 28.874/2024.

20.3.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

20.3.6. Além das condições e as regras estabelecidas no termo do Artigo 124 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, as adesões ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014 do TCE/RO, caberá ao órgão ou entidade da Administração interessado, verificar se está enquadrado nas regras do item 3.2 do PP nº 07/2014.

20.3.7. O cumprimento das demais determinações para fornecimentos adicionais (caronas) do Parecer Prévio Nº 07/2014/TCE-RO (comprovação da viabilidade operacional, econômica e financeira e verificação da capacitação técnica e econômica complementares) devem ser documentadas nos autos da adesão e são de responsabilidade do requisitante.

20.4. Da Alteração da Ata de Registro de Preços

20.5. Conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

20.6. Em relação à alteração da Ara devem seguir os preceitos do art.132 do Decreto Estadual nº 28.874/24:

Art.132. As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.6.1. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos (art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874/2024).

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

§ 3º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

20.6.2. Nos termos do art. 134 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

20.6.3. Nos termos do art. 135 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, desde que observados os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas

IV - O Decreto Estadual nº 28.874/2024, dispõe ainda no artigo 136, sobre as hipóteses do cancelamento registro de preço, de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

V - for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços

VI - o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

VII - o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

VIII - estiverem presentes razões de interesse público; e

IX - restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

20.7. Critérios de Reajuste e Reequilíbrio Contratual:

20.7.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20.7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral dos Preços - Mercado (IGPM)** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Art. 4 O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano.

§ 2º A periodicidade anual nos contratos de que trata o § 1º será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

§ 3º Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados seja preponderantemente formado pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

Art. 5 Para fins de adoção de índices pré-fixados de reajuste, os gestores observarão o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

§ 1º Na falta de índice de reajuste específico para o objeto, poderá ser utilizado os índices oficiais que estabelecem a inflação.

§ 2º Para itens de contrato que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

§ 3º Em caso de paralisação ou aditamento de prazo em obras públicas, que venha a ultrapassar o prazo previsto em contrato para a execução, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo original serão reajustadas pelo índice previsto no instrumento convocatório, desde que devidamente justificado pela contratante e que o contratado não tenha dado causa ao atraso na execução, respeitando a periodicidade anual prevista no art. 4º.

Art. 6 O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído, observado o art. 15, com os seguintes documentos:

I - requerimento da contratada devidamente assinado pelo seu responsável; II - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato; e

III - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

§ 1º O reajuste poderá ser formalizado por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

§ 2º Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.

20.7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.7.7. O reajuste será realizado por apostilamentos.

20.7.8. **O índice de reajuste de preço devem seguir os preceitos do art.25, §7º da Lei 14.133/2021.**

20.7.9. **Alterações correspondentes a reequilíbrio contratual devem seguir o disposto nos artigos 124 a 136 da Lei n.º 14.133/2021.**

21. DA NOTA DE EMPENHO

21.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será emitida a respectiva Nota de Empenho em nome da empresa adjudicatária, com todas as informações necessárias constantes do certame licitatório.

21.2. A nota de empenho fulcrada nos parágrafos art. 95 e art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021, tem como prazo de retirada de **até 5 (cinco) dias úteis** da comunicação formal ao fornecedor. O mesmo poderá ser feito através dos e-mails: cafi.logistica@gmail.com e comprascgpm@sesau.ro.gov.br.

21.3. Como condição para retirada da Nota de Empenho a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

21.4. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO com designação específica, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais, para fins de pagamento.

21.5. O presente Edital e seus Anexos, a proposta de preços da empresa adjudicatária, bem como as cláusulas necessárias previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o art. 90, do mesmo diploma legal, farão parte integrante da Nota de Empenho a ser emitido, independentemente de transcrição.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. As empresas/Licitantes deverão atender o disposto na RDC nº 185 de 21/10/2001 (Regulamento Técnico que trata do registro, alteração, revalidação e cancelamento do registro de produtos médicos na ANVISA).

22.2. Os materiais/insumos hospitalares adquiridos pela SESAU/RO deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário à unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seus materiais/insumos hospitalares.

22.3. O transporte do (s) materiais/insumos hospitalares (s) deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. A temperatura exigida no rótulo e bula do produto deverá ser assegurada durante toda a cadeia de transporte e armazenamento do materiais/insumos hospitalares, desde sua produção e nacionalização até a entrega final do produto, no almoxarifado indicado pela SESAU-RO.

22.4. Quando do ato das análises técnicas por ocasião da fase de habilitação, a equipe de análise da secretaria, por qualquer motivo solicitar informações e/ou documentos que possam dirimir ou esclarecer dúvidas relativas aos produtos e/ou propostas, deverá-se a a empresas/licitantes se designar em atender ao pedido dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos, sob pena de ter sua proposta desclassificada/inapta. Tal comunicado deverá ser de forma oficial através de documento e/ou via fac-símile, do tipo correio eletrônico (e-mail).

22.5. Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006.

22.6. Este certame poderá ser anulado ou revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por interesse da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente.

22.7. As empresas/interessadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO.

22.9. Deverão os interessados/licitantes submeterem os preceitos do **artigo 105 da Lei 14.133/2021**.

22.10. Não poderão participar deste certame, **além de outros previstos em edital**:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do Art. 156, da Lei Federal 14.133/2021;

b) Empresa impedida de licitar e contratar **com o Estado de Rondônia**, durante o prazo da sanção, conforme parágrafo § 4º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021;

c) Enquadradas nas disposições parágrafo §1º do art.9º e art. 14, da Lei Federal 14.133/2021; e suas alterações posteriores;

d) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

e) Sob processo de falência.

f) "Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 15, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.11. Não poderão concorrer direta ou indiretamente neste certame:

a) Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme parágrafo §1º do art.9º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição

Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

- 22.11.1. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 22.11.2. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.
- 22.11.3. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- 22.11.4. Esta Secretaria de Saúde opta pela adoção do juízo arbitral para a resolução dos conflitos relativos a direito patrimonial disponível, conforme permitido pelo art. 2º da Lei Estadual nº 4.007/2017.
- 22.11.5. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca da Capital do Estado de Rondônia.

23. **ANEXOS:**

- 23.1. **Documento de Oficialização de Demanda 18** (0047154881)
- 23.2. **Painel de informação de aquisições, armazenamento local e distribuição:** [Gestão à Vista - POWER BI - CGPM SESAU/RO.](#)
- 23.3. **Planilha CONSOLIDADA** (0035450664);
- 23.4. **Minuta de Contrato** (0045049371);
- 23.5. **Estudo Técnico Preliminar 50** (0049119027);
- 23.6. **SAMS** (0046077640);
- 23.7. **Ata de Registro de Preços 98/2023** (0043119133);
- 23.8. **Ata de Registro de Preços 243/2023** (0043119161)

Elaboração:

ESTÉFANE SAMANTA SANTOS FONSECA
Técnica em Enfermagem/Chefe de Núcleo
SESAU-CGPM/RO

SAMUEL DA SILVA CRISTOVAM
Técnico Adm. Op. da Saúde/Chefe de Núcleo
SESAU-CGPM/RO

Revisão:

ALYSSON ANTONIO DE MELLO CARVALHO
Técnico Adm. Op. da Saúde/Chefe de Núcleo
SESAU-CGPM/RO

DIEGO ESCOBAR
Médico/Especialista
SESAU-CGPM/RO

Ciente e de Acordo:

REGINALDA MAIA DE SÁ
Técnica Adm. Op. da Saúde/Subcoordenadora
SESAU-CGPM/RO

JEFERSON FREITAS LOPES
Coordenador
SESAU-CGPM/RO

Na Forma do que dispõe o Artigo 8º e Artigo 45 parágrafo 6º da Lei nº 14.133/2021, **aprovo o presente Termo de Referência e Anexos, declaro e dou fé.**

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo em Substituição da
Secretaria de Estado da Saúde SESAU/RO
Portaria nº 457 0045343852



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Freitas Lopes, Coordenador(a)**, em 04/06/2024, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Flores Messias da Silva, Secretário(a) Executivo(a)**, em 10/06/2024, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0049318244** e o código CRC **2F159166**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

COORDENADORIA DA GESTÃO DE PRODUTOS MÉDICOS - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CGPM (até então CAFII)/SESAU-RO - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CAFII/SESAU-RO

Nº DO PROCESSO: 0036.004049/2023-29(Compras: Licitação Pregão Eletrônico - Registro de Preço)

Nº DO PROCESSO: 0049.075165/2022-01 (Levantamento de Consumo - Estimativo)

ASSUNTO: Estudo de viabilidade técnica que visa a aquisição de materiais hospitalares "MATERIAIS PARA ESPECIALIDADE DE UROLOGIA" - (Eletrodos, tesoura bipolar, cateter uretral duplo j, bainha flexor, capa para de microcâmara, conjunto de dilatadores renais, balão para acesso percutâneo, fio guia hidrofílico, kit para nefrostomia, cateter para cistometria, extrator de cálculo, pinça extratora de cálculos, agulha de chiba, conjunto de introdutores e outros) - EXERCÍCIO 2024/2025. A aquisição destes materiais é primordial para dar continuidade no planejamento e atendimento da demanda dos Serviços Urologia das Unidades Hospitalares.

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar, em obediência ao **Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de junho de 2021** e Instrução Normativa nº 40/2020, tem por objetivo planejar, descrever e analisar a necessidade, interesse público, evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução demonstrando a viabilidade técnica e econômica para contratação, fornecendo subsídios para elaboração do Termo de Referência caso se conclua pela sua viabilidade, como também, apresentar o planejamento, descrever e levantar a necessidade de aquisição de matérias com finalidade de atender aos serviços prestados pelo Serviço de Urologia que realiza procedimentos endourológicos (minimamente invasivo) tais como ressecção endoscópica, ureterorenolitotripsia, cistoscopia diagnóstica, cirurgias laparoscópicas e outras cirurgias. Com a aquisição dos materiais solicitados não haverá suspensão dos procedimentos cirúrgicos minimamente invasivos por falta de material de consumo pelo **Departamento de Urologia**.

2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP

Objetivando garantir a viabilidade de técnica e econômica, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o processo de aquisição de materiais utilizados nas cirurgias urológicas.

3. OBJETIVO

Esta solicitação visa futuro procedimento licitatório para aquisição de materiais de consumo, que tem como finalidade atender a demanda dos pacientes urológicos do Estado de Rondônia através do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - **HBAP**, Hospital João Paulo II - **HJPII**, Hospital Infantil Cosme Damião - **HICD**, Centro de Medicina Tropical de Rondônia - **CEMETRON** e **HRC** - Hospital Regional de Cacoal., pelo período de 12 (Doze) meses.

4. ESTIMATIVAS E METODOLOGIA DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	HBAP	JPII	HICD	CEMETRON	HRC-UNACON	CONSUMO MENSAL DAS UNIDADES	CONSUMO ANUAL DAS UNIDADES CONSOLIDADO	QUANTIDADE COM MARGEM DE SEGURANÇA DE 25%	CONSUMO TOTAL CONSOLIDADO ARREDONDADO
1	AGULHA WILLIAMS PARA CISTOSCOPIA Diâmetro 5Fr Calibre da Agulha 23 Comprimento da agulha 35 cm	UND	2	0	0	0		2	24	30	30
2	Eletrodo Monopolar para Ressecção Endoscópica tipo ALÇA, BOLA E FACA (Compatível com modelo pinça Robi, da marca Karl Storz). O tipo solicitado será informado ao fornecedor no momento do pedido bem como na nota de empenho.	UND	25	0	0	0		25	300	375	380
3	ELETRODO UNIPOLAR PARA RESSECTOSCOPIA, TIPO ALÇA, angulada, 24/26CH, com 1 haste-guia, compatível com ELEMENTO DE TRABALHO PARA CIRURGIAS RESSECTOSCÓPICAS, completo, para uso com os endoscópios dos itens 9 e 10 desta Tabela.o item 16 da Tabela 2.	UND					10	10	120	150	150

4	ELETRODO UNIPOLAR PARA RESSECTOSCOPIA, TIPO CÔNICO, 24/26Fr, com 1 haste-guia, compatível com ELEMENTO DE TRABALHO PARA CIRURGIAS RESSECTOSCÓPICAS, completo, para uso com os endoscópios dos itens 9 e 10 desta Tabela.o item 16 da Tabela 2.o item 16 da Tabela 2.	UND					1	1	12	15	20
5	Cateter Ureteral Duplo Jota hidrofílico para drenagem renal. Produzido em poliuretano. Ponta aberta com diâmetro de 6 Fr. com comprimentos de 26 centímetros. deverá acompanhar Fio Guia Hidrofílico Duplo J com Corda (monofilamento ou trançado) para facilitar reposicionamento e remoção, o duplo J deverá ter marcas de graduação para Posicionador, Modelo de 1 loop.	UND	40	5	0	0		45	540	675	680
6	Cateter Ureteral Duplo Jota BLACK SILICONE, para drenagem renal. Produzido em Silicone. Seu tempo permanência dentro do paciente é superior aos demais cateter de poliuretano, Cateter de Silicone tem sua permanência instalada de até 12 meses. Produzido com Ponta aberta com diâmetro de 6 Fr. com comprimentos de 26 centímetros. deverá acompanhar Fio Guia Hidrofílico 0,035 ou 0,38 e também posicionador com 7Fr de diâmetro e 49 cm de comprimento, com conector de segurança. Extremidade filiforme flexível.	UND	12	0	0	0		12	144	180	180
7	Cateter Ureteral Duplo Jota hidrofílico para drenagem renal. Produzido em poliuretano. Ponta aberta com diâmetro de 6 Fr. com comprimentos de 22 centímetros. deverá acompanhar Fio Guia Hidrofílico Duplo J com Corda (monofilamento ou trançado) para facilitar reposicionamento e remoção, o duplo J deverá ter marcas de graduação para visualizar o avanço do stent e posicionamento, deverá conter Set - Stent para posicionador, Modelo de 1 loop.	UND	100	0	0	0		100	1.200	1.500	1.500

8	Cateter Ureteral Duplo Jota hidrofílico para drenagem renal. Produzido em poliuretano. Ponta aberta com diâmetro de 6 Fr. com comprimentos de 22 centímetros. deverá acompanhar Fio Guia Hidrofílico Duplo J com Corda (monofilamento ou trançado) para facilitar reposicionamento e remoção, o duplo J deverá ter marcas de graduação para visualizar o avanço do stent e posicionamento, deverá conter Set - Stent para posicionador, Modelo de 1 loop.	UND	70	0	0	0	70	840	1.050	1.050
9	Cateter Ureteral Duplo Jota Hidrofílico para drenagem renal. Produzido em poliuretano. Ponta aberta com diâmetro de 4.7 Fr. com comprimentos de 22 centímetros. deverá acompanhar Fio Guia Hidrofílico Duplo J com Corda (monofilamento ou trançado) para facilitar reposicionamento e remoção, o duplo J deverá ter marcas de graduação para visualizar o avanço do stent e posicionamento, deverá conter Set - Stent para posicionador, Modelo de 1 loop.	UND	150	0	10	0	160	1.920	2.400	2.400
10	Cateter Ureteral Duplo Jota Hidrofílico para drenagem renal infantil. Produzido em poliuretano. Ponta aberta com diâmetro de 4.7 Fr com comprimentos de 16 centímetros. deverá acompanhar Fio Guia Hidrofílico Duplo J com Corda (monofilamento ou trançado) para facilitar reposicionamento e remoção, o duplo J deverá ter marcas de graduação para visualizar o avanço do stent e posicionamento, deverá conter Set - Stent para posicionador, Modelo de 1 loop.	UND	30	0	10	0	40	480	600	600

11	Cateter Ureteral Duplo Jota Hidrofílico para drenagem renal. Produzido em poliuretano.. Deverá acompanhar Fio Guia Hidrofílico Duplo J com Corda (monofilamento ou trançado) para facilitar reposicionamento e remoção, o duplo J deverá ter marcas de graduação para visualizar o avanço do stent e posicionamento, deverá conter Set - Stent para posicionador. Ponta aberta com diâmetro de 4.7 Fr com comprimentos de 26 centímetros Modelo de 1 loop.	UND	30	0	10	0	40	480	600	600
12	Cateter Ureteral Duplo Jota Hidrofílico infantil (Pig Tail Infantil) para drenagem renal. Produzido em soft poliuretano, radiopaco com m diâmetro de 3 Fr com comprimentos de 14 centímetros. Posicionador em vinil com ponta radiopaca. Acompanha fio guia em nitinol, que não entorta, com cobertura hidrofílica com calibre de 0,035 ou 0,38.	UND	15	0	10	0	25	300	375	380
13	Bainha Flexor, bainha de acesso uretral, canal contínuo para a introdução de endoscópios e instrumentos urante os procedimentos de acesso uretral usado para assagem do Ureteroscopia Flexível, com revestimento hidrofílico Reforçado com uma bobina de aço inoxidável, projetado para fornecer estabilidade e força através de uma anatomia tortuosa, Mecanismo seguro de trava única que permite engate de trava de uma mão sem alinhamento rotacional, comprimento de 35cm com diâmetro de 9.5Fr.	UND	30	0	0	0	30	360	450	450
14	Bainha Flexor, bainha de acesso uretral, canal contínuo para a introdução de endoscópios e instrumentos durante os procedimentos de acesso uretral usado para passagem do Ureteroscopia Flexível, com revestimento hidrofílico Reforçado com uma bobina de aço inoxidável, projetado para fornecer estabilidade e força através de uma anatomia tortuosa, Mecanismo seguro de trava única que permite engate de trava de uma mão sem alinhamento rotacional, comprimento de 45cm com diâmetro de 10,7Fr.	UND	30	0	0	0	30	360	450	450

15	Capa de Microcâmara (Luva de Artroscopia) capa maleável transparente, material atóxico, medindo 15 X 250cm, extremidade com alças, vem estéril.	UND	360	0	0	0	20	380	4.560	5.700	5.700
16	Conjunto de Dilatadores Renais Amplatz. Conjunto de dilatadores renais Amplatz, seqüenciais, produzidos em PVC e Teflon radiopaco, composto de um Cateter de 8 Fr radiopaco teflonado, com 84 cm de comprimento, 3 dilatadores faciais em polietileno com diâmetros de 6, 8 e 10 Fr. com 20 cm de comprimento, mais 11 dilatadores teflonados de 16 cm de comprimento com diâmetros de 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, e 30 Fr., na cor azul.	UND	50	0	0	0		50	600	750	750
17	Balão para Acesso Percutâneo (instalação de contraste). Comprimento: 15 cm/ Diâmetro inflado: 10mm/ Aceita fio- guia 0,38 / Acompanha aparelho inflador, com capacidade de inflação de até 30 atm e comporta 25mL de solução/ Acompanha bainha 30 Fr em vinil.	UND	10	0	0	0		10	120	150	150
18	Cateter Ureteral para instilação de contraste Cateter fabricado em celofane (silicone + coopoliester) radiopaco, ecogênico, graduado a cada 5 cm, possui extremidade distal aberta, com ou sem orifícios em sua extensão; Acompanha empurrador em polietileno, guia metálico em aço inoxidável revestido de teflon e duas pinças; Diâmetro: 4Fr, Ponta reta, abertura lateral, tamanho 70cm.	UND	70	0	0	0		70	840	1.050	1.050
19	Conjunto de Dilatadores Uretrais. Composição: Polímero hidrofílico. Tamanho: Conjunto com calibre variando entre: 6,8,9,10,11,12,14,16,18 Fr. acompanha Fio Guia 0,38/ 145cm.	UND	10	0	0	0		10	120	150	150
20	Balão de Kaye p/ tamponamento. Em polietileno radiopaco. Cateter c/diâmetro de 14 Fr., 25 cm de comprimento, Balão com comprimento de 15 cm e diâmetro de 12mm inflado. Acompanha seringa plástica de 10ml.	UND	5	0	0	0		5	60	75	80
21	Fio Guia Hidrofílico. Composição: Liga de Nitinol com revestimento Hidrofílico Slipcoat/ encontrado na cor branca/ Comprimento 145 cm/ Diâmetro: 0,35 /ponta reta.	UND	170	0	10	0		180	2.160	2.700	2.700

22	Fio Guia Hidrofílico. Composição: Liga de Nitinol com revestimento Hidrofílico Slipcoat/ encontrado na cor branca/ Comprimento 150 cm/ Diâmetro: 0,35 /ponta reta.	und					20	20	240	300	300
23	Fio Guia Hidrofílico. Composição: Liga de Nitinol com Revestimento Hidrofílico Slipcoat / encontrado na cor branca/ Comprimento 145 cm / Diâmetro: 0,35 / Ponta flexível.	UND	170	0	10	0		180	2.160	2.700	2.700
24	Kit Nefrostomia Percutânea com Sonda Balão no 14 Fr. Cateter balão fabricado em silicone, biocompatível e radiopaco 10Fr por 30cm, 2ML o volume do balão; Acompanha dilatadores com diferentes calibres (6,7,9,10,12,14 Fr), balão com capacidade de 2ml, guia metálico em aço inoxidável 0,035" x 90cm, cânula de punção, introdutor com bainha (peel away) – para os tamanhos 14F.	UND	15	0	0	0		15	180	225	230
25	Cateter para Cistometria: Cateter fabricado em poliuretano, radiopaco e graduado; Extremidade distal cilíndrica com orifícios laterais; modelos dupla via; Vias com conexão luer lock e pinças; comprimento 40 cm (masculino)	UND	19	0	0	0		19	228	285	290
26	Extrator de Cálculo para Nefrolitotomia Percutânea. Tipo: Basket sem ponta/ Composição: Nitinol/ Comprimento: 38cm/ Diâmetro: 12Fr.	UND	60	0	0	0		60	720	900	900
27	Extrator de Cálculo para Nefrolitotomia Percutânea. Tipo: BIDENTE sem ponta/ Composição: Aço/ Comprimento: 38cm/ Diâmetro: 12Fr.	UND	40	0	0	0		40	480	600	600
28	PINÇA EXTRATORA DE CÁLCULOS, estéril, descartável, 3 Fr., 115 cm de comprimento.	UND	45	0	0	0		45	540	675	680
29	PINÇA EXTRATORA DE CÁLCULOS, estéril, descartável, nitinol, 5 Fr., 60 cm de comprimento, 4 fios de metal, cesta com 12 mm de diâmetro.	UND	45	0	0	0		45	540	675	680

30	PINÇA EXTRATORA DE CÁLCULO, de nitinol com ponta helicoidal de 4 fios; 16 mm, 120 cm para uso com ENDOSCÓPIO RÍGIDO, TIPO URETEROSCÓPIO, ocular fixa oblíqua, AV=6°, D=7 Fr., C=43 cm, graduado progressivamente de 7 a 9.9 Fr., autoclavável, com fibra ótica para transmissão de luz incorporada, 2 canais de irrigação lateral e canal de trabalho 4.8 Fr., para uso com instrumentais de até 4 Fr.	UND					10	10	120	150	150
31	AGULHA DE CHIBA, agulha para punção inicial 18G x 23cm para instalação de contraste no rim, material para cirurgia urológica Nefrolitotripsia Percutânea.	UND	70	1	0	0	5	76	912	1.140	1.140
32	CONJUNTOS DE INTRODUTORES URETRAL para introdução de cateter ou instrumento. Os dois botões permitem que a bainha seja removida e removida. O diâmetro máximo do cateter ou instrumento a ser introduzido deve ser medido para assegurar sua passagem através da bainha. O conjunto padrão inclui bainha, introdutor e guia de fio. Introdutor e guia de fio. Introdutor 9FR, Comprimento da Bainha 2 cm, Comprimento do Introdutor 37 cm.	UND	30	0	0	0		30	360	450	450
33	Equipo de Irrigação de 2vias, Urológico, já esterilizados (gás oxido de etileno), extensões de polivinilclorida (PVC) cristal atóxico, conectores em " Y " clamp corta fluxo, embalagem unitária contendo 01 (conjunto) acompanha luva/ capa de artroscopia 15cm por 250CM, conector luer lock-4vias	UND					10	10	120	150	150
34	Equipo de Irrigação de 4 vias, Urológico, já esterilizados (gás oxido de etileno), extensões de polivinilclorida (PVC) cristal atóxico, conectores em " Y " clamp corta fluxo, embalagem unitária contendo 01 (conjunto) acompanha luva/ capa de artroscopia 15cm por 250CM, conector luer lock-4vias	UND	75	0	0	0		75	900	1.125	1.130

35	Evacuador de Elik (Retirada de Fragmentos vesicais) Possui uma cesta que pode ser desacoplada após a cirurgia facilitando o envio dos fragmentos para análise patológica. A pêra é livre de látex e ergonômica, compatível com material storz. conteúdo de 280ml, produzido por PC, PVS e Silicone.	UND	45	0	0	0	2	47	564	705	710
36	Seringa 60 ml com bico longo (Seringa da Urologia)	UND	720	0	0	0		720	8.640	10.800	10.800
37	Sonda Vesical Tipo Foley no 24, 3 (três) em látex atóxico apirogênico, siliconizado, estéril, contendo balão com capacidade de 10 ml e variação aceitável de +/- 5 ml. o material deverá vir embalado em papel grau cirúrgico, com lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem.	UND	35	0	0	0		35	420	525	530
38	Sonda Vesical Tipo Folley n° 22, 3 (três) vias em látex atóxico apirogênico, siliconizado, estéril, contendo balão com capacidade de 10 ml e variação aceitável de +/- 5 ml. o material deverá vir embalado em papel grau cirúrgico, com lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem.	UND	75	0	0	10		85	1.020	1.275	1.280
39	Sonda Vesical Tipo Folley n° 20, 3 (três) vias em látex atóxico apirogênico, siliconizado, estéril, contendo balão com capacidade de 10 ml e variação aceitável de +/- 5 ml. O material deverá vir embalado em papel grau cirúrgico, com lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem.	UND	40	0	0	20		60	720	900	900
40	Sonda Vesical Tipo Folley n° 16, 2 (duas) vias em látex atóxico apirogênico, siliconizado, estéril, contendo balão com capacidade de 10 ml e variação aceitável de +/- 5 ml. O material deverá vir embalado em papel grau cirúrgico, com lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem.	UND	70	0	0	50		120	1.440	1.800	1.800

41	Sonda Vesical Tipo Foley n° 18, 2 (duas) vias em látex atóxico apirogênico, siliconizado, estéril, contendo balão com capacidade de 10 ml e variação aceitável de +/- 5 ml. o material deverá vir embalado em papel grau cirúrgico, com lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem.	UND	50	0	0	30	80	960	1.200	1.200
42	Sonda Vesical Tipo Foley n° 20, 2 (duas) vias em látex atóxico apirogênico, siliconizado, estéril, contendo balão com capacidade de 10 ml e variação aceitável de +/- 5 ml. o material deverá vir embalado em papel grau cirúrgico, com lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem.	UND	30	0	0	20	50	600	750	750
43	Sonda Vesical Tipo Foley n° 22, 2 (duas) vias em látex atóxico apirogênico, siliconizado, estéril, contendo balão com capacidade de 10 ml e variação aceitável de +/- 5 ml. o material deverá vir embalado em papel grau cirúrgico, com lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem.	UND	20	0	0	10	30	360	450	450
44	TROCARTER, D=12 mm, C= 11.5 cm, de consiste em um trocater para insuflar a cavidade abdominal para realização de cirurgia Laparoscopia, feito de Fibra de Carbono com válvula Tipo: mitral de silicone, Trocarte com válvula de silicone e cânula de carbono rosqueada, desmontável de compatível com insuflador, acompanha: obturadores, redutores de 12mm para 5mm, dilatador, agulha de veres, agulha de punção 3mm, com Dupla Bitola.	UND	10	0	0	0	10	120	150	150
45	TROCARTER, D=10 mm, C= 10.5 cm, de consiste em um trocater para insuflar a cavidade abdominal para realização de cirurgia Laparoscopia, feito de Fibra de Carbono com válvula Tipo: mitral de silicone, Trocarte com válvula de silicone e cânula de carbono rosqueada, desmontável e compatível com insuflador, acompanha: obturadores, redutores 10mm para 5mm, dilatador, agulha de veres, agulha de punção.	UND	10	0	0	0	10	120	150	150

46	TROCARTER, D=5 mm, C= 10.5 cm, de consiste em um trocarer para insuflar a cavidade abdominal para realização de cirurgia Laparoscopia, feito de Fibra de Carbono com válvula Tipo:mitral de silicone, Trocarte com válvula de silicone e cânula de carbono rosqueada, desmontável e compatível com insuflador, acompanha: obturadores, redutores de 5mm para 3mm, dilatador, agulha de veres, agulha de punção 3mm, com Dupla Bitola, tem sua facilidade por não desgastar o instrumental.	UND	10	0	0	0		10	120	150	150
47	Fibra laser para litotripsia a laser, Diâmetro= 270micro, compatível com laser dornier MED TECH H-30	UND	30	0	0	0	1	31	372	465	470
48	Fibra laser para litotripsia a laser, Diâmetro= 400 microm, compatível com laser dornier MED TECH H-30	UND	60	0	0	0	1	61	732	915	920
49	Fibra laser para litotripsia a laser, Diâmetro= 600 microm, compatível com laser dornier MED TECH H-30	UND	30	0	0	0	0	30	360	450	450
50	Tela para cirurgia de Sling Transobturatório: tratamento para incontinência Urinária Feminina: Composto de Fita de difluoreto de polivinilideno PVDF com bordas atraumática.	UND	15	0	0	0		15	180	225	230
51	Prótese Peniana, tipo maleável, modelo articulável, matéria prima elastômero de silicone grau médico, componente interno filamento de prata, componente: 2 cilindros, diâmetro cerca de 9,5mm a 13 mm, comprimento em torno de 24,5 cm com redução para 15,5 cm, componente adicional c/ extensor de ponta, esterilidade estéril, uso único.	UND	2	0	0	0		2	24	30	30
52	Tela para Incontinência Urinária MASCULINA (SLING SUBURETRAL): instalação perineal. Composto de Fita de polivinilideno PVDF com bordas transadas lisas e atraumática, a instalação através de uma técnica outside- in, C=04cm X D=03cm	UND	2	0	0	0		2	24	30	30
53	Probes CALCUSON. Vareta de aço cirúrgico, esterilizável tamanho: 2.5 mm, entorno 350 mm de comprimento, ponta oscilante para combinação compatível com marca karl storz do aparelho calcuson.	UND	5	0	0	0		5	60	75	80

54	Gel para injeção intraarterial: copolímero de poliácido - polialcool (unidade=frasco ampola com 1ml)	UND	5	0	0	0	5	60	75	80
55	Solução Glicina 1,5% - 3 litros	UND	180	0	0	0	180	2.160	2.700	2.700
56	Clip Hem-o-lok de Polímero: Tamanho "medium large" (ML), cor verde, para vasos de aproximadamente 7 mm a 10,0 mm, caixa com 14 Blisters (06 clips por Blister). A empresa vencedora deverá disponibilizar em regime de comodato caixa de aplicadores de clips, onde deverá permanecer até enquanto possuir o devido insumo em uma quantidade de 03 pinças.	UND	10	0	0	0	10	120	150	150
57	Clip Hem-o-lok de Polímero: Tamanho "extra large (XL)", cor dourado, para vasos de aproximadamente 13,0 mm a 16,0 mm; caixa com 14 Blisters (06 clips por Blister). A empresa vencedora deverá disponibilizar em regime de comodato aplicadores de clips, onde deverá permanecer até enquanto possuir o devido insumo em uma quantidade de 03 pinças.	UND	20	0	0	0	20	240	300	300
58	Clip Hemolok de Polímero: Tamanho "medium large" (ML), cor roxo, para vasos de aproximadamente 10,0 mm a 13,0 mm, caixa com 14 Blisters (06 clips por Blister). A empresa vencedora deverá disponibilizar em regime de comodato aplicadores de clips, onde deverá permanecer até enquanto possuir o devido insumo em uma quantidade de 03 pinças.	UND	20	0	0	0	20	240	300	300
59	Tesoura Bipolar para Ressecção de Vasos material descartável, lamina curva por volta de 18 mm x 7 mm de diâmetro, 36 cm aprox. de comprimento, com rotação 360°, transdutor integrado na peça de mão, capacidade de selagem de vasos de 5mm até 7mm de diâmetro em estágios diferentes. (Faz se necessário em regime de comodato um gerador ultrassônico compatível com a tesoura para sistema de vídeo para este item no ato cirúrgico e um técnico que será fornecido pela empresa vencedora.)	UND	10	0	0	0	10	120	150	150

5. EQUIPAMENTO EM COMODATO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
56	Clip Hem-o-lok de Polímero: Tamanho "medium large" (ML), cor verde, para vasos de aproximadamente 7 mm a 10,0 mm, caixa com 14 Blisters (06 clips por Blister). A empresa vencedora deverá disponibilizar em regime de comodato aplicadores de clips, onde deverá permanecer até enquanto possuir devido insumo em uma quantidade de 03 pinças.
57	Clip Hem-o-lok de Polímero: Tamanho "extra large (XL)", cor dourado, para vasos de aproximadamente 13,0 mm a 16,0 mm; caixa com 14 Blisters (06 clips por Blister). A empresa vencedora deverá disponibilizar em regime de comodato aplicadores de clips, onde deverá permanecer até enquanto possuir devido insumo em uma quantidade de 03 pinças.
58	Clip Hemolok de Polímero: Tamanho "medium large" (ML), cor roxo, para vasos de aproximadamente 10,0 mm a 13,0 mm, caixa com 14 Blisters (06 clips por Blister). A empresa vencedora deverá disponibilizar em regime de comodato aplicadores de clips, onde deverá permanecer até enquanto possuir devido insumo em uma quantidade de 03 pinças.
59	Tesoura para sistema de vídeo, coaguladora ultrassônica, lâmina curva medindo 5mm de diâmetro e haste de 36 CM comprimento, com acionamento e controle de intensidade manual para corte e coagulação simultânea de vasos até 5mm, Descartável,estéril. Faz se necessário em regime de comodato um gerador ultrassônico compatível com a tesoura para sistema de vídeo para este item no ato cirúrgico e um técnico que será fornecido pela empresa vencedora.

6. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

6.1. DO INTERESSE PÚBLICO NA DESPESA:

6.1.1. **Considerando** que as ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o SUS é desenvolvido de acordo com as diretrizes previstas no artigo 198 da Constituição Federal vigente, obedecendo ainda princípios organizativos e doutrinários tais como: a Universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência, a Integralidade de assistência, a Equidade, a Descentralização político-administrativa com direção única em cada esfera de governo, a conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da união dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população e a garantia da participação da comunidade;

6.1.2. **Considerando** a demanda de atendimento da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO) que contempla para si uma estrutura de proporções significativas que envolvem Gerências Regionais, Gerências Administrativas, Hospitais, Pronto-Socorro, Laboratórios e Ambulatórios. Salientando que os serviços prestados por estas Unidades supracitadas possuem impreterivelmente caráter de atendimento continuado sob pena de aumento da incidência de óbitos, portanto, os serviços e atividades que são desenvolvidos nestas Unidades de Saúde envolvem um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final SALVAR VIDAS. Este processo implica em atendimentos a pacientes que apresentam os mais diversos estados clínicos, patogênicos os graves e agudos, são vítimas da violência urbana, dos acidentes de trânsito, acidentes de trabalho, de enfermidades, moléstias, epidemias.

6.1.3. **Considerando** ainda o **Plano Estadual de Saúde 2020/2023** que demonstra as demandas mais recorrentes no que tange aos atendimentos relacionados a rede de atendimento à saúde e tem como função importante o planejamento com a finalidade promover a continuidade e o aprimoramento ao modelo de gestão da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, visando fortalecer o planejamento orçamentário para as prioridades, indicadores de desempenho, monitoramento e apoio à execução, bem como, alinhamento com as prioridades estratégicas do governo e a atuação concreta das ações de saúde.

6.1.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição destes materiais tem como base a **SAMS 0046077640**, enquadra-se no **Decreto Estadual nº 28.874/2024**.

6.1.5. No Brasil, a classificação dos materiais hospitalares é realizada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que considera como material de saúde todos os aparelhos, materiais ou acessórios que estejam associados à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, ou a fins diagnósticos e analíticos, servindo como referência para a avaliação técnica dos materiais ofertados.

6.1.6. Equipamentos e materiais de saúde ou "produtos correlatos" são aparelhos, materiais ou acessórios cujo uso ou aplicação esteja ligado à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, à higiene pessoal ou de ambientes, ou a fins diagnósticos e analíticos, os cosméticos e perfumes, e, ainda, os produtos dietéticos, ópticos, de acústica médica, odontológicos e veterinários.

6.1.7. Este universo, para fins de aplicação da legislação sanitária, compreende os seguintes produtos definidos na Portaria nº 2.043, de 12 de dezembro de 1994 e Portaria SVS nº 686, de 27 de agosto de 1998.

6.1.8. Por fim, a previsão da despesa correrá conforme estipulado no **PPA: 2024/2027**, sendo que o objeto a ser contratado compõe uma estratégia de apoio administrativo, seguindo o fluxo de atividades na prestação de interesse coletivo e de Saúde Pública no Estado de Rondônia.

6.2. DA NECESSIDADE DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO 0032757526:

6.2.1. A presente compra se faz necessária e tem como objetivo atender as necessidades de aquisição de materiais de consumo para prover o atendimento dos pacientes urológicos do Estado de Rondônia através do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, pelo período de 12 (Doze) meses, considerando o relatório de produtividade do serviço de urologia (0032879973).

6.2.2. O Estado de Rondônia é pleno na atenção à saúde no âmbito das políticas públicas de saúde inseridas no Sistema Único de Saúde (SUS), sendo de sua responsabilidade a garantia do acesso da população aos serviços das Unidades Estaduais de Saúde em condições de justiça, equidade e igualdade, nas ações de saúde de baixa, média e alta complexidade, frente aos demais contribuintes deste Estado. Ressalta que o Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro é o principal hospital público do Estado de Rondônia e é referência no atendimento urológico; realizamos atendimentos de pacientes de todo o Estado de Rondônia, sul do Estado do Amazonas e até pacientes do Estado do Acre.

6.2.3. O Serviço de Urologia realiza procedimentos endourológicos (minimamente invasivo) tais como ressecção endoscópica, ureterorenolitotripsia, cistoscopia diagnóstica, cirurgias laparoscópicas e outras cirurgias. Com a aquisição dos materiais solicitados não haverá suspensão dos procedimentos cirúrgicos minimamente invasivos por falta de material de consumo pelo Departamento de Urologia. Pelo presente exposto, o Departamento de Urologia vem perante a Vossa Senhoria no que tange justificar a necessidade de aquisição do material de consumo para a realização dos procedimentos de baixa, média e alta complexidade na área de Urologia.

6.2.4. Ressaltamos que o levantamento estatístico realizado por este Departamento, evidenciou que apesar do momento crítico e caótico imposto pela Pandemia de COVID as cirurgias urológicas não foram interrompidas. Nos piores meses e mais restritos houve cirurgias endourológicas realizadas pelo Departamento de Urologia.

6.2.5. O fluxo e demanda por cirurgias urológicas minimamente invasivas é intensa e a compra destes materiais evitará suspensão dos procedimentos por falta de materiais; diminuindo tempo de internações, proporcionando recuperação mais rápida dos pacientes, contribuindo para a redução da taxa de ocupação no pronto-socorro da região – Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II (HEPSJPII).

6.2.6. Outro benefício da aquisição dos materiais ao Estado é a não solicitação de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) ou contratos de prestação de serviço por clínicas/empresas particulares que gera um custo muito elevado, excessivo e desnecessário ao Estado. Além da alta ocupação no HEPSJPII o Estado sofre com uma desestruturação nos hospitais públicos no interior do Estado de Rondônia, isso acarreta uma intensa sobrecarga no serviço de Urologia de Porto Velho e consequente aumento na Judicialização por parte dos pacientes para que o Estado garanta a realização dos procedimentos cirúrgicos propostos.

6.2.7. O HBAP sendo o maior e mais importante Hospital do Estado de Rondônia conta com uma equipe médica qualificada em seu Departamento de Urologia e um Programa de Residência Médica (PRM) que necessitam dos materiais para a realização dos procedimentos e garantir a formação urológica básica necessária para formação

dos futuros urologistas que se encontram em treinamento pelo PRM de Urologia do HBAP.

6.2.8. Com a aquisição dos materiais pela Secretaria de Saúde será possível diminuir os custos com TFD, Mandados Judiciais e garantir a formação dos Urologistas ao qual o Estado se comprometeu através do PRM. De acordo com as exigências do Ministério da Saúde, a SESAU tem o dever de atender as orientações gerais, as diretrizes estabelecidas para implantação das redes hospitalares, criando mecanismos para garantir os fluxos e estrutura física mínima, mobiliário, insumos e equipamentos.

6.2.9. A constituição estabelece em seus dispostos, que o Estado tem o dever de assegurar efetivamente o direito à saúde a todos os cidadãos, como corolário da própria garantia do direito à vida. In verbis:

6.2.10. Art. 196. A saúde é direito de todos é dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". Tal preceito é complementado pela lei 8.080/90, em seu artigo 2º:

"A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício". (grifo nosso).

6.2.11. Por fim, considera-se imprescindível, plenamente justificável e possível a aquisição dos materiais de consumo solicitados para atender a população do Estado de Rondônia através do Serviço de Urologia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, de forma a fornecer aos profissionais o material adequado visando garantir qualidade, segurança e agilidade ao cuidado dispensado aos cidadãos no Estado de Rondônia.

6.3. **JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO do HBAP 0032896308:**

6.3.1. O Estado de Rondônia é pleno na atenção à saúde no âmbito das políticas públicas de saúde inseridas no Sistema Único de Saúde (SUS), sendo de sua responsabilidade a garantia do acesso da população aos serviços das Unidades Estaduais de Saúde em condições de justiça, equidade e igualdade, nas ações de saúde de baixa, média e alta complexidade, frente aos demais contribuintes deste Estado. Ressalto que o Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro é o principal hospital público do Estado de Rondônia e é referência no atendimento urológico; realizamos atendimentos de pacientes de todo o Estado de Rondônia, sul do Estado do Amazonas e até pacientes do Estado do Acre.

6.3.2. O Serviço de Urologia realiza procedimentos endourológicos (minimamente invasivo) tais como ressecção endoscópica, ureterorrenolitotripsia, cistoscopia diagnóstica, cirurgias laparoscópicas e outras cirurgias. Com a aquisição dos materiais solicitados não haverá suspensão dos procedimentos cirúrgicos minimamente invasivos por falta de material de consumo pelo Departamento de Urologia.

6.3.3. Pelo presente exposto, o Departamento de Urologia vem perante a Vossa Senhoria no que tange justificar a necessidade de aquisição do material de consumo para a realização dos procedimentos de baixa, média e alta complexidade na área de Urologia. Após levantamento estatístico realizado pelo Departamento Urologia do HBAP, constatou a baixa quantidade de material de consumo para realização das cirurgias endourológicas. Ressaltamos que neste levantamento estatístico, também, evidenciou-se que apesar do momento crítico e caótico imposto pela Pandemia de COVID as cirurgias urológicas não foram interrompidas. Nos piores meses e mais restritos houve cirurgias endourológicas realizadas pelo Departamento de Urologia.

6.3.4. O fluxo e demanda por cirurgias urológicas minimamente invasivas é intensa e a compra destes materiais evitará suspensão dos procedimentos por falta de materiais; diminuindo tempo de internações, proporcionando recuperação mais rápida dos pacientes, contribuindo para a redução da taxa de ocupação no pronto-socorro da região – Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II (HEPSJPII). Outro benefício da aquisição dos materiais ao Estado é a não solicitação de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) ou contratos de prestação de serviço por clínicas/empresas particulares que gera um custo muito elevado, excessivo e desnecessário ao Estado.

6.3.5. Além da alta ocupação no HEPSJPII o Estado sofre com uma desestruturação nos hospitais públicos no interior do Estado de Rondônia. Atualmente têm-se, somente, um urologista contratado pelo Estado no interior – Cacoal – e dois urologistas contratados pela Prefeitura de Vilhena, isso acarreta uma intensa sobrecarga no serviço de Urologia de Porto Velho e consequente aumento na judicialização por parte dos pacientes para que o Estado garanta a realização dos procedimentos cirúrgicos propostos.

6.3.6. O HBAP sendo o maior e mais importante Hospital do Estado de Rondônia conta com uma equipe médica qualificada em seu Departamento de Urologia e um Programa de Residência Médica (PRM) que necessitam dos materiais para a realização dos procedimentos e garantir a formação urológica básica necessária para formação dos futuros urologistas que se encontram em treinamento pelo PRM de Urologia do HBAP. Com a aquisição dos materiais pela Secretaria de Saúde será possível diminuir os custos com TFD, Mandados Judiciais e garantir a formação dos Urologistas ao qual o Estado se comprometeu através do PRM.

6.3.7. De acordo com as exigências do Ministério da Saúde, a SESAU tem o dever de atender as orientações gerais, as diretrizes estabelecidas para implantação das redes hospitalares, criando mecanismos para garantir os fluxos e estrutura física mínima, mobiliário, insumos e equipamentos.

6.3.8. A constituição estabelece em seus dispostos, que o Estado tem o dever de assegurar efetivamente o direito à saúde a todos os cidadãos, como corolário da própria garantia do direito à vida. In verbis:

Art. 196. A saúde é direito de todos é dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

Tal preceito é complementado pela lei 8.080/90, em seu artigo 2º:

"A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício". (grifo nosso).

6.3.9. Por fim, considera-se imprescindível, plenamente justificável e possível a aquisição dos materiais de consumo solicitados para atender a população do Estado de Rondônia através do Serviço de Urologia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, de forma a fornecer aos profissionais o material adequado visando garantir qualidade, segurança e agilidade ao cuidado dispensado aos cidadãos no Estado de Rondônia.

6.4. **DO COMODATO:**

6.4.1. O(s) Equipamento(s) que estão discriminados neste Termo de Referência serão disponibilizadas em REGIME DE COMODATO (Empréstimo Gratuito), devendo a COMODANTE fornecer todos os insumos necessários a prestação dos serviços sem interrupção do atendimento por falta destes. Se comprometendo a realizar treinamento técnico e do uso do equipamento nos plantões de 24 horas, conforme cronograma estipulado em acordo com a gerência de enfermagem de cada unidade de saúde.

6.4.2. O CONTRATANTE aqui COMODATÁRIO como administrador dos equipamentos de propriedade da CONTRATADA, não poderá em nenhuma hipótese colocar à venda, dar em comodato, doar e substituir peças dos bens confiados à sua guarda.

6.4.3. O COMODATÁRIO obriga-se a conservar os equipamentos para que funcione perfeitamente durante a vigência do contrato. O(s) equipamento(s) emprestados não poderão ser utilizados em desconformidade com o presente instrumento ou a natureza dos mesmos.

6.4.4. O COMODATÁRIO deverá devolver o(s) Equipamento(s) emprestados em regime de comodato assim que exigidos pela COMODANTE em situações de RESCISÃO CONTRATUAL e em perfeito estado de uso e conservação.

6.4.5. A COMODANTE deverá garantir ao COMODATÁRIO, durante todo o período de vigência do contrato, a troca do(s) Equipamento(s) que apresentarem defeitos não resolvidos pelos técnicos, sempre que solicitado pelo COMODATÁRIO, sem custo adicional para o COMODATÁRIO.

6.4.6. A COMODANTE poderá colocar sob a guarda da Secretaria de Estado da Saúde (Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP), Equipamento(s) adicionais para substituição imediata aos equipamentos defeituosos, sem ônus adicionais ao COMODATÁRIO.

6.4.7. Garantir ao COMODATÁRIO, durante todo o período de vigência do contrato, o uso e gozo dos bens emprestados.

6.4.8. Na hipótese de má utilização, desaparecimento, destruição, roubo, furto ou extravio do(s) Equipamento(s), mesmo que em posse de terceiros, o COMODATÁRIO deverá comunicar a ocorrência imediatamente à COMODANTE, por fac-símile, e-mail ou outros, e encaminhar, no prazo de até 10 (dez) dias da comunicação, o boletim de ocorrência, nos casos de furto ou roubo.

6.4.9. A COMODANTE deverá apresentar Declaração Formal no ato da entrega, se responsabilizando pelo(s) Equipamento(s) necessárias para a plena execução dos serviços a serem realizados.

6.5. **Das Necessidade e Quantidades**

6.5.1. A metodologia utilizada para estimar e quantificar os insumos a serem adquiridos, conforme tabela do item 3.3. foi baseada nas solicitações constantes nos

seguintes documentos do processo 0049.074028/2022-41

- 6.5.1.1. Da necessidade do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - **HBAP 0032757526**
- 6.5.1.2. Da necessidade do Hospital Infantil Cosme Damião - **HICD 0034982382**
- 6.5.1.3. Da necessidade do Hospital João Paulo II - **HJP II - 0035035017**
- 6.5.1.4. Da necessidade do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - **CEMETRON 0035140236**
- 6.5.1.5. Da necessidade do Hospital Regional de Cacoal - **Planilha 0043163958**
- 6.5.2. **Demais informações destes autos que definiram a presente demanda que poderá ser verificado na Planilha CONSOLIDADA (0035450664).**

6.6. **Justificativa para que haja MARGEM DE SEGURANÇA/RESERVA TÉCNICA de 15% nas quantidades levantadas:**

6.6.1. É comum que haja margem de segurança em procedimentos de aquisição de materiais e equipamentos pela Administração Pública. Isso se deve a algumas razões importantes:

- a) **Atendimento ao requisito de integridade das embalagens** - conforme a recente RDC 665 30 DE março DE 2022/ RDC 204 14 de novembro de 2006 que regulamenta a matéria, as unidades inteiras das embalagens originais de materiais e insumos adquiridos devem ser enviadas às unidades consumidoras.; Assim, para atender a esse requisito e evitar violação de embalagens, devemos considerar uma margem de segurança que suprirá eventuais falhas ou danos nas unidades originais, garantindo que o material chegue às unidades consumidoras em embalagens íntegras e sem violação; **Segundo a norma**, a violação de embalagens é passível de reprovação dos itens, podendo acarretar a devolução e até a multa contratual. Portanto, para nos resguardarmos em caso de danos ocasionais nas embalagens durante o transporte e manuseio, uma margem de segurança é justificável; **Dessa forma**, asseguramos que receberemos a quantidade efetivamente contratada em unidades de embalagem originais e sem violação, estando em conformidade com a RDC aplicável.
- b) **Flutuações nos quantitativos estimados** - mesmo com as melhores projeções, os números de itens solicitados podem variar ao longo do período coberto pelo contrato. Assim, margens de segurança ajudam a suprir eventuais desajustes; **Necessidade de estoque regulador** - principalmente para itens de alto consumo, é recomendável manter um estoque margem de segurança que permita atender à demanda sem interrupções.
- c) **Previsão de aumento de demanda** - bases em tendências históricas, pode-se estimar um leve acréscimo de demanda ao longo do período contratual, o que justifica um valor tampão.
- d) Há que se citar os motivos que levaram o normativo estadual a impor, em discordância com o ordenamento federal, que não seja possível o "aditivo" nas quantidades nas Atas de Registro de Preço. Neste caso, o **Tribunais de Contas do Estado** estavam questionando o fato de que, sistematicamente, os entes estaduais estavam solicitando "aditivos" nas quantidades das Atas. Assim sendo, após diversos apontamentos, o normativo estadual orienta que não seja possível se adicionar quantidades aos saldos das Atas de Registro de Preços, mas sim, colocar-se-ia as as margens de segurança dentro das quantidades estimadas, para que não incorramos nem em aditivos em atas, tão pouco em licitar quantidades insuficientes nas licitações.

6.6.2. Em suma, considerar uma margem de segurança razoável entre 10% a 25% sobre as quantidades estimadas é uma prática recomendável e baseada em critérios técnicos, que visam assegurar a eficácia e economia dos processos de aquisição. Evidentemente, cada caso demanda uma análise criteriosa das necessidades e peculiaridades.

6.6.3. Considerando que relativo aos quantitativos estimados constantes nos autos, vale ressaltar que trata-se de resultado das quantidades demandadas pelas unidades hospitalares, para atender um período de 12 (doze) meses, acrescido de uma margem de segurança de 15% sobre o valor total + o fator embalagem.

7. **JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO**

7.1. O Estado de Rondônia é pleno na atenção à saúde no âmbito das políticas públicas de saúde inseridas no Sistema Único de Saúde (SUS), sendo de sua responsabilidade a garantia do acesso da população aos serviços das Unidades Estaduais de Saúde em condições de justiça, equidade e igualdade, nas ações de saúde de baixa, média e alta complexidade, frente aos demais contribuintes deste Estado. Ressalto que o Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro é o principal hospital público do Estado de Rondônia e é referência no atendimento urológico; realizamos atendimentos de pacientes de todo o Estado de Rondônia, sul do Estado do Amazonas e até pacientes do Estado do Acre.

7.2. O Serviço de Urologia realiza procedimentos endourológicos (minimamente invasivo) tais como ressecção endoscópica, ureterorrenolitotripsia, cistoscopia diagnóstica, cirurgias laparoscópicas e outras cirurgias. Com a aquisição dos materiais solicitados não haverá suspensão dos procedimentos cirúrgicos minimamente invasivos por falta de material de consumo pelo Departamento de Urologia.

7.3. Pelo presente exposto, o Departamento de Urologia vem perante a Vossa Senhoria no que tange justificar a necessidade de aquisição do material de consumo para a realização dos procedimentos de baixa, média e alta complexidade na área de Urologia. Após levantamento estatístico realizado pelo Departamento Urologia do HBAP, constatou-se uma baixa quantidade de material de consumo para realização das cirurgias endourológicas. Ressaltamos que neste levantamento estatístico, também, evidenciou-se que apesar do momento crítico e caótico imposto pela Pandemia de COVID as cirurgias urológicas não foram interrompidas. Nos piores meses e mais restritos houve cirurgias endourológicas realizadas pelo Departamento de Urologia.

7.4. O fluxo e demanda por cirurgias urológicas minimamente invasivas é intensa e a compra destes materiais evitará suspensão dos procedimentos por falta de materiais; diminuindo tempo de internações, proporcionando recuperação mais rápida dos pacientes, contribuindo para a redução da taxa de ocupação no pronto-socorro da região – Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II (HEPSJPII). Outro benefício da aquisição dos materiais ao Estado é a não solicitação de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) ou contratos de prestação de serviço por clínicas/empresas particulares que gera um custo muito elevado, excessivo e desnecessário ao Estado.

7.5. Além da alta ocupação no HEPSJPII o Estado sofre com uma desestruturação nos hospitais públicos no interior do Estado de Rondônia. Atualmente têm-se, somente, um urologista contratado pelo Estado no interior – Cacoal – e dois urologistas contratados pela Prefeitura de Vilhena, isso acarreta uma intensa sobrecarga no serviço de Urologia de Porto Velho e consequente aumento na judicialização por parte dos pacientes para que o Estado garanta a realização dos procedimentos cirúrgicos propostos.

7.6. O HBAP sendo o maior e mais importante Hospital do Estado de Rondônia conta com uma equipe médica qualificada em seu Departamento de Urologia e um Programa de Residência Médica (PRM) que necessitam dos materiais para a realização dos procedimentos e garantir a formação urológica básica necessária para formação dos futuros urologistas que se encontram em treinamento pelo PRM de Urologia do HBAP. Com a aquisição dos materiais pela Secretaria de Saúde será possível diminuir os custos com TFD, Mandados Judiciais e garantir a formação dos Urologistas ao qual o Estado se comprometeu através do PRM.

7.7. De acordo com as exigências do Ministério da Saúde, a SESAU tem o dever de atender as orientações gerais, as diretrizes estabelecidas para implantação das redes hospitalares, criando mecanismos para garantir os fluxos e estrutura física mínima, mobiliário, insumos e equipamentos.

A constituição estabelece em seus dispostos, que o Estado tem o dever de assegurar efetivamente o direito à saúde a todos os cidadãos, como corolário da própria garantia do direito à vida. *In verbis*:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

Tal preceito é complementado pela lei 8.080/90, em seu artigo 2º:

“A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”. (grifo nosso).

7.8. Por fim, considera-se imprescindível, plenamente justificável e possível a aquisição dos materiais de consumo solicitados para atender a população do Estado de Rondônia através do Serviço de Urologia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, de forma a fornecer aos profissionais o material adequado visando garantir qualidade, segurança e agilidade ao cuidado dispensado aos cidadãos no Estado de Rondônia.

8. **JUSTIFICATIVA PARA REGIME COMODATO**

8.1. O contrato sob cessão em comodato de equipamentos e fornecimento de acessórios permite que a unidade obtenha do fornecedor os equipamentos e acessórios necessários a realização dos procedimentos cirúrgicos, sem a necessidade de adquiri-los, levando à economicidade na gestão administrativa, consequentemente reduzindo os custos poderá ser feito investimentos em outros serviços.

8.2. O comodato é o empréstimo gratuito de um bem não fungível, por prazo determinado. São responsabilidades simples, como o informações referente ao

manuseio correto do equipamento e a restituição do mesmo após o período do contrato. A unidade poderá contar com equipamentos de última geração que seriam caros de comprar e manter, visando sempre a qualidade do serviço prestado e o bem-estar dos pacientes. Caso haja algum tipo de problema, a empresa que fornece o aparelho o substitui em tempo menor do que uma assistência e também a unidade não pagará aluguel, mensalidades ou taxas.

8.3. Por fim, considera-se imprescindível e plenamente justificável a aquisição de Material de Consumo Hospitalar, sob comodato, a fim de atender o Serviço de Urologia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro de forma a fornecer aos profissionais de saúde material adequado visando garantir qualidade, segurança e agilidade ao cuidado dispensado aos cidadãos no Estado de Rondônia.

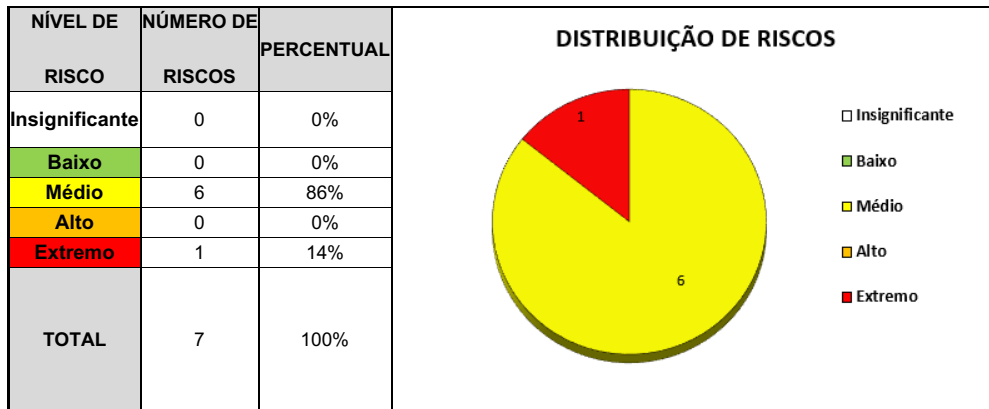
9. ANÁLISE DE RISCO

9.1. Foram consideradas os seguintes riscos para a realização da presente contratação:

1. RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO								
ITEM DE VERIFICAÇÃO	RISCOS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS	RESPONSÁVEIS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.1	ATRASO OU DEMORA NA CONCLUSÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVO E JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO	Eventual	Pouco relevante	Médio	Acompanhamento e apoio junto às áreas requisitantes.	Equipe de planejamento	Compra emergencial	Equipe de planejamento
1.2	PESQUISAS DE MERCADO INSUFICIENTES OU COM PROBLEMAS	Eventual	Pouco relevante	Médio	Seguir os normativos vigentes aplicáveis à pesquisa de mercado; Realizar pesquisa de preço. Utilizar diversas fontes de preços. Manter a pesquisa de mercado atualizada	CPEAP - SUPEL	Realizar ou revalidar a pesquisa de mercado;	CPEAP - SUPEL
							Relicitação ou Compra emergencial	Equipe de Planejamento CGPM
1.3	FALHAS OU ERROS NA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Rara	Relevante	Médio	Correção da especificação na fase de planejamento, identificação da causa de itens que restaram fracassados	Equipe de planejamento	Análise de Recursos e/ou pedidos de esclarecimentos	Equipe de planejamento
2. RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR								
ITEM DE VERIFICAÇÃO	RISCOS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS	RESPONSÁVEIS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
2.1	ATRASO OU SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO EM FACE DE IMPUGNAÇÕES	Eventual	Pouco relevante	Médio	Elaborar Estudo Técnico; Especificação técnica; Observar as recomendações da área jurídica; Revisar os documentos que compõem o instrumento convocatório	Equipe de planejamento	Mitigação e eliminação das causas que	Equipe de planejam CGPM
							obstruem o processo licitatório; Ajuste e republicação do edital	
2.2	LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA	Eventual	Relevante	Extremo	Proceder ampla pesquisa de mercado para referenciar o preço;	CPEAP - SUPEL	Republicar o edital	Pregoeiros- S
					Convalidar a especificação técnica junto ao mercado		Equipe de planejamento - CGPM	
3. RISCOS DE GESTÃO CONTRATUAL								
ITEM DE VERIFICAÇÃO	RISCOS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS	RESPONSÁVEIS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
3.1	ATRASO NA ENTREGA DO EMPENHO	Eventual	Pouco relevante	Médio	Gerenciamento do Empenho	Equipe de planejamento/Núcleo de Armazenamento e Controle de Estoque-CGPM	Sanções/Penalidade	Equipe de planejamento

3.2	DESCONFORMIDADES DO OBJETO	Rara	Relevante	Médio	Elaborar Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência robustos que apresentem estudo comparativo realizado; Especificação técnica; Analisar catálogo/ficha técnica enviada na proposta	Equipe de planejamento/Analista Técnico -CGPM	Colocar material em quarentena; Notificar ao fornecedor para troca do material;	Equipe de planejamento// Técnico -CC
-----	-----------------------------------	------	-----------	--------------	---	---	--	--------------------------------------

9.2. Em resumo, temos a seguinte consolidação dos riscos enfrentados na presente licitação:



9.3. Neste sentido, entende-se que os riscos apontados podem ser mitigados com as ações sugeridas, bem como, mitigados, caso se concretizem, com as ações de contingência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado para a pretensa contratação consta no Quadro Pré-Comparativo (0044803843) efetuada pela CGPM/SESAU-RO - Coordenadoria de Gestão de Produtos Médicos da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia.

10.2. Está sob a égide do Artigo 60º do **Decreto Estadual nº 28.874/2024, de 25/01/2024**, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre estimativa de valor para a contratação de bens e serviços em geral, bem como para a aferição da vantajosidade econômica das adesões a atas de registro de preços e das prorrogações contratuais no âmbito do Poder Executivo Estaduais, compreendendo os órgãos da Administração Direta, os fundos, as fundações e as autarquias, observadas a pluralidade e a diversidade de fontes de pesquisa.

Art. 60º A estimativa de valor da contratação deverá ser realizada pelo órgão ou entidade responsável pela centralização das contratações na Administração Estadual, nos casos em que se pretenda a contratação de bens e serviços que atendam necessidades comuns nos termos do art. 31, ou, nos demais casos, pelos respectivos órgãos ou entidades responsáveis pela contratação, admitindo-se auxílio dos demais órgãos e entidades.

10.3. Desta forma, entendemos que as informações necessárias para verificação de viabilidade econômica da contratação, encontram-se acostadas aos autos Ata de Registro de Preços 98/2023 (0043119133), Ata de Registro de Preços 243/2023 (0043119161), Cotação Ata nº 98/2023 (0044803713) e Cotação - Banco de preços. (0044803825) no processo nº 0036.004049/2023-29.

10.4. Ainda sim, como meio de se chegar ao valor estimado de mercado, utilizamos os valores levantados pela SUPEL através do Quadro Pré-Estimativo (0044803843).

10.5. Assim sendo, os preços unitários foram retirados do quadro pré-comparativo do processo licitatório de modo que as quantidades foram ajustadas para o processo em tela, ficando o custo estimado da presente contratação, conforme planilha pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

10.6. O custo estimado total da contratação é de R\$ 26.753.172,00 (vinte e seis milhões, setecentos e cinquenta e três mil cento e setenta e dois reais), conforme preço estimado, extraído do Quadro Pre-estimativo (0044803843).

10.7. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na **alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;

10.8. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.9. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.10. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. A administração pública deve escolher a opção que seja qualificada e que cumpra as normas sanitárias. A empresa deve apresentar um plano de trabalho que atenda às necessidades da administração pública, e deve utilizar produtos e equipamentos seguros.

11.2. Deve-se apresentar um plano de trabalho que atenda às necessidades da administração pública, e utilizar produtos e equipamentos seguros.

11.3. A administração pública deve monitorar o desempenho, verificando se os procedimentos estão sendo realizados dentro do estabelecido neste ETP.

11.4. Realizar a designação formal do Gestor do futuro contrato e do Fiscal, de modo a garantir segurança na execução do contratado e no regular trâmite administrativo do processo.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

12.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes. Indica-se que a aquisição deverá ser realizada por lote. Os

itens a serem adquiridos por lote devem ter as mesmas características; serem fornecidos pelo mesmo fornecedor e justificar que a falta de um item do grupo pode comprometer a execução das atividades.

12.2. Portanto, em regra, conforme inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, as entregas deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. O disposto, no entanto, não se aplica na presente demanda, sendo necessário o agrupamento dos itens em lotes.

12.3. Assim, afasta-se o caráter de parcelamento e segue-se à licitação com os itens agrupados. Deve-se definir e justificar o método utilizado na avaliação do objeto ser ou não divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, viabilidade técnica e econômica, eventual perda ou ganho de escala, e aproveitamento da competitividade.

13. LEVANTAMENTO DE MERCADO

13.1. Cumpre salientar que os autos do presente processo já aportarem nesta setorial com a solução devidamente adotada, qual seja, Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais **NÃO CONSTANTES** na Tabela SUS, por um período de 12 (doze) meses.

13.2. No entanto, com fim de dar maior subsídio à pretensa contratação, esta setorial procedeu com a análise da solução adotada para atender demanda das unidades requisitantes e as soluções disponíveis no mercado, fruto dessa análise está elencada abaixo.

13.3. É notório que a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO utiliza a presente metodologia, conforme podem ser verificados nos seguintes Pregões:

Nº DO PROCESSO	Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO	OBJETO
0049.216877/2020-16	PE 623/2022	Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, sob regime de comodato, para atender a demanda dos pacientes urológicos do Estado de Rondônia através deste Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, por um período de 12 (doze) meses.
0049.408012/2018-60	PE 251/2019	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo Hospitalar, sob sistema de comodato, visando atender a demanda de procedimentos de Urologia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP

13.4. Neste sentido, esta setorial procedeu com uma pesquisa de mercado para realizar um comparativo da metodologia atualmente utilizada, com aquelas que estão disponíveis e sendo executadas por outras Administrações Públicas e, se for o caso, também instituições privadas. Tal pesquisa se mostra de primordial importância para ratificar a metodologia utilizada, ou alterá-la caso haja soluções mais adequadas disponíveis, assim como efetuar algumas melhorias e atualizações na forma de prestação dos serviços.

13.5. Assim, a medida alternativa à compra de materiais para a realização de procedimentos por meios próprios poderia ser realizada através da terceirização integral do serviço. Vejamos o exemplo:

13.5.1. **A Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO - SGG e Secretaria da Fazenda** realizou a seguinte contratação de serviço:

Objeto: LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE VIDEOLAPAROSCOPIA E ARTROSCOPIA COM KIT INSTRUMENTAL01 Micro Câmera Digital HD (High Definition) 3 CMOS, com sistema de imagem de alta definição Full HD com resolução de 1920 x 1080 linhas de definição horizontal; formato de tela 16 x 9 (Widescreen) nativo; com módulo de captura e registro de imagens integrado com portas USB, com capacidade de transferência de fotos e vídeos a dispositivos externos (pen drive ou HD externo); Controle automático de luminosidade por meio de controle de tempo de exposição; registro de imagens com luminosidade mínima de 3 lux (F1,4); Saídas de sinal compatíveis com FULLHD; balanço de branco automático acionado através de teclado do processador de imagem e cabeçote, com...;

- O valor Arrematado pela secretaria: R\$ 15.443,50 por procedimento - prestação de serviços temporários;

- Pregão Eletrônico Nº: 055/2023 (SRP);

- Homologação em: 12/05/2023;

13.5.2. Desta forma, verificamos se tratar da única alternativa verificada em compras de entes públicos no Brasil nos últimos 12 meses.

0.1. Em análise aos instrumentos acima elencados, foi possível verificar que a metodologia adotada por aquelas Administrações não se afastam muito da que é adotada nesta Gestão, apenas quesitos pontuais à realidade de cada uma. Neste sentido, conclui-se que para a realidade da SESAU/RO o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de materiais de consumo **NÃO CONSTANTES** na Tabela SUS, por um período de 12 (doze) meses, se mostra a solução adequada para as necessidades das unidades desta Secretaria.

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

14.1. Visando-se à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo de materiais Médico-hospitalares da Sub-Especialidade de "UROLOGIA" para o DEPARTAMENTO DE UROLOGIA do Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, Hospital João Paulo II, Hospital Infantil Cosme e Damião, CEMETRON e Hospital Regional de Cacoal. **Materiais Médico-hospitalares/Penso - (Eletrodos, tesoura bipolar, cateter uretral duplo j, bainha flexor, capa para de microcâmera, conjunto de dilatadores renais, balão para acesso percutâneo, fio guia hidrofílico, kit para nefrostomia, cateter para cistometria, extrator de cálculo, pinça extratora de cálculos, agulha de chiba, conjunto de introdutores e outros) para o exercício 2025.** A aquisição destes materiais é primordial para darmos continuidade no abastecimento e manutenção do estoque regulador das unidades de saúde estadual. Dando assim prosseguimento do planejamento proposto por esta secretaria, visando sobretudo **atender as necessidades e demandas de todas as unidades hospitalares que fazem uso dos insumos de "UROLOGIA"**.

14.2. A Secretaria de Estado da Saúde, por intermédio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPEL/RO monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

14.3. **Do Objetivo:**

14.4. Aquisição de materiais/produtos/insumos pelo período não superior a **12 (doze) meses**, para abastecimento das necessidades e demandas das unidades de saúde estaduais, além de atender os usuários da Rede SUS/RO.

14.5. Ofertar materiais/produtos e insumos médico-hospitalares as unidades de saúde estaduais, para que os profissionais e colaboradores da saúde possam primeiramente estarem paramentados, protegidos e equipados para realização dos atendimentos, intervenções e apoio. Bem como, dar-lhes condições de trabalho corretas e seguras para que possam proceder os atendimentos aos usuários da rede SUS/RO com eficácia, segurança e presteza.

14.6. **Definição da natureza do Bem/Serviço:**

14.7. A solução adotada não envolve técnicas desconhecidas no mercado ou requerem inovação tecnológica para a sua execução, tratando-se assim de fornecimento de bem comum, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho característicos ao objeto, de modo

que é possível a decisão entre os materiais ofertados pelos participantes com base no menor preço.

14.8. A classificação como comum não se confunde com a complexidade do objeto. O que deve ser verificada é a possibilidade de seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado, o que fica evidente no presente instrumento convocatório.

14.9. Corroborando com esse entendimento, transcrevemos o relatado pelo Professor Marçal Justen Filho em seu livro Pregão - Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico:

"Ou seja, há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto.
(...)"

14.10. Para concluir, numa tentativa de definição, poderia dizer-se que bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio.

14.11. Desta forma, nota-se que o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais Médico-hospitalares da Subespecialidade de "UROLOGIA" para o DEPARTAMENTO DE UROLOGIA do Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, Hospital João Paulo II, Hospital Infantil Cosme e Damião, CEMETRON e Hospital Regional de Cacoal. **Materiais Médico-hospitalares/Penso - (Eletrodos, tesoura bipolar, cateter uretral duplo j, bainha flexor, capa para de microcâmera, conjunto de dilatadores renais, balão para acesso percutâneo, fio guia hidrofílico, kit para nefrostomia, cateter para cistometria, extrator de cálculo, pinça extratora de cálculos, agulha de chiba, conjunto de introdutores e outros) para o exercício 2025.** A aquisição destes materiais é primordial para darmos continuidade no abastecimento e manutenção do estoque regulador da unidade de saúde estadual. Dando assim prosseguimento do planejamento proposto por esta secretaria, visando sobretudo **atender as necessidades e demandas de todas as unidades hospitalares que fazem uso dos insumos de "UROLOGIA"**.

15. JUSTIFICATIVA PARA A EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

15.1. Considerando que o objeto desta licitação é futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo - **UROLOGIA**.

15.2. Considerando que a Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021, no art. 4º prevê a contratação das pessoas físicas, desde que a contratação não exija capital social:

Art. 4º Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 2º, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

15.3. Portanto, considerando que para a pretensa contratação será exigido como requisito de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA**, que o licitante apresente Capital Social Mínimo:

15.4. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item (ns) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

15.5. Fica vedado a participação de Pessoa Física nesta licitação.

16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

16.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

17. COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Setor	Status
Jeferson Freitas Lopes	*****806	1º Sgt BMRO/Coordenador	CGPM	Presidente
Reginalda Maia de Sá	*****145	Técnico Adm. Op. da Saúde/Subcoordenadora	CGPM	Membro
Emerson Reinaldo Cavalcante da Silva	*****240	Técnico Adm. Op. da Saúde/Chefe de Núcleo	CGPM	Membro
Alysson Antônio de Mello Carvalho	*****128	Técnico Adm. Op. da Saúde/Chefe de Núcleo	CGPM	Membro
Samuel da Silva Cristovam	*****456	Técnico Adm. Op. da Saúde/Chefe de Núcleo	CGPM	Membro
Josiane da Silva Jordão de Souza	*****724	Farmacêutica/Gerente	CGPM	Membro
Márcio Luis Correia Duarte	*****702	Farmacêutico/Analista Técnico	CGPM	Membro
Sirlei dos Santos Severino	*****002	Farmacêutica/Analista Técnico	CGPM	Membro
Georgina Martins dos Santos	*****865	Técnica de Enfermagem	CGPM	Membro
Leilian Zúñiga Rezende	*****298	Assessora Especial	CGPM	Membro
Edilane Tavares Soares	*****894	Técnico Adm. Op. da Saúde	CGPM	Membro
Ana Regina Silva de Menezes	*****530	Técnico em Enfermagem/Gerente	CGPM	Membro
Estéfane Samanta Santos Fonseca	*****816	Técnico em Enfermagem/Chefe de Núcleo	CGPM	Membro
Jandnilce de Castro Santos	*****714	Técnico em Enfermagem	CGPM	Membro
Leonardo Martins Cavalcante	*****044	Técnico Adm. Op. da Saúde	CGPM	Membro
Lorena do Amaral Lima	*****225	Técnico Adm. Op. da Saúde	CGPM	Membro

Portaria nº 349 de 16 de janeiro de 2024 (0048557280)

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1. Baseado nas informações apresentadas neste estudo preliminar, nos registros estatísticos e justificativas, este Departamento de Urologia - HBAP declara viável esta contratação, para que não haja escassez do material e consequentemente o pacientes oferecerem prejuízos ou desvantagens por falta do mesmo.

19. RESULTADOS PRETENDIDOS

19.1. Garantia da qualidade dos produtos e insumos utilizados nos atendimentos realizados pelas equipes de saúde do hospital de base Dr. Ary Pinheiro, visto que a saúde é um direito de cidadania de todas as pessoas e cabe ao Estado assegurar este direito, sendo que o acesso às ações e serviços deve ser garantido a todas as pessoas, independentemente de sexo, raça, ocupação ou outras características sociais ou pessoais;

19.2. Oferecer qualidade no atendimento ao paciente assistido pelos Sistemas Único de Saúde - SUS.

19.3. Minimizar e/ou concluir a fila de pacientes eletivos que ficou represada durante esta pandemia de Covid-19.

Elaborado por:

Samuel da Silva Cristovam

Tec. Adm. Op. da Saúde/Chefe de Núcleo
SESAU-CGPM/RO

Estéfane Samanta Santos Fonseca

Técnica em Enfermagem/Chefe de Núcleo
SESAU-CGPM/RO

Revisado por:

Alysson Antônio de Mello Carvalho

Tec. Adm. Op. da Saúde/Chefe de Núcleo
SESAU-CGPM/RO

Diego Escobar

Médico/Especialista
SESAU-CGPM/RO

Ciente e de Acordo:

Reginalda Maia de Sá

Técnica Adm. Op. da Saúde/Subcoordenadora
SESAU-CGPM/RO

Jeferson Freitas Lopes

Coordenador
SESAU-CGPM/RO

Porto Velho, data e hora do Sistema.



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Freitas Lopes, Coordenador(a)**, em 28/05/2024, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0049119027** e o código CRC **FD3AAE10**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da (Secretaria Estadual de Saúde – SESAU), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0001-00), com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pelo (CARGO DO REPRESENTANTE), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00).

CONTRATADA: (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0001-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE (DESCRIÇÃO DO SERVIÇO), o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, licitado através da (MODALIDADE DE LICITAÇÃO), vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº (NÚMERO DO PROCESSO), e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a xxxxxxxxxxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2. Da Vinculação:

1.2.1. Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxxxxx/xxxxx/SUPEL/RO , e a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **itens 3.1 e 3.2**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **item 8**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **item 13.1**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **itens 9.5, 9.6.9, 9.6.11 e 9.6.13**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **itens 3.5.18, 3.5.20, 28.3, 28.4.1, 28.8.1 e 28.8.3**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **item 19**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **item 13.1**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **itens 11.9, 11.19, 13.24, 24.4.3 e 28.2.3**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **item 24.1**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **item 24.3**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **itens 9.4.5, 9.4.9, 13.16, 13.31.9, 22.1, 22.3, 22.5, 22.15, 22.17, 22.19, 22.21, 22.23, 22.25, 22.30.1(g, i e k), 22.33 e 28.8.14**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO (SE HOVER)

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **item 28.9**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **itens 6.4 e 22.35**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **item 29**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO COMODATO

20.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **itens 4.4, 6, 7.3, 7.7.6, 7.7.7, 7.7.10, 7.7.11 e 7.7.12**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Procuradoria Geral do Estado

Contratada



Documento assinado eletronicamente por **ALYSSON ANTONIO DE MELLO CARVALHO**, **Chefe de Núcleo**, em 26/01/2024, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Freitas Lopes**, **Coordenador(a)**, em 29/01/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO ESCOBAR**, **Médico(a)**, em 01/02/2024, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Flores Messias da Silva**, **Secretário(a) Executivo(a)**, em 02/02/2024, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0045049371** e o código CRC **FA65ABD9**.

Referência: Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0036.004049/2023-29

SEI nº 0045049371

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

SAMS

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA				
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE				
SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS - SAMS				
ÓRGÃO	Central de Abastecimento Farmacêutico CAF II/SESAU-RO		Nº. Processo:	0036.004049/2023-29
FONTE DE RECURSO:	3209/110	Programa Atividade	4005/4008/4009/4011	Elemento de Despesa: 33.90.30
EXPOSIÇÃO DE MOTIVO:	<p>Atender as unidades: Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Hospital João Paulo Segundo - HJPII; Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON e Hospital Regional de Cacoal - HRC, para a Especialidade de Urologia, por um período de no mínimo 12 (doze) meses.</p>			<p>REFERENTE: Solicitação das Unidades:</p> <p>a) HB-DUROL: Despacho 0032757526</p> <p>b) HICD: Planilha 0034982382</p> <p>c) HPJII: Planilha HEPSJPII (0035035017)</p> <p>d) CEMETRON: Planilha 0035140236,</p> <p>e) HRC: Planilha 0043163958</p>

GRUPO	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	1	376932	Fibra laser para litotripsia a laser, reutilizável, Diâmetro= 270micro, compatível com laser Dornier (Presente nas Unidades de Saúde).	UNIDADE	460			
1	2	376437	Fibra laser para litotripsia a laser, reutilizável, Diâmetro= 400 microm, compatível com laser Dornier (Presente nas Unidades de Saúde).	UNIDADE	1.040			
1	3	345977	Fibra laser para litotripsia a laser, reutilizável, Diâmetro= 600 microm, compatível com laser Dornier (Presente nas Unidades de Saúde).	UNIDADE	620			
1	Obs.:	OBS.: A empresa vencedora do grupo deverá disponibilizar Laser para o funcionamento do serviço em três Unidade (HRC em Cacoal-RO , HBAP e JPII em Porto Velho-RO), garantindo o funcionamento do equipamento em ambas as unidades, conforme as quantidades apresentadas no presente quadro.						
GRUPO	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL

2	4	436199	<p>FIBRA LASER REUTILIZÁVEL, cânula fibra a laser 270micro, conector padrão SMA 905 COM RFID, feito de aço inox com chip de identificação de rádio frequência com capa protetora em PVC. Corpo do conector de poliamida com revestimento de TPE (elastômetro termoplástico) preto. Corpo da bainha da cânula com núcleo em sílica e revestimento com polímero teflond elétrico resistente a altas temperaturas. possui régua de controle de processamento, com escala de 1 a 10. ponta da fibre reta. A EMPRESA VENCEDORA DO LOTE DEVERÁ FORNECER EM REGIME DE COMODATO UM Laser de Thulio 100w, dispositivo de alta potência compacto, móvel e bombeado a diodo com onda laser de thulium de estado sólido-pulsado e com comprimento de onda de 2013nm para uso cirúrgico em tratamentos de enucleação de próstata e litotripsia com a tecnologia Real Pulse Tm:YaG. Potência de saída máxima 100W @ 1000mJ/100Hz (208 - 240 VAC). Frequência do pulso: 5-300 Hz. Energia de pulso: 100-2500mJ. Duração de pulso 150µs até menor ou igual a 1200µs. O dispositivo deve conter um laser piloto na cor verde, com comprimento de onda de 520nm e sete modos terapêuticos disponíveis, sendo cinco modos pré-definidos: dusting, standard fragmenting, captive fragmenting, enucleation, soft tissue e outros dois modos personalizáveis, sendo o Flex Short Pulse e o Flex Long Pulse. A seleção do modo terapêutico e a configuração dos parâmetros de laser podem ser selecionados pelo comando touchscreen ou diretamente pelo interruptor de pedal.</p> <p>Especificações de peso: 105kg, corpo do dispositivo, incluindo alça e rodas medindo 45x138x61,5 (largura x altura x profundidade), acompanhando pedal sem fio com conexão wireless e os demais dispositivos necessários para o seu pleno e correto uso.</p>	UNIDADE	830			
---	---	--------	---	---------	-----	--	--	--

2	5	395254	<p>FIBRA LASER REUTILIZÁVEL, cânula fibra a laser 400micro, conector padrão SMA 905 COM RFID, feito de aço inox com chip de identificação de rádio frequência com capa protetora em PVC. Corpo do conector de poliamida com revestimento de TPE (elastômetro termoplástico) preto. Corpo da bainha da cânula com núcleo em sílica e revestimento com polímero teflond elétrico resistente a altas temperaturas. possui régua de controle de processamento, com escala de 1 a 10. ponta da fibre reta. A EMPRESA VENCEDORA DO LOTE DEVERÁ FORNECER EM REGIME DE COMODATO UM Laser de Thulio 100w, dispositivo de alta potência compacto, móvel e bombeado a diodo com onda laser de thulium de estado sólido-pulsado e com comprimento de onda de 2013nm para uso cirúrgico em tratamentos de enucleação de próstata e litotripsia com a tecnologia Real Pulse Tm:YaG. Potência de saída máxima 100W @ 1000mJ/100Hz (208 - 240 VAC). Frequência do pulso: 5-300 Hz. Energia de pulso: 100-2500mJ. Duração de pulso 150µs até menor ou igual a 1200µs. O dispositivo deve conter um laser piloto na cor verde, com comprimento de onda de 520nm e sete modos terapêuticos disponíveis, sendo cinco modos pré-definidos: dusting, standard fragmenting, captive fragmenting, enucleation, soft tissue e outros dois modos personalizáveis, sendo o Flex Short Pulse e o Flex Long Pulse. A seleção do modo terapêutico e a configuração dos parâmetros de laser podem ser selecionados pelo comando touchscreen ou diretamente pelo interruptor de pedal.</p> <p>Especificações de peso: 105kg, corpo do dispositivo, incluindo alça e rodas medindo 45x138x61,5 (largura x altura x profundidade), acompanhando pedal sem fio com conexão wireless e os demais dispositivos necessários para o seu pleno e correto uso.</p>	UNIDADE	140			
---	---	--------	---	---------	-----	--	--	--

2	6	395255	<p>FIBRA LASER REUTILIZÁVEL, cânula fibra a laser 600micro, conector padrão SMA 905 COM RFID, feito de aço inox com chip de identificação de rádio frequência com capa protetora em PVC. Corpo do conector de poliamida com revestimento de TPE (elastômetro termoplástico) preto. Corpo da bainha da cânula com núcleo em sílica e revestimento com polímero teflond elétrico resistente a altas temperaturas. possui régua de controle de processamento, com escala de 1 a 10. ponta da fibre reta. A EMPRESA VENCEDORA DO LOTE DEVERÁ FORNECER EM REGIME DE COMODATO UM Laser de Thulio 100w, dispositivo de alta potência compacto, móvel e bombeado a diodo com onda laser de thulium de estado sólido-pulsado e com comprimento de onda de 2013nm para uso cirúrgico em tratamentos de enucleação de próstata e litotripsia com a tecnologia Real Pulse Tm:YaG. Potência de saída máxima 100W @ 1000mJ/100Hz (208 - 240 VAC). Frequência do pulso: 5-300 Hz. Energia de pulso: 100-2500mJ. Duração de pulso 150µs até menor ou igual a 1200µs. O dispositivo deve conter um laser piloto na cor verde, com comprimento de onda de 520nm e sete modos terapêuticos disponíveis, sendo cinco modos pré-definidos: dusting, standard fragmenting, captive fragmenting, enucleation, soft tissue e outros dois modos personalizáveis, sendo o Flex Short Pulse e o Flex Long Pulse. A seleção do modo terapêutico e a configuração dos parâmetros de laser podem ser selecionados pelo comando touchscreen ou diretamente pelo interruptor de pedal.</p> <p>Especificações de peso: 105kg, corpo do dispositivo, incluindo alça e rodas medindo 45x138x61,5 (largura x altura x profundidade), acompanhando pedal sem fio com conexão wireless e os demais dispositivos necessários para o seu pleno e correto uso.</p>	UNIDADE	410			
---	---	--------	---	---------	-----	--	--	--

2	7	395254	<p>FIBRA LASER REUTILIZÁVEL, cânula fibra a laser 1000micro, conector padrão SMA 905 COM RFID, feito de aço inox com chip de identificação de rádio frequência com capa protetora em PVC. Corpo do conector de poliamida com revestimento de TPE (elastômetro termoplástico) preto. Corpo da bainha da cânula com núcleo em sílica e revestimento com polímero teflond elétrico resistente a altas temperaturas. possui régua de controle de processamento, com escala de 1 a 10. ponta da fibre reta. A EMPRESA VENCEDORA DO LOTE DEVERÁ FORNECER EM REGIME DE COMODATO UM Laser de Thulio 100w, dispositivo de alta potência compacto, móvel e bombeado a diodo com onda laser de thulium de estado sólido-pulsado e com comprimento de onda de 2013nm para uso cirúrgico em tratamentos de enucleação de próstata e litotripsia com a tecnologia Real Pulse Tm:YaG. Potência de saída máxima 100W @ 1000mJ/100Hz (208 - 240 VAC). Frequência do pulso: 5-300 Hz. Energia de pulso: 100-2500mJ. Duração de pulso 150µs até menor ou igual a 1200µs. O dispositivo deve conter um laser piloto na cor verde, com comprimento de onda de 520nm e sete modos terapêuticos disponíveis, sendo cinco modos pré-definidos: dusting, standard fragmenting, captive fragmenting, enucleation, soft tissue e outros dois modos personalizáveis, sendo o Flex Short Pulse e o Flex Long Pulse. A seleção do modo terapêutico e a configuração dos parâmetros de laser podem ser selecionados pelo comando touchscreen ou diretamente pelo interruptor de pedal.</p> <p>Especificações de peso: 105kg, corpo do dispositivo, incluindo alça e rodas medindo 45x138x61,5 (largura x altura x profundidade), acompanhando pedal sem fio com conexão wireless e os demais dispositivos necessários para o seu pleno e correto uso.</p>	UNIDADE	410			
2	<p>Obs.: A empresa vencedora do grupo deverá disponibilizar Laser de Thulium de 100w para o funcionamento do serviço de urologia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro durante o processo de implantação do serviço de minipercutânea</p>							
GRUPO	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL

3	8	382938	CABO DE ILUMINAÇÃO COM FIBRA ÓTICA, D=4,8 mm e entorno C=300 cm, compatível com adaptador condutor de iluminação da conexão para óticas Storz ou wolf.	UNIDADE	25			
3	9	470204	ENDOSCÓPIO RÍGIDO AV (Ângulo de Visão) = 0°, D (Diâmetro) = 4 mm, C (Comprimento) = 30cm (300mm) - comprimento de trabalho compreendendo os 300mm e o comprimento total do conjunto de ótica sendo de 356mm, fullHD, autoclavável à vapor suportando 134°C e uma pressão atmosférica de pelo menos 2.3bar, e com sistema ótico avançado com lentes em forma de bastão, lentes de safira com sistema anti-reflexo, com transmissão de luz por fibra óptica incorporada, contendo anel de identificação colorido para fácil identificação do AV da ótica (identificando o AV da lente - verde -> AV: 0°), contendo adaptadores em 3 estágios para compatibilidade com os cabos de luz mais comuns (padrão Storz, padrão Richard Wolf) acompanha caixa de esterilização e tubo de proteção para esterilização compatível com modelo do endoscópio.	UNIDADE	8			
3	10	470217	ENDOSCÓPIO RÍGIDO AV (Ângulo de Visão) = 12°, D (Diâmetro) = 4 mm, C (Comprimento) = 30cm (300mm) - comprimento de trabalho compreendendo os 300mm e o comprimento total do conjunto de ótica sendo de 356mm, fullHD, autoclavável à vapor suportando 134°C e uma pressão atmosférica de pelo menos 2.3bar, e com sistema ótico avançado com lentes em forma de bastão, lentes de safira com sistema anti-reflexo, com transmissão de luz por fibra óptica incorporada, contendo anel de identificação colorido para fácil identificação do AV da ótica (identificando o AV da lente - branco -> AV: 12°), contendo adaptadores em 3 estágios para compatibilidade com os cabos de luz mais comuns (padrão Storz, padrão Richard Wolf) acompanha caixa de esterilização e tubo de proteção para esterilização compatível com modelo do endoscópio.	UNIDADE	14			

3	11	470217	<p>ENDOSCÓPIO RÍGIDO AV (Ângulo de Visão) = 30°, D (Diâmetro) = 4 mm, C (Comprimento) = 30cm (300mm) - comprimento de trabalho compreendendo os 300mm e o comprimento total do conjunto de ótica sendo de 356mm, fullHD, autoclavável à vapor suportando 134°C e uma pressão atmosférica de pelo menos 2.3bar, e com sistema ótico avançado com lentes em forma de bastão, lentes de safira com sistema anti-reflexo, com transmissão de luz por fibra óptica incorporada, contendo anel de identificação colorido para fácil identificação do AV da ótica (identificando o AV da lente - vermelho -> AV: 30°), contendo adaptadores em 3 estágios para compatibilidade com os cabos de luz mais comuns (padrão Storz, padrão Richard Wolf) acompanha caixa de esterilização e tubo de proteção para esterilização compatível com modelo do endoscópio.</p>	UNIDADE	35		
3	12	397862	<p>ENDOSCÓPIO RÍGIDO, URETEROSCÓPIO SEMI RIGIDO - Fibro-Uretero-Renoscópio compacto com visor destacado em sentido lateral, direção visual de 5°, diâmetro de 6.5 Fr, sem degrau, ponta distal da bainha 5 Fr. atraumática. Proximal 8 Fr. Aparelho extra-resistente e de peso reduzido, sua construção deverá ser de aço inox e titânio, com válvula automática anti-refluxo para introdução de instrumentos. Deverá possuir canal de irrigação e introdução de instrumental auxiliar ovalado de 4 Fr ou possibilitando a passagem simultânea de até 2 instrumentais, com peça guia fixa de 2 entradas, 425mm de comprimento útil, autoclavável, com condutor de imagens de grande definição, com no mínimo 50.000 pixels (elementos condutores de imagem), permitindo fiel reprodução do campo operatório, ausência de efeito "colmeia e meia lua", deverá possuir máxima definição da imagem vídeo - endoscópica em combinação com a câmera digital compatível; sistema ótico grande, angular de grande luminosidade. Deverá acompanhar borracha, escova de limpeza e caixa para esterilização.</p>	UNIDADE	27		

3	13	606025	<p>ENDOSCÓPIO RÍGIDO, NEFROSCOPIO RÍGIDO PERCUTÂNEO, AV= 6°, Comprimento de 25cm de comprimento de trabalho, com peça ocular NEFROSCOPIO RÍGIDO PERCUTÂNEO, AV= 6°, Comprimento de 25cm de comprimento de trabalho, com peça ocular paralela, autoclavável, com canal de trabalho 10Fr. transmissão de luz por fibra óptica incorporada com canal de trabalho, com conexão 2 conectores LUER-LOCK para infusão (Cirurgia Percutânea) Acompanha: CAMISA + OBTURADOR CIRÚRGICA PERCUTÂNEA, 26 Fr, para irrigação contínua e aspiração, com torneira LUER-LOCK, giratoria, compatível com a marca Storz, Tubo de Sucção LASER, com micro manipulador para precisão, posicionamento da fibra LASER, 12 Fr., comprimento 40 cm. BAINHA CIRÚRGICA DE CIRURGIA PERCUTÂNEA 30 Fr, compatível com a marca Storz. CONTAINER PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL compatível com Nefroscópio da marca Karl Storz.</p>	UNIDADE	10		
3	14	425837	<p>ENDOSCÓPIO RÍGIDO, MININEFROSCOPIO RÍGIDO PERCUTÂNEO, com fibra ótica para MIP M, autoclavável, graduado. transmissão ocular fixa, oblíqua, AV: 0°, dimensões: 12 Fr x 22cm, canal de trabalho de 7Fr compatível para uso de instrumentos com até 5Fr. Acompanhado de 1 camisa longa com sistema de extração de pequenos fragmento à vácuo de 15Fr com dilatadores de one step compatível; 1 camisa longa com sistema de extração de pequenos fragmentos a vacuo de 16,5Fr com dilatador one step compatível; 1 camisa longa com sistema de extração de pequenos fragmentos a vacuo com dilatador one step compatível; 1 camisa de 15Fr com dilatador one step compatível; 1 camisa de 16,5Fr com dilatadores one step compatível; 1 camisa de 21Fr com dilador one step com dilatador compatível. CONTAINER PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL compatível com MiniNefroscópio.</p>	UNIDADE	6		

3	15	479721	CAIXA PARA PROCEDIMENTO DE CISTOSCOPIA caixa de esterilização compatível com a marca e modelo Cistoscopia, que a fabricante recomenda, deverá conter: CAMISA, para Cistoscopia, com obturador, com duas torneiras LUER-LOCK para irrigação e aspiração, diâmetro de entorno 21 fr de Diâmetro por 20 cm comprimento, compatível com a marca Storz; CAMISA, para Cistoscopia, com obturador, com duas torneiras LUER-LOCK para irrigação e aspiração, diâmetro de entorno 22 fr de Diâmetro por 22 cm comprimento, compatível com a marca Storz; PONTE TELESCÓPICA para Cistoscopia com 1 canal de trabalho, acompanha 10 unidades de borracha de vedação, compatível com a marca Karl Storz; Acompanha caixa de Esterilização. Deverá ser completamente compatível com os itens 02, 03 e 04 do lote 1.	UNIDADE	23			
3	16	605790	PINÇAS PARA PROCEDIMENTO DE CISTOSCOPIA - PINÇA FLEXÍVEL, D= 7 Fr, C= 40 cm, boca tipo côncava, para biopsia, mandíbula de dupla ação.	UNIDADE	22			
3	17	605790	PINÇAS PARA PROCEDIMENTO DE CISTOSCOPIA - PINÇA FLEXÍVEL, D= 7 Fr, C= 40 cm, boca tipo serrilhada, para apreensão, mandíbula de dupla ação.	UNIDADE	30			
3	18	605790	PINÇAS PARA PROCEDIMENTO DE CISTOSCOPIA - PINÇA FLEXÍVEL, D= 7 Fr, C= 40 cm, boca tipo tesoura, para corte, mandíbula de simples ação.	UNIDADE	14			

3	19	423954	RESSECTOSCÓPIO - RESSECTOSCÓPIO (ELEMENTO DE TRABALHO), BIPOLAR, que inclui: Inserte de trabalho, cabo de alta frequência, tubo de proteção, acompanha 01 CAMISAS PARA RESSECTOSCÓPIO, 01 Elemento de Trabalho em Titanium Compatível, inclui mangueira de influxo e afluxo, 26 Fr., extremidade da camisa oblíqua, camisa interna giratória com isolamento de cerâmica preta, pode ser usado com óptica de 12° e 30°. 01 ADAPTADOR para utilização de seringas, com camisas externas de ressectoscópio, 01 OBTURADOR PADRÃO, para camisas de 24/26Fr, 01 container plástico para esterilização compatível com o material. Registro na ANVISA e demais certificações inerentes a esse tipo de equipamento. Compatível com os itens 2, 3 e 4 do lote 1.	UNIDADE	15			
3	20	277826	ELETRODO PARA RESSECTOSCOPIA BIPOLAR, PONTA ALÇA DE CORTE com angulação de 30°, D= 7 Fr, C= 28,5 cm, compatível Conjunto para Ressectosopia Bipolar.	UNIDADE	350			
3	21	423954	ELETRODO PARA RESSECTOSCOPIA BIPOLAR, PONTA BOLA, D= 3 Fr, C=28,5 cm, compatível Conjunto para Ressectosopia Bipolar.	UNIDADE	350			
3	22	463008	ELETRODO FACA CIRÚRGICA, TIPO SACHSE, C= 28.5 cm, arredondada, para uretrotomia, autoclavável, compatível Conjunto para Ressectosopia Bipolar.	UNIDADE	40			
3	23	397413	TUBO DE PROTEÇÃO, para esterilização e armazenamento de eletrodo e alças.	UNIDADE	30			
3	24	413039	PINÇA, APREENSÃO MANDIBULA SERRILHADA, de corpo estranho e fragmentos de cálculo, abertura bilateral, 5Fr., 60 cm de comprimento, compatível com o ureterorrenoscópio rígido - item 5 do lote 1.	UNIDADE	10			
3	25	280644	PINÇA, RÍGIDA BIDENTE, para apreensão de cálculos e fragmentos grandes, abertura bilateral, 5 Fr., 60 cm de comprimento, compatível com o ureterorrenoscópio rígido - item 5 do lote 1.	UNIDADE	10			
3	26	318395	PINÇA DE BIÓPSIA, RÍGIDA MANDIBULA CÔNCAVA, abertura bilateral, 5 Fr., 60 cm de comprimento, compatível com o ureterorrenoscópio rígido - item 5 do lote 1	UNIDADE	20			

3	27	287315	TESOURA PARA INCISÃO EM URETER, rígida, abertura unilateral, corte para cima, 5 Fr., 60 cm de comprimento, compatível com o ureterorenoscópio rígido - item 5 do lote 1	UNIDADE	30			
3	28	475628	EXTRATOR DE CÁLCULOS, 5 Fr., 60 cm de comprimento, para utilização através do canal de irrigação lateral, inclui: empunhadura de três anéis, 3x cesta, 3x espiral, compatível com o ureterorenoscópio rígido - item 5 do lote 1	UNIDADE	980			
3	29	475628	EXTRATOR DE CÁLCULOS, estéril, descartável, 3 Fr., 115 cm de comprimento, compatível com o ureterorenoscópio rígido - item 5 do lote 1	UNIDADE	980			
3	30	413039	PINÇA FLEXÍVEL, para apreensão, abertura bilateral, 3 Fr., 100 cm de comprimento	UNIDADE	30			
3	31	605790	PINÇA FLEXÍVEL, para biópsia, abertura bilateral, 3 Fr., 100 cm de comprimento.	UNIDADE	31			
3	32	355485	Evacuador de Elik (Retirada de Fragmentos vesicais) Possui uma cesta que pode ser desacoplada após a cirurgia facilitando o envio dos fragmentos para análise patológica. A pêra é livre de látex e ergonômica, compatível com material storz. conteúdo de 280ml, produzido por PC, PVS e Silicone.	UNIDADE	880			
GRUPO	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL

4	33	333449	ENDOSCÓPIO FLEXÍVEL, URETERORRENOSCOPIO FLEXÍVEL DIGITAL. Fibro-ureterorenoscópio flexível deverá conter sistema de imagem digital, sistema ótico com campo de visão de 90°, direção de visão 0-4°, profundidade de campo 3-150mm, diâmetro externo do tubo de inserção da seção de inserção Ø3.2mm, diâmetro interno mínimo do canal do instrumento Ø1.2mm, comprimento de trabalho 680mm, seção de flexão para cima 270°, seção de flexão para baixo 270°, tensão de entrada DC de 5V e peso aproximado de 220g. Deverá acompanhar maleta de transporte e proteção, escova de limpeza, caixa destinada para esterilização do mesmo; deverá acompanhar unidade processadora de imagem digital com tensão de entrada de 12V e 2.5A, tensão de saída de 5V, proteção contra choque elétrico Classe I, entrada para cartão de memória tipo SD que permita a gravação dos procedimentos e alta resolução, sinal de saída de vídeo HDMI (1280x800), uma unidade de cabo de videoscópio de 2m, uma unidade de cabo HDMI de 1,5m e dimensões aproximadas de 17,1x21,4x6,5cm (comprimento x largura x altura) por conta do espaço disponível na torre de vídeo disponível no serviço.	UNIDADE	20			
4	34	284719	PROCESSADOR DE IMAGEM DIGITAL PARA ENDOSCÓPIO, unidade processadora de imagem digital designada pelo fabricante do endoscópio flexível digital do item 34 do lote 4, com tensão de entrada de 12V e 2.5A, tensão de saída de 5V, proteção contra choque elétrico Classe I, entrada para cartão de memória tipo SD que permita a gravação dos procedimentos e alta resolução, sinal de saída de vídeo HDMI (1280x800), uma unidade de cabo de videoscópio de 2m, uma unidade de cabo HDMI de 1,5m e dimensões aproximadas de 17,1x21,4x6,5cm (comprimento x largura x altura) por conta do espaço disponível na torre de vídeo disponível no serviço.	UNIDADE	10			
4	35	428889	EXTRATOR DE CÁLCULOS, nitinol, 4 fios,, 1,7Fr, 120cm. Composição do material: cesta de nitinol, bainha de politetrafluoretileno (PTFE) e manopla de poliamida (PA), uso único.	UNIDADE	1.590			

4	36	428889	EXTRATOR DE CÁLCULOS, nitinol, 1.7Fr, 120cm, com abertura da cesta frontal. composição do material: cesta de nitinol, bainha de politetrafluoretileno (PTFE) e manopla de poliamida (PA), uso único.	UNIDADE	1.590			
4	37	372355	BAINHA DE ACESSO URETERAL, bainha de acesso ureteral para aspiração flexível, 11-12Fr x 40-46cm, canal contínuo para a introdução de endoscópios e instrumentos durante os procedimentos de acesso uretral usado para passagem do Ureteroscópio Flexível, com revestimento hidrofílico; bainha para aspiração, composição do material da bainha de POLIAMIDA (PA),POLITETRAFLUORETILENO (PTFE) e AÇO INOXIDÁVEL, tampa de vedação de silicone e mandril de POLIETILENO (PE). estéril, uso único.	UNIDADE	990			
GRUPO	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
5	38	412809	PINÇA COM MANDÍBULAS FENESTRADAS E U-SPRING MANUSEIO, para apreensão de fragmentos de pedra e coágulos, Ø 4mm, comprimento 360mm. compatível com o item 06 do lote 01	UNIDADE	30			
5	39	425837	PINÇA TIPO PARA NEFROSCÓPIO BIDENTE aço cirúrgico, reutilizável, para retirada de fragmentos de cálculos e coágulos, com mandíbulas serrilhada e manopla em anel e com dupla ação, Ø 4mm, comprimento 360mm. compatível com o item 06 do lote 01	UNIDADE	30			
5	40	477891	PINÇA TIPO PARA NEFROSCÓPIO (TRIDENTE), aço cirúrgico, reutilizável, para retirada de grandes fragmentos de cálculos, com mandíbulas triplas e serrilhada e manopla com mola em U, Ø 4mm., comprimento 360mm. compatível com o item 06 do lote 01	UNIDADE	30			
GRUPO	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
6	41	406413	PINÇA CLIPADORA reutilizável, cirurgia vídeo Laparoscópica em aço cirúrgico tamanho de 7mm a 10mm diâmetro, para o hem-o-lok verde	UNIDADE	5			

6	42	613205	Clip Hem-o-lok de Polímero: Tamanho "medium large" (ML), cor verde, para vasos de aproximadamente 7 mm a 10,0 mm, caixa com 14 Blisters (06 clips por Blister). A empresa vencedora deverá disponibilizar em regime de comodato caixa de aplicadores de clips, onde deverá permanecer até enquanto possuir devido insumo em uma quantidade de 03 pinças.	UNIDADE	170			
6	43	348319	PINÇA CLIPADORA reutilizável, para cirurgia vídeo Laparoscópica em aço cirúrgico, manopla de aço cirúrgico, aplicador 10 mm por 45 cm de comprimento e 13mm diâmetro, para o hem-o-lok roxo.	UNIDADE	5			
6	44	449027	Clip Hemolok de Polímero: Tamanho "medium large" (ML), cor roxo, para vasos de aproximadamente 10,0 mm a 13,0 mm, caixa com 14 Blisters (06 clips por Blister). A empresa vencedora deverá disponibilizar em regime de comodato aplicadores de clips, onde deverá permanecer até enquanto possuir devido insumo em uma quantidade de 03 pinças.	UNIDADE	360			
6	45	406413	PINÇA CLIPADORA reutilizável, para cirurgia vídeo Laparoscópica em aço cirúrgico, manopla de aço cirúrgico, aplicador 13 mm a 16 mm diâmetro, para o hem-o-lok dourado.	UNIDADE	5			
6	46	469864	Clip Hem-o-lok de Polímero: Tamanho "extra large (XL)", cor dourado, para vasos de aproximadamente 13,0 mm a 16,0 mm; caixa com 14 Blisters (06 clips por Blister). A empresa vencedora deverá disponibilizar em regime de comodato aplicadores de clips, onde deverá permanecer até enquanto possuir devido insumo em uma quantidade de 03 pinças.	UNIDADE	360			
GRUPO	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
7	47	447027	KIT CATETER DUPLO J HIDROFÍLICO 6FR x 26CM COM FIO GUIA HIDROFÍLICO 0,035X150CM, kit composto por cateter duplo J, dimensões 6Fr x 26cm. Composição do material de poliuretano, empurrador de polietileno (PEAD). Clamp de acrilonitrila butadieno estireno (ABS). possui revestimento hidrofílico em polivinilpirrolidona (PVP). Contém fio guia hidrofílico, dimensões 0,035x150cm. composição do fio guia: aço inox 304, núcleo em nitinol e cobertura hidrofílica. ponta reta, estéril - uso único.	UNIDADE	2.300			

7	48	281444	KIT CATETER DUPLO J HIDROFÍLICO 4,7FR x 26CM COM FIO GUIA HIDROFÍLICO 0,035X150CM, kit composto por cateter duplo J, dimensões 4,7Fr x 26cm. Composição do material de poliuretano, empurrador de polietileno (PEAD). Clamp de acrilonitrila butadieno estireno (ABS). possui revestimento hidrofílico em polivinilpirrolidona (PVP). Contém fio guia hidrofílico, dimensões 0,035x150cm. composição do fio guia: aço inox 304, núcleo em nitinol e cobertura hidrofílica. ponta reta, estéril - uso único.	UNIDADE	2.580			
7	49	452069	FIO GUIA HIDROFÍLICO, fio guia hidrofílico, dimensões: 0,035x150cm, composição do material em aço inox 304, núcleo em nitinol e cobertura hidrofília. Ponta reta, estéril - uso único.	UNIDADE	2.900			
7	50	603704	FIO GUIA ZEBRADO PONTA HIDROFÍLICA, fio guia zebrado com a ponta hidrofílica (ponta hidrofílica e corpo com revestimento teflonado [PTFE]), dimensões: 0,035x150cm. Nitinol revestido de PTFE. ponta hidrofílica revestida de nitinol com banho hidrofílico. estéril - uso único.	UNIDADE	2.690			
GRUPO	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
8	51	392122	BAINHA DE PERCUTÂNEA, bainha de aspiração MINIPERCUTÂNEA, bainha para aspiração 24-26Fr x 20cm. Composição do material da bainha de POLIAMIDA (PA), POLITETRAFLUORETILENO (PTFE) e AÇO INOXIDÁVEL, tampa de vedação de silicone e mandril de POLIETILENO (PE). estéril - uso único.	UNIDADE	770			
8	52	447026	BAINHA DE PERCUTÂNEA, bainha de aspiração MINIPERCUTÂNEA, bainha para aspiração 14-16 Fr x 15cm. Composição do material da bainha de POLIAMIDA (PA), POLITETRAFLUORETILENO (PTFE) e AÇO INOXIDÁVEL, tampa de vedação de silicone e mandril de POLIETILENO (PE). estéril - uso único.	UNIDADE	500			

8	53	372355	Conjunto de Dilatadores Renais Amplatz. Conjunto de dilatadores renais Amplatz, seqüenciais, produzidos em PVC e Teflon radiopaco, composto de um Cateter de 8 Fr radiopaco teflonado, com 84 cm de comprimento, 3 dilatadores faciais em polietileno com diâmetros de 6, 8 e 10 Fr. com 20 cm de comprimento, mais 11 dilatadores teflonados de 16 cm de comprimento com diâmetros de 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, e 30 Fr., na cor azul.	UNIDADE	730			
8	54	372356	CATETER URETERAL 6Fr x 70cm, Cateter Ureteral para instilação de contraste; cateter ureteral com 6 Fr x 70cm, composição do material de policloreto de vinila e conector de poliamida (PA). ponta reta, radiopaco, estéril, uso único.	UNIDADE	1.010			
8	55	386608	KIT DE DRENAGEM PERCUTÂNEA 12FR, kit de drenagem percutânea para nefrostomia com ponta pigtail 12Fr. Contém tubo de nefrostomia, dilatadores sequenciais 8-18 Fr, agulha de punção, fio guia, bainha e cateter mono J. Estéril - uso único.	UNIDADE	320			
GRUPO	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
10	56	604831	TROCARTER, D=12 mm, C= 11.5 cm, de consiste em um trocarer para insuflar a cavidade abdominal para realização de cirurgia Laparoscopia, feito de Fibra de Carbono com válvula Tipo: mitral de silicone, Trocarte com válvula de silicone e cânula de carbono rosqueada, desmontável de compatível com insuflador, acompanha: obturadores, redutores de 12mm para 5mm, dilatador, agulha de veres, agulha de punção 3mm, com Dupla Bitola.	UNIDADE	180			
10	57	444276	TROCARTER, D=10 mm, C= 10.5 cm, de consiste em um trocarer para insuflar a cavidade abdominal para realização de cirurgia Laparoscopia, feito de Fibra de Carbono com válvula Tipo: mitral de silicone, Trocarte com válvula de silicone e cânula de carbono rosqueada, desmontável e compatível com insuflador, acompanha: obturadores, redutores 10mm para 5mm, dilatador, agulha de veres, agulha de punção.	UNIDADE	220			

10	58	444275	TROCARTER, D=5 mm, C= 10.5 cm, de consiste em um trocarer para insuflar a cavidade abdominal para realização de cirurgia Laparoscopia, feito de Fibra de Carbono com válvula Tipo:mitral de silicone, Trocarte com válvula de silicone e cânula de carbono rosqueada, desmontável e compatível com insuflador, acompanha: obturadores, redutores de 5mm para 3mm, dilatador, agulha de veres, agulha de punção 3mm, com Dupla Bitola, tem sua facilidade por não desgastar o instrumental.	UNIDADE	220			
GRUPO	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
-	59	607309	Tesoura Bipolar para Ressecção de Vasos material descartável, lamina curva por volta de 18 mm x 7 mm de diâmetro, 36 cm aprox. de comprimento, com rotação 360°, transdutor integrado na peça de mão, capacidade de selagem de vasos de 5mm até 7mm de diâmetro em estágios diferentes. (Faz se necessário em regime de comodato um gerador ultrassônico compatível com a tesoura para sistema de vídeo para este item no ato cirúrgico e um técnico que será fornecido pela empresa vencedora.)	UNIDADE	180			
-	60	372355	Cateter Ureteral Duplo Jota BLACK SILICONE, para drenagem renal. Produzido em Silicone. Seu tempo permanência dentro do paciente é superior aos demais cateter de poliuretano, Cateter de Silicone tem sua permanência instalada de até 12 meses. Produzido com Ponta aberta com diâmetro de 6 Fr. com comprimentos de 26 centímetros. deverá acompanhar Fio Guia Hidrofílico 0,035 ou 0,38 e também posicionador com 7Fr de diâmetro e 49 cm de comprimento, com conector de segurança. Extremidade filiforme flexível.	UNIDADE	360			
-	61	367223	Cateter Ureteral Duplo Jota Hidrofílico infantil (Pig Tail Infantil) para drenagem renal. Produzido em soft poliuretano, radiopaco com m diâmetro de 3 Fr com comprimentos de 14 centímetros. Posicionador em vinil com ponta radiopaca. Acompanha fio guia em nitinol, que não entorta, com cobertura hidrofílica com calibre de 0,035 ou 0,38.	UNIDADE	150			

-	62	364490	Capa de Microcâmara (Luva de Artroscopia) capa maleável transparente, material atóxico, medindo 15 X 250cm, extremidade com alças, vem estéril.	UNIDADE	5.420			
-	63	438101	Balão para Acesso Percutâneo (instalação de contraste). Comprimento: 15 cm/ Diâmetro inflado: 10mm/ Aceita fio- guia 0,38 / Acompanha aparelho inflador, com capacidade de inflação de até 30 atm e comporta 25mL de solução/ Acompanha bainha 30 Fr em vinil.	UNIDADE	180			
-	64	457325	Conjunto de Dilatadores Uretrais. Composição: Polímero hidrofílico. Tamanho: Conjunto com calibre variando entre: 6,8,9,10,11,12,14,16,18 Fr. acompanha Fio Guia 0.38/ 145cm.	UNIDADE	140			
-	65	382733	Balão de Kaye p/ tamponamento. Em polietileno radiopaco. Cateter c/diâmetro de 14 Fr., 25 cm de comprimento, Balão com comprimento de 15 cm e diâmetro de 12mm inflado. Acompanha seringa plástica de 10ml.	UNIDADE	70			
-	66	373548	Cateter para Cistometria: Cateter fabricado em poliuretano, radiopaco e graduado; Extremidade distal cilíndrica com orifícios laterais; modelos dupla via; Vias com conexão luer lock e pinças; comprimento 40 cm (masculino)	UNIDADE	260			
-	67	384571	Extrator de Cálculo para Nefrolitotomia Percutânea. Tipo: Basket sem ponta/ Composição: Nitinol/ Comprimento: 38cm/ Diâmetro: 12Fr.	UNIDADE	830			
-	68	464854	Extrator de Cálculo para Nefrolitotomia Percutânea. Tipo: BIDENTE sem ponta/ Composição: Aço/ Comprimento: 38cm/ Diâmetro: 12Fr.	UNIDADE	620			
-	69	456064	AGULHA DE CHIBA, agulha para punção inicial 18G x 23cm para instalação de contraste no rim, material para cirurgia urológica Nefrolitotripsia Percutânea.	UNIDADE	1.210			
-	70	366536	CONJUNTOS DE INTRODUTORES URETRAL para introdução de cateter ou instrumento. Os dois botões permitem que a bainha seja removida e removida. O diâmetro máximo do cateter ou instrumento a ser introduzido deve ser medido para assegurar sua passagem através da bainha. O conjunto padrão inclui bainha, introdutor e guia de fio. Introdutor e guia de fio. Introdutor 9FR, Comprimento da Bainha 2 cm, Comprimento do Introdutor 37 cm.	UNIDADE	460			

-	71	609800	Equipo de Irrigação de 4 vias, Urológico, já esterilizados (gás oxido de etileno), extensões de polivinilclorida (PVC) cristal atóxico, conectores em " Y " clamp corta fluxo, embalagem unitária contendo 01 (conjunto) acompanha luva/ capa de artroscopia 15cm por 250CM, conector luer lock-4vias	UNIDADE	1.230			
-	72	439636	Seringa 60 ml com bico longo (Seringa da Urologia)	UNIDADE	10.750			
-	73	450087	Tela para cirurgia de Sling Transobturatório: tratamento para incontinência Urinária Feminina: Composto de Fita de difluoreto de polivinilideno PVDF com bordas atraumática.	UNIDADE	70			
-	74	416942	Prótese Peniana, tipo maleável, modelo articulável, matéria prima elastômero de silicone grau médico, componente interno filamento de prata, componente: 2 cilindros, diâmetro cerca de 9,5mm a 13 mm, comprimento em torno de 24,5 cm com redução para 15,5 cm, componente adicional c/ extensor de ponta, esterilidade estéril, uso único.	UNIDADE	30			
-	75	450087	Tela para Incontinência Urinária MASCULINA (SLING SUBURETRAL): instalação perineal. Composto de Fita de polivinilideno PVDF com bordas transadas lisas e atraumática, a instalação através de uma técnica outside- in, C=04cm X D=03cm	UNIDADE	10			
-	76	345977	Probes CALCUSON. Vareta de aço cirúrgico, esterilizável tamanho: 2.5 mm, entorno 350 mm de comprimento, ponta oscilante para combinação compatível com marca karl storz do aparelho calcuson. sendo necessário o fornecimento do sistema de litotripsia ultrassônica Karl Storz - calcuson - pois o serviço já tem probes em uso dessa marca.	UNIDADE	70			
-	77	457327	Gel para injeção intraureteral: copolímero de poliacrilato - polialcool (unidade=frasco ampola com 1ml)	UNIDADE	70			
-	78	303885	Solução Glicina 1,5% - 3 litros	UNIDADE	2.610			
-	79	368419	AGULHA WILLIAMS PARA CISTOSCOPIA Diâmetro 5Fr Calibre da Agulha 23 Comprimento da agulha 35 cm	UNIDADE	30			
			CAIXA DE VIDEO LAPAROTOMIA UROLÓGICA, acompanha container para armazenamento e esterilização, perfurado, com tampa transparente e manta de silicone, para armazenamento em dois					

níveis, (1 nível removível), inclui: 2 pacotes de pino de fixação, e 2 pacotes de presilhas de silicone, com 12 unidades cada.: 1 (um) ENDOSCÓPIO RÍGIDO, AV=30°, D=10 mm, C=31 cm, autoclavável e com sistema ótico avançado com lentes em forma de bastão safira, resultando em imagens com excelente resolução e contraste, acompanha caixa de esterilização e camisa de proteção autoclavavel 1 (um)

ENDOSCÓPIO RÍGIDO, AV=0°, D=10 mm, C=31 cm, autoclavável e com sistema ótico avançado com lentes em forma de bastão safira, resultando em imagens com excelente resolução e contraste, acompanha caixa de esterilização e camisa de proteção autoclavavel. 1 (um) CABO DE ILUMINAÇÃO COM FIBRA ÓTICA, D=4,8 mm e entorno C=300 cm, compatível adaptador condutor de iluminação da conexão para óticas Storz ou wolf.

02 (dois) Cabo Diatermia Monopolar de alta Freqüência para Elemento de Trabalho, para uso com a Unidade eletrocirurgica, comprimento de 300 cm, com plug de 4mm. 02 (dois) Cabo Diatermia bipolar de alta Freqüência para Elemento de Trabalho, para uso com a Unidade eletrocirurgica, comprimento de 300 cm, com plug de 8mm. 4 (oito) AGULHA DE INSUFLAÇÃO LAPAROSCOPICA VERESS, semirrígida, 2,1mm por 150mm, com conexão LUER-LOCK, compatível com a marca Storz. 02 (dois) TROCARTE AUTO-FLOXO, D=11 mm, C= 10 cm, constituído por: obturador piramidal, com válvulas com bordas de silicone para insuflação e válvula multifuncional, compatível com a marca Storz, acompanha 5 (cinco) borracha de vedação. Acompanha válvula multifuncional. 02 (dois) TROCARTER, D=6 mm, C= 10.5 cm, constituído por: obturador piramidal, camisa com válvulas com bordas de silicone para insuflação e válvula automática, conexão Luer-luck compatível com a marca Storz, acompanha 5 (cinco) borracha de vedação. Acompanha válvula multifuncional. 02 (dois) TROCARTE, D=3,5 mm, C= 10 cm, constituído por: obturador piramidal, camisa com válvulas com bordas de silicone para insuflação e válvula automática, conexão Luer-luck compatível com a marca Storz, acompanha 5 (cinco) borracha de

vedação. 02 (dois) REDUTOR de TROCARTE, com redução de 11 mm para 5 mm, compatível com a marca Storz 02 (dois) PINÇA tipo MANHES CLICKLINE, boca com 2x4 dentes, reutilizável, para apreensão e dissecação de corpos estranhos, tamanho de 5 mm, Comprimento de 36 cm, acompanha: tubo externo de metal reutilizável da série tipo CLICKLINE, isolado, com conexão de irrigação LUER-lock para limpeza, acompanha: empunhadura de plástico reutilizável CLICKLINE, com cremalheira, com maior superfície de apoio no anel, com conexão para coagulação unipolar, compatível com a marca Storz; 02 (dois) PINÇA tipo CLICKLINE, tipo CROCE-OLMI, reutilizável, abertura unilateral, para apreensão e dissecação de corpos estranhos, tamanho de 5 mm, Comprimento de 36 cm, acompanha: tubo externo de metal reutilizável da série tipo CLICKLINE, isolado, com conexão de irrigação LUER-lock para limpeza, acompanha: empunhadura de plástico reutilizável CLICKLINE, com cremalheira, com maior superfície de apoio no anel, com conexão para coagulação unipolar, compatível com a marca Storz; 02 (dois) PINÇA tipo REDDICK-OLSEN tipo CLICKLINE, reutilizável, tamanho de 5.0 mm e comprimento de 36 cm, acompanha: tubo externo de metal reutilizável da série CLICKLINE, isolado, com conexão de irrigação LUER-lock para limpeza, acompanha: empunhadura de plástico reutilizável CLICKLINE, com cremalheira, com maior superfície de apoio no anel, com conexão para coagulação unipolar, compatível com a marca Storz; 02 (dois) PINÇA tipo CLICKLINE, tipo KELLY tamanho de 5 mm e comprimento de 36 cm, reutilizável, acompanha: tubo externo de metal reutilizável da série CLICKLINE, isolado, com conexão de irrigação LUER-lock para limpeza, acompanha: empunhadura de plástico reutilizável tipo CLICKLINE, com cremalheira, com maior superfície de apoio no anel, com conexão para coagulação unipolar, compatível com a marca Storz; 02 (dois) PINÇA tipo CLICKLINE, tipo Fenestrada, tamanho de 5 mm e comprimento de 36 cm, reutilizável, acompanha: tubo

-

80 347692

UNIDADE

60

externo de metal reutilizável da série tipo CLICKLINE, isolado, com conexão de irrigação LUER-lock para limpeza, acompanha: empunhadura de plástico reutilizável tipo CLICKLINE, sem cremalheira, com maior superfície de apoio no anel, com conexão para coagulação unipolar, compatível com a marca Storz; 02 (dois) TESOURA tipo CLICKLINE, reutilizável, com boca tipo METZENBAUM, curva, com lâminas de 12 mm, dupla ação, comprimento de 36 cm, acompanha: tubo externo de metal reutilizável da série tipo CLICKLINE, isolado, com conexão de irrigação LUER-lock para limpeza, acompanha: empunhadura de plástico reutilizável CLICKLINE, sem cremalheira, com maior superfície de apoio no anel, com conexão para coagulação unipolar, compatível com a marca Storz; 02 (dois) ELETRODO DE DISSECÇÃO E COAGULAÇÃO, ponta em "L" sem canal de sucção, tubo externo isolado, com conexão para coagulação unipolar, 5mm por 36cm comprimento. 02 (dois) ELETRODO DE DISSECÇÃO E COAGULAÇÃO, ponta em formula de espátula, rombo, sem canal de sucção, tubo externo isolado, com conexão para coagulação unipolar, 5mm por 36cm comprimento. 02 (dois) MACRO PORTA AGULHA tipo KOH, reutilizável, desmontável, tamanho de 5 mm, 33 cm de comprimento, com empunhadura axial, inserte de trabalho: macro porta agulha com abertura unilateral, mandíbulas retas, com inserte de carboneto de tungstênio, para utilização com material para sutura tamanho 0/0 até 7/0, compatível com a marca Karl Storz. 02 (dois) MACRO PORTA AGULHA tipo KOH, reutilizável, desmontável, tamanho de 5 mm, 33 cm de comprimento, com empunhadura em forma de pistola, inserte de trabalho: macro porta agulha com abertura unilateral, mandíbulas retas, com inserte de carboneto de tungstênio, para utilização com material para sutura tamanho 0/0 até 7/0, compatível com a marca Karl Storz. 02 (dois) PINÇA tipo ou modelo SZABO-BERCI CLICKLINE, tipo BOCA RETA, reutilizável, para apreensão de agulha, assistente, tipo flamingo, reto, tamanho 10 mm e comprimento de 33 cm,

acompanha: tubo externo de metal reutilizável da série CLICKLINE, isolado, com conexão de irrigação LUER-lock para limpeza, acompanha: empunhadura de plástico reutilizável CLICKLINE, sem cremalheira, com maior superfície de apoio no anel, com conexão para coagulação unipolar, compatível com a marca Storz; 02 (dois) PINÇA tipo ou modelo CLERMONT-FERRAND CLICKLINE, tipo BOCA CURVADA, reutilizável, tamanho 5 mm e comprimento de 36 cm, acompanha: tubo externo de metal reutilizável da série tipo CLICKLINE, isolado, com conexão de irrigação LUER-lock para limpeza, acompanha: empunhadura de plástico reutilizável tipo CLICKLINE, sem cremalheira, com maior superfície de apoio no anel, com conexão para coagulação unipolar, compatível com a marca Storz. 02 (dois) TUBO DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO, reutilizável, com orifícios laterais, tamanho 5mm, 36 cm de comprimento, acompanha válvula tipo pistola para cânulas de irrigação e aspiração, 02 (dois) TUBO DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO, reutilizável, com orifícios laterais, tamanho 10mm, 36 cm de comprimento, acompanha válvula tipo pistola para cânulas de irrigação e aspiração. 02 (dois) Pinça BIPOLAR, KELLY, modelo tipo CLERMONT-FERRAND, D= 5 mm, C= 20 cm, constituída por manopla, tubo externo, haste interna, rotativa, desmontável, com conector para coagulação bipolar, dupla ação, longa, compatível com unidade eletrocalterio bipolar supracitado neste processo. 02 (dois) Pinça bipolar, KELLY, D= 5 mm, C= 20 cm, rotativa, dismontável, dupla ação, insolada, longa. Constituída por: Manopla, Tubo, Haste, compatível com unidade eletrocalterio bipolar supracitado neste processo. 02 (dois) Tesoura bipolar, modelo tipo CLERMONT-FERRAND, METZENBAUM, D= 5 mm, C= 36 cm, boca curva, simples ação. Constituída por: Manopla rotatória, Tubo externo, Haste interna. 02 (dois) Tesoura bipolar, modelo tipo CLERMONT-FERRAND, METZENBAUM, D= 5 mm, C= 36 cm, boca reta, simples ação. Constituída por: Manopla rotatória, Tubo externo, Haste interna

-	81	347691	<p>CAIXA DE VIDEO MINILAPAROSCOPIA UROLOGICA, deve conter: CONTAINER DE PLÁSTICO PARA ESTERILIZAÇÃO E armazenamento em dois níveis, (1 nível removível). Inclui: 2 pacotes de pino de fixação, e 2 pacotes de presilhas de silicone, com 12 unidades cada. 01 (um) ÓTICA DE VISÃO FROTAL PANORÂMICA 30°, 5mm de diâmetro, 29 cm de comprimento, autoclavável, com condutor de luz de fibra ótica integrado, lentes de irrigação LUER- lock para limpeza, tamanho 3,5 mm, por 36 cm de comprimento, compatível com a marca Storz. contendo 01 (um) TESOURA para biópsia tipo CLICKLINE, abertura bilateral, dentada, angulada, cônica, tamanho de 3,0mm, comprimento de 36 cm, mandíbula de 10mm. Acompanha empunhadura tipo CLICKLINE sem cremalheira, giratória, desmontável, isolada, com conexão para coagulação unipolar, e tubo externo tipo CLICKLINE, isolado com conexão LUER-lock para limpeza, tamanho 3,0 mm, por 36 cm de comprimento, compatível com a marca Storz 01 (um) PORTA AGULHAS ULTRAMICRO tipo KOH, com inserte de carboneto de tungstênio, empunhadura reta com cremalheira, mandíbulas curvadas ligeiramente para a esquerda, tamanho 3,0 mm, 36 cm de comprimento, para utilização com materiais de sutura, compatível com a marca Storz. 01 (um) ELETRODO DE DISSECÇÃO E COAGULAÇÃO, com extremidade distal em forma de L, tamanho 3mm, comprimento de 36 cm, sem canal de sucção, tubo externo isolado, com conexão para coagulação unipolar, compatível com a marca Storz. 01 (um) ELETRODO DE DISSECÇÃO E COAGULAÇÃO, com extremidade distal em forma de espátula, rombo, tamanho 3mm, comprimento de 36 cm, sem canal de sucção, tubo externo isolado, com conexão para coagulação unipolar, compatível com a marca Storz. 01 (um) TUBO DE IRRIGAÇÃO E SUCÇÃO, tamanho 3,0 mm, 36 cm de comprimento, acompanha empunhadura modular para irrigação e sucção, e válvula com torneira de duas vias. Acompanha</p>	UNIDADE	30	

		também acessório de adaptador, para utilização com empunhaduras, compatível com a marca Storz 02 (dois) Cabo Diatermia Monopolar de alta Frequência para Elemento de Trabalho, para uso com a Unidade eletrocirúrgica, comprimento de 300 cm, com plug de 4mm. 02 (dois) Cabo Diatermia bipolar de alta Frequência para Elemento de Trabalho, para uso com a Unidade eletrocirúrgica, comprimento de 300 cm, com plug de 8mm.				
-	82	425837	CISTO-NEFRO-FIBROSCÓPIO FLEXÍVEL, com deflexão contrapositiva 140°, deflexão positiva 210, direção de visão 0° e ângulo de visão 110°, C= 37cm, Canal de trabalho 7Fr, Calibre do aparelho 15,5Fr. Acompanha: Pinça flexível, ponta grasping para pequenos fragmentos, D= 5Fr, C= 73 cm. Pinça flexível, ponta côncava para biópsia, D= 5Fr, C= 73 cm. kit de teste de perda com pêra, escova de limpeza e adaptador LUERLOCK sendo selo para portas de instrumento, compatível com modelo supracitado, pacote 10 unidades. Incluído na aquisição: maleta para transporte e caixa de esterilização compatível com a marca e modelo Cisto-Uretero-FibroscoPIO fléxiel, que a fabricante recomenda.	UNIDADE	40	

VALOR TOTAL

=====>

CARIMBO CNPJ	Local/Data:	Responsável pela cotação:	USO EXCLUSIVO DA SESAU	Valor da Proposta:
	Fone:			Validade da Proposta:
	Banco:	E-mail:		
	Agência:			Prazo de Entrega:
	C/c:	Assinatura		

Porto Velho, 30 de outubro de 2023.

NOME DO ASSINANTE

Cargo/Função



Documento assinado eletronicamente por **ALYSSON ANTONIO DE MELLO CARVALHO**, **Chefe de Núcleo**, em 20/02/2024, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO ESCOBAR, Médico(a)**, em 20/02/2024, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Freitas Lopes, Coordenador(a)**, em 20/02/2024, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046077640** e o código CRC **BF7D8DAE**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0036.004049/2023-29

SEI nº 0046077640

GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA MEPEP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [X-E]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	EMP 10	EMP 11	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MEDIANO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO MEPEP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL (F + G)
1	1	376932	Fibra laser para litotripsia a laser, reutilizável, Diâmetro= 270micro, compatível com laser Dornier (Presente nas Unidades de Saúde).	UNIDADE	460			8.851,85	1200*	7.200,00	10.000,00	8.000,00	NC	5.670,00	5.940,00	1900*	5.400,00	3999*	5.400,00	7.294,55	7.200,00	1.747,12	23,85%	MÉDIO			R\$ 3.355.493,00
1	2	376437	Fibra laser para litotripsia a laser, reutilizável, Diâmetro= 400 microm, compatível com laser Dornier (Presente nas Unidades de Saúde).	UNIDADE	1.040			8.851,85	2902,77*	7.200,00	10.000,00	8.000,00	NC	5.565,00	5.830,00	1900*	5.300,00	3999*	5.300,00	7.249,55	7.200,00	1.795,90	24,77%	MÉDIO			R\$ 7.539.532,00
1	3	345977	Fibra laser para litotripsia a laser, reutilizável, Diâmetro= 600 microm, compatível com laser Dornier (Presente nas Unidades de Saúde).	UNIDADE	620			3.448,14	3.448,14	3.560,00	3000*	NC	NC	5.512,00	5.775,00	2900*	5.250,00	3.999,00	3.448,14	4.427,47	3.999,00	1.042,66	23,55%	MÉDIO			R\$ 2.745.031,40
VALOR DO GRUPO 1																										R\$ 13.640.056,40	
2	4	436199	** FIBRA LASER REUTILIZÁVEL, cânula fibra a laser 270micro, conector padrão SMA 905 COM RFID, feito de aço inox com chip de identificação de rádio frequência com capa protetora em PVC. Corpo do conector de poliamida com revestimento de TPE (elastômetro termoplástico) preto...	UNIDADE	830			NC	NC	NC	NC	NC	NC	12.075,00	12.650,00	8.000,00	11.500,00	8.999,00	8.000,00	10.644,80	11.500,00	2.031,09	19,08%	MÉDIO			R\$ 8.835.184,00
2	5	395254	**FIBRA LASER REUTILIZÁVEL, cânula fibra a laser 400micro, conector padrão SMA 905 COM RFID, feito de aço inox com chip de identificação de rádio frequência com capa protetora em PVC...	UNIDADE	140			NC	NC	NC	NC	NC	NC	12.075,00	12.650,00	8.000,00	11.500,00	8.999,00	8.000,00	10.644,80	11.500,00	2.031,09	19,08%	MÉDIO			R\$ 1.490.272,00
2	6	395255	**FIBRA LASER REUTILIZÁVEL, cânula fibra a laser 600micro, conector padrão SMA 905 COM RFID, feito de aço inox com chip de identificação de rádio frequência com capa protetora em PVC...	UNIDADE	410			NC	NC	NC	NC	NC	NC	12.180,00	12.760,00	10.000,00	11.600,00	8.999,00	8.999,00	11.107,80	11.600,00	1.564,92	14,89%	MÉDIO			R\$ 4.554.198,00
2	7	395254	**FIBRA LASER REUTILIZÁVEL, cânula fibra a laser 1000micro, conector padrão SMA 905 COM RFID, feito de aço inox com chip de identificação de rádio frequência com capa protetora em PVC...	UNIDADE	410			NC	NC	NC	NC	NC	NC	12.274,50	12.859,00	10.000,00	11.690,00	8.999,00	8.999,00	11.164,50	11.690,00	1.614,39	14,46%	MÉDIO			R\$ 4.577.445,00
VALOR DO GRUPO 2																										R\$ 19.457.099,00	
3	8	382938	CABO DE ILUMINAÇÃO COM FIBRA ÓTICA, D=4,8 mm e entorno C=300 cm, compatível com adaptador condutor de iluminação da conexão para óticas Storz ou wolf.	UNIDADE	25			NC	NC	4.015,70	NC	NC	NC	5.607,00	5.874,00	NC	5.340,00	4.150,00	4.015,70	4.997,34	5.340,00	857,21	17,15%	MÉDIO			R\$ 124.933,50
3	9	470204	**ENDOSCÓPIO RÍGIDO AV (Ângulo de Visão) = 0°, D (Diâmetro) = 4 mm, C (Comprimento) = 30cm (300mm) - comprimento de trabalho compreendendo os 300mm...	UNIDADE	8			NC	NC	27.420,00	21.336,00	NC	NC	24.990,00	26.180,00	NC	23.800,00	20.520,00	20.520,00	24.041,00	24.395,00	2.707,99	11,26%	MÉDIO			R\$ 192.328,00
3	10	470217	**ENDOSCÓPIO RÍGIDO AV (Ângulo de Visão) = 12°, D (Diâmetro) = 4 mm, C (Comprimento) = 30cm (300mm) - comprimento de trabalho compreendendo os 300mm...	UNIDADE	14			NC	NC	27.420,00	21.336,00	NC	NC	26.040,00	27.280,00	NC	24.800,00	20.520,00	20.520,00	24.566,00	25.420,00	2.984,68	12,15%	MÉDIO			R\$ 343.924,00
3	11	470217	**ENDOSCÓPIO RÍGIDO AV (Ângulo de Visão) = 30°, D (Diâmetro) = 4 mm, C (Comprimento) = 30cm (300mm) - comprimento de trabalho compreendendo os 300mm...	UNIDADE	35			NC	NC	27.420,00	21.336,00	NC	NC	24.990,00	26.180,00	NC	23.800,00	20.520,00	20.520,00	24.041,00	24.395,00	2.707,99	11,26%	MÉDIO			R\$ 841.435,00
3	12	397862	**ENDOSCÓPIO RÍGIDO, URETEROSCÓPIO SEMI RÍGIDO - Fibro-Uretero-Renoscópio compacto com visor destacado em sentido lateral, direção visual de 5°, diâmetro de 6.5 Fr, sem degrau, ponta distal da bainha 5 Fr...	UNIDADE	27			NC	NC	35.549,68	NC	NC	NC	55.513,50	58.157,00	NC	52.870,00	47.819,00	35.549,68	49.981,84	52.870,00	8.926,63	17,86%	MÉDIO			R\$ 1.349.509,68
3	13	606025	**ENDOSCÓPIO RÍGIDO, NEFROSCOPIO RÍGIDO PERCUTÂNEO, AV= 6º, Comprimento de 25cm de comprimento de trabalho, com peça ocular NEFROSCOPIO RÍGIDO PERCUTÂNEO, AV= 6º, Comprimento de 25cm de comprimento de trabalho...	UNIDADE	10			NC	NC	59.000,00	NC	NC	NC	53.550,00	56.100,00	NC	51.000,00	77.136,52	51.000,00	59.357,30	56.100,00	10.373,13	17,48%	MÉDIO			R\$ 593.573,00

GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA MEPEP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [C X E]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	EMP 10	EMP 11	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIANÇA	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MEDIANO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO MEPEP (F) - (B X D)	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - (C X E)	SUBTOTAL GERAL (F + G)
3	14	425837	**ENDOSCÓPIO RÍGIDO, MININEFROSCOPIO RÍGIDO PERCUTÂNEO, com fibra ótica para MIP M, autoclavável, graduado, transmissão ocular fixa, oblíqua, AV: 0º, dimensões: 12 Fr x 22cm, canal de trabalho de 7Fr compatível para uso de instrumentos com até 5Fr...	UNIDADE	6			NC	NC	NC	NC	NC	NC	130.725,00	136.950,00	NC	124.500,00	89.421,96	89.421,96	120.399,24	127.612,50	21.267,79	17,66%	MÉDIO			R\$ 722.395,44
3	15	479721	**CAIXA PARA PROCEDIMENTO DE CISTOSCOPIA caixa de esterilização compatível com a marca e modelo Cistoscópio, que a fabricante recomenda, deverá conter: CAMISA, para Cistoscopia, com obturador, com duas torneiras LUER-LOCK ...	UNIDADE	23			NC	NC	NC	NC	NC	NC	12.390,00	12.980,00	NC	11.800,00	8.014,40	8.014,40	11.296,10	12.095,00	2.240,21	19,83%	MÉDIO			R\$ 259.810,30
3	16	605790	PINÇAS PARA PROCEDIMENTO DE CISTOSCOPIA - PINÇA FLEXÍVEL, D= 7 Fr, C= 40 cm, boca tipo côncava, para biópsia, mandíbula de dupla ação.	UNIDADE	22			NC	NC	4.916,68	NC	NC	NC	5.565,00	5.830,00	NC	5.300,00	3.431,09	3.431,09	5.008,55	5.300,00	944,22	18,85%	MÉDIO			R\$ 110.188,10
3	17	605790	PINÇAS PARA PROCEDIMENTO DE CISTOSCOPIA - PINÇA FLEXÍVEL, D= 7 Fr, C= 40 cm, boca tipo serrilhada, para apreensão, mandíbula de dupla ação.	UNIDADE	30			NC	NC	4.916,68	NC	NC	NC	4.515,00	4.730,00	NC	4.300,00	3.431,09	3.431,09	4.378,55	4.515,00	577,83	13,20%	MÉDIO			R\$ 131.356,50
3	18	605790	PINÇAS PARA PROCEDIMENTO DE CISTOSCOPIA - PINÇA FLEXÍVEL, D= 7 Fr, C= 40 cm, boca tipo tesoura, para corte, mandíbula de simples ação.	UNIDADE	14			NC	NC	4.916,68	NC	NC	NC	4.515,00	4.730,00	NC	4.300,00	3.431,09	3.431,09	4.378,55	4.515,00	577,83	13,20%	MÉDIO			R\$ 61.299,70
3	19	423954	**RESSECTOSCÓPIO - RESSECTOSCÓPIO (ELEMENTO DE TRABALHO), BIPOLAR, que inclui: Inserte de trabalho, cabo de alta frequência, tubo de proteção, acompanha 01 CAMISAS PARA RESSECTOSCÓPIO, 01 Elemento de Trabalho em Titanium Compatível, inclui mangueira de influxo e afluxo, 26 Fr...	UNIDADE	15			NC	NC	NC	NC	NC	NC	78.225,00	81.950,00	NC	74.500,00	50.601,96	50.601,96	71.319,24	76.362,50	14.142,44	19,83%	MÉDIO			R\$ 1.069.788,60
3	20	277826	ELETRODO PARA RESSECTOSCÓPIA BIPOLAR, PONTA ALÇA DE CORTE com angulação de 30º, D= 7 Fr, C= 28,5 cm, compatível Conjunto para Ressectoscopia Bipolar.	UNIDADE	350			NC	NC	2.546,67	NC	NC	NC	4.515,00	4.730,00	NC	4.300,00	3.600,00	2.546,67	3.938,33	4.300,00	886,18	22,50%	MÉDIO			R\$ 1.378.415,50
3	21	423954	ELETRODO PARA RESSECTOSCÓPIA BIPOLAR, PONTA BOLA, D= 3 Fr, C= 28,5 cm, compatível Conjunto para Ressectoscopia Bipolar.	UNIDADE	350			NC	NC	2.546,67	NC	NC	NC	4.515,00	4.730,00	NC	4.300,00	3.600,00	2.546,67	3.938,33	4.300,00	886,18	22,50%	MÉDIO			R\$ 1.378.415,50
3	22	463008	ELETRODO FACÇA CIRÚRGICA, TIPO SACHSE, C= 28,5 cm, arredondada, para uretrotomia, autoclavável, compatível Conjunto para Ressectoscopia Bipolar.	UNIDADE	40			NC	NC	NC	NC	NC	NC	4.515,00	4.730,00	NC	4.300,00	2000*	4.300,00	4.515,00	4.515,00	215,00	4,76%	MÉDIO			R\$ 180.600,00
3	23	397413	TUBO DE PROTEÇÃO, para esterilização e armazenamento de eletrodo e alças.	UNIDADE	30			NC	NC	NC	NC	NC	NC	2.310,00	2.420,00	NC	2.200,00	1.570,00	1.570,00	2.125,00	2.255,00	380,74	##	MÉDIO			R\$ 63.750,00
3	24	413039	PINÇA, APREENSÃO MANDIBULA SERRILHADA, de corpo estranho e fragmentos de cálculo, abertura bilateral, 5Fr., 60 cm de comprimento, compatível com o ureterorenoscópio rígido	UNIDADE	10			NC	NC	NC	NC	NC	NC	5.775,00	6.050,00	NC	5.500,00	4.690,00	4.690,00	5.503,75	5.637,50	587,13	10,67%	MÉDIO			R\$ 55.037,50
3	25	280644	PINÇA, RÍGIDA BIDENTE, para apreensão de cálculos e fragmentos grandes, abertura bilateral, 5 Fr., 60 cm de comprimento, compatível com o ureterorenoscópio rígido	UNIDADE	10			NC	NC	NC	NC	NC	NC	5.775,00	6.050,00	NC	5.500,00	4.690,00	4.690,00	5.503,75	5.637,50	587,13	10,67%	MÉDIO			R\$ 55.037,50
3	26	318395	PINÇA DE BIÓPSIA, RÍGIDA MANDIBULA CÔNCAVA, abertura bilateral, 5 Fr., 60 cm de comprimento, compatível com o ureterorenoscópio rígido	UNIDADE	20			NC	NC	NC	NC	NC	NC	5.775,00	6.050,00	NC	5.500,00	4.690,00	4.690,00	5.503,75	5.637,50	587,13	10,67%	MÉDIO			R\$ 110.075,00
3	27	287315	TESOURA PARA INCISÃO EM URETER, rígida, abertura unilateral, corte para cima, 5 Fr., 60 cm de comprimento, compatível com o ureterorenoscópio rígido	UNIDADE	30			NC	NC	NC	NC	NC	NC	5.775,00	6.050,00	NC	5.500,00	4.690,00	4.690,00	5.503,75	5.637,50	587,13	10,67%	MÉDIO			R\$ 165.112,50
3	28	475628	EXTRATOR DE CÁLCULOS, 5 Fr., 60 cm de comprimento, para utilização através do canal de irrigação lateral, inclui: empunhadura de três anéis, 3x cesta, 3x espiral, compatível com o ureterorenoscópio rígido	UNIDADE	980			NC	NC	NC	NC	NC	NC	5.775,00	6.050,00	NC	5.500,00	4.690,00	4.690,00	5.503,75	5.637,50	587,13	10,67%	MÉDIO			R\$ 5.393.675,00
3	29	475628	EXTRATOR DE CÁLCULOS, estéril, descartável, 3 Fr., 115 cm de comprimento, compatível com o ureterorenoscópio rígido	UNIDADE	980			NC	NC	NC	NC	NC	NC	5.775,00	6.050,00	NC	5.500,00	1999*	5.500,00	5.775,00	5.775,00	275,00	4,76%	MÉDIO			R\$ 5.659.500,00
3	30	413039	PINÇA FLEXÍVEL, para apreensão, abertura bilateral, 3 Fr., 100 cm de comprimento	UNIDADE	30			NC	NC	NC	NC	NC	NC	5.775,00	6.050,00	NC	5.000,00	4.920,00	4.920,00	5.436,25	5.387,50	562,22	10,34%	MÉDIO			R\$ 163.087,50

GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA MEPEP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [X]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	EMP 10	EMP 11	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESIVO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MIN/MED/MAX)	SUBTOTAL EXCLUSIVO MEPEP (P) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL (F + G)		
3	31	605790	PINÇA FLEXÍVEL, para biópsia, abertura bilateral, 3 Fr., 100 cm de comprimento.	UNIDADE	31			NC	NC	NC	NC	NC	NC	5.775,00	6.050,00	NC	5.000,00	4.920,00	4.920,00	5.436,25	5.387,50	862,22	10,34%	MÉDIO			R\$	168.523,75	
3	32	355485	Evacuador de Elik (Retirada de Fragmentos vesicais) Possui uma cesta que pode ser desacoplada após a cirurgia facilitando o envio dos fragmentos para análise patológica. A pêra é livre de látex e ergonômica, compatível com material storz. conteúdo de 280ml, produzido por PC, PVS e Silicone.	UNIDADE	880			198,00	NC	200,00	300,00	330,00	NC	14175*	14850*	299,00	13500*	699*	198,00	265,40	299,00	61,89	23,32%	MÉDIO			R\$	233.552,00	
VALOR DO GRUPO 3																										R\$	20.805.323,57		
4	33	333449	**ENDOSCÓPIO FLEXÍVEL, URETERORRENOSCOPIO FLEXÍVEL DIGITAL. Fibro-uretero-renoscópio flexível deverá conter sistema de imagem digital, sistema ótico com campo de visão de 90°...	UNIDADE	20			NC	NC	NC	NC	NC	NC	181.125,00	189.750,00	25000*	172.500,00	149.000,00	149.000,00	173.093,75	176.812,50	17.538,46	10,13%	MÉDIO			R\$	3.461.875,00	
4	34	284719	**PROCESSADOR DE IMAGEM DIGITAL PARA ENDOSCÓPIO, unidade processadora de imagem digital designada pelo fabricante do endoscópio flexível digital do item 34 do lote 4, com tensão de entrada de 12V e 2.5A...	UNIDADE	10			NC	NC	NC	NC	NC	NC	85.050,00	89.100,00	20000*	81.000,00	69.000,00	69.000,00	81.037,50	83.025,00	8.679,61	10,71%	MÉDIO			R\$	810.375,00	
4	35	428889	EXTRATOR DE CÁLCULOS, nitinol, 4 fios, 1,7Fr, 120cm. Composição do material: cesta de nitinol, bainha de politetrafluoretileno (PTFE) e manopla de poliamida (PA), uso único.	UNIDADE	1.590			NC	NC	NC	NC	NC	NC	3.360,00	3.520,00	1800*	3.200,00	2.499,00	2.499,00	3.144,75	3.280,00	449,89	14,31%	MÉDIO			R\$	5.000.152,50	
4	36	428889	EXTRATOR DE CÁLCULOS, nitinol, 1,7Fr, 120cm, com abertura da cesta frontal, composição do material: cesta de nitinol, bainha de politetrafluoretileno (PTFE) e manopla de poliamida (PA), uso único.	UNIDADE	1.590			NC	NC	NC	NC	NC	NC	3.570,00	3.740,00	2.200,00	3.400,00	2.499,00	2.200,00	3.081,80	3.400,00	667,39	22,30%	MÉDIO			R\$	4.900.062,00	
4	37	372355	**BAINHA DE ACESSO URETERAL, bainha de acesso ureteral para aspiração flexível, 11-12Fr x 40-46cm, canal contínuo para a introdução de endoscópios e instrumentos durante os procedimentos de acesso uretral usado para passagem do Ureteroscópio Flexível...	UNIDADE	990			NC	NC	751,00	1.034,88	NC	NC	3937,5*	4125*	1.200,00	3750*	1999*	751,00	995,29	1.034,88	227,10	22,82%	MÉDIO			R\$	985.337,10	
VALOR DO GRUPO 4																										R\$	15.157.801,60		
5	38	412809	PINÇA COM MANDÍBULAS FENESTRADAS E U-SPRING MANUSEIO, para apreensão de fragmentos de pedra e coágulos, Ø 4mm, comprimento 360mm.	UNIDADE	30			NC	NC	NC	NC	NC	NC	5.355,00	5.610,00	4.500,00	5.100,00	4.500,00	4.500,00	5.013,00	5.100,00	501,62	10,01%	MÉDIO			R\$	150.390,00	
5	39	425837	PINÇA TIPO PARA NEFROSCÓPIO BIDENTE aço cirúrgico, reutilizável, para retirada de fragmentos de cálculos e coágulos, com mandíbulas serrilhada e manopla em anel e com dupla ação, Ø 4mm, comprimento 360mm.	UNIDADE	30			NC	NC	NC	NC	NC	NC	3.555,00	5.610,00	2900*	5.100,00	3.800,00	3.555,00	4.516,25	4.450,00	995,67	22,05%	MÉDIO			R\$	135.487,50	
5	40	477891	PINÇA TIPO PARA NEFROSCÓPIO (TRIDENTE), aço cirúrgico, reutilizável, para retirada de grandes fragmentos de cálculos, com mandíbulas triplas e serrilhada e manopla com mola em U, Ø 4mm., comprimento 360mm.	UNIDADE	30			NC	NC	NC	NC	NC	NC	5.302,50	5.555,00	2500*	5.050,00	3.800,00	3.800,00	4.926,88	5.176,25	779,03	15,81%	MÉDIO			R\$	147.806,40	
VALOR DO GRUPO 5																										R\$	433.683,90		
6	41	406413	PINÇA CLIPADORA reutilizável, cirurgia vídeo Laparoscópica em aço cirúrgico tamanho de 7mm a 10mm diâmetro, para o hem-o- lok verde	UNIDADE	5			NC	NC	13.159,27	NC	NC	NC	NC	8.925,00	9.350,00	NC	8.500,00	4999*	8.500,00	9.983,57	9.137,50	2.145,39	21,49%	MÉDIO			R\$	49.917,85
6	42	613205	Clip Hem-o-lok de Polímero: Tamanho "medium large" (ML), cor verde, para vasos de aproximadamente 7 mm a 10,0 mm, caixa com 14 Blisters (06 clips por Blister).	UNIDADE	170			NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	1.890,00	1.980,00	NC	1.800,00	799*	1.800,00	1.890,00	1.890,00	90,00	4,76%	MÉDIO			R\$	321.300,00
6	43	348319	PINÇA CLIPADORA reutilizável, para cirurgia vídeo Laparoscópica em aço cirúrgico, manopla de aço cirúrgico, aplicador 10 mm por 45 cm de comprimento e 13mm diâmetro, para o hem-o-lok roxo.	UNIDADE	5			NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	7.980,00	8.360,00	NC	7.600,00	4.999,00	4.999,00	7.234,75	7.790,00	1.522,45	21,04%	MÉDIO			R\$	36.173,75

GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA MEPEP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [C x E]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	EMP 10	EMP 11	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MEDIANO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO MEPEP (F) - (B X D)	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - (C X E)	SUBTOTAL GERAL (F + G)	
6	44	449027	Clip Hemolok de Polímero: Tamanho "medium large" (ML), cor roxo, para vasos de aproximadamente 10,0 mm a 13,0 mm; caixa com 14 Blisters (06 clips por Blister).	UNIDADE	360			NC	NC	NC	NC	NC	NC	1.890,00	1.980,00	NC	1.800,00	799*	1.800,00	1.890,00	1.890,00	90,00	4,76%	MÉDIO		R\$	680.400,00	
6	45	406413	PINÇA CLIPADORA reutilizável, para cirurgia vídeo Laparoscópica em aço cirúrgico, manopla de aço cirúrgico, aplicador 13 mm a 16 mm diâmetro, para o hem-o-lok dourado.	UNIDADE	5			NC	NC	NC	NC	NC	NC	9.030,00	9.460,00	NC	8.600,00	4999*	8.600,00	9.030,00	9.030,00	430,00	4,76%	MÉDIO		R\$	45.150,00	
6	46	469864	Clip Hem-o-lok de Polímero: Tamanho "extra large (XL)", cor dourado, para vasos de aproximadamente 13,0 mm a 16,0 mm; caixa com 14 Blisters (06 clips por Blister).	UNIDADE	360			490*	NC	NC	NC	NC	NC	1.995,00	2.090,00	NC	1.900,00	799*	1.900,00	1.995,00	1.995,00	95,00	4,76%	MÉDIO		R\$	718.200,00	
VALOR DO GRUPO 6																									R\$	1.851.141,60		
7	47	447027	**KIT CATETER DUPLO J HIDROFÍLICO 6FR x 26CM COM FIO GUIA HIDROFÍLICO 0,035X150CM, kit composto por cateter duplo J, dimensões 6Fr x 26cm. Composição do material de poliuretano, empurrador de polietileno (PEAD)...	UNIDADE	2.300			NC	NC	550,00	446,00	NC	NC	1018,5*	1067*	300,00	970*	499,00	300,00	448,75	472,50	107,87	24,04%	MÉDIO		R\$	1.032.125,00	
7	48	281444	**KIT CATETER DUPLO J HIDROFÍLICO 4,7FR x 26CM COM FIO GUIA HIDROFÍLICO 0,035X150CM, kit composto por cateter duplo J, dimensões 4,7Fr x 26cm...	UNIDADE	2.580			NC	NC	446,00	NC	NC	NC	1029*	1078*	300,00	980*	499,00	300,00	415,00	446,00	103,06	24,83%	MÉDIO		R\$	1.070.700,00	
7	49	452069	FIO GUIA HIDROFÍLICO, fio guia hidrofílico, dimensões: 0,035x150cm, composição de material em aço inox 304, núcleo em nitinol e cobertura hidrofílica. Ponta reta, estéril - uso único.	UNIDADE	2.900			99,29*	NC	300,00	332,28	NC	NC	525*	550*	200,00	500*	299,00	200,00	282,82	299,50	97,34	20,27%	MÉDIO		R\$	820.178,00	
7	50	603704	FIO GUIA ZEBRADO PONTA HIDROFÍLICA, fio guia zebrado com a ponta hidrofílica (ponta hidrofílica e corpo com revestimento teflonado [PTFE]), dimensões: 0,035x150cm. Nitinol revestido de PTFE, ponta hidrofílica revestida de nitinol com banho hidrofílico. estéril - uso único.	UNIDADE	2.690			NC	NC	530,00	330,00	NC	NC	1785*	1870*	400,00	1700*	699*	330,00	420,00	400,00	101,49	24,16%	MÉDIO		R\$	1.129.800,00	
VALOR DO GRUPO 7																									R\$	4.052.803,00		
8	51	392122	BAINHA DE PERCUTÂNEA, bainha de aspiração MINIPERCUTÂNEA, bainha para aspiração 24-26Fr x 20cm. Composição do material da bainha de POLIAMIDA (PA), POLITETRAFLUORETILENO (PTFE) e AÇO INOXIDÁVEL, tampa de vedação de silicone e mandril de POLIETILENO (PE), estéril - uso único.	UNIDADE	770			NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	3.675,00	3.850,00	3.500,00	3.500,00	1.999,00	1.999,00	3.304,80	3.500,00	744,25	22,52%	MÉDIO		R\$	2.544.696,00
8	52	447026	BAINHA DE PERCUTÂNEA, bainha de aspiração MINIPERCUTÂNEA, bainha para aspiração 14-16 Fr x 15cm. Composição do material da bainha de POLIAMIDA (PA), POLITETRAFLUORETILENO (PTFE) e AÇO INOXIDÁVEL, tampa de vedação de silicone e mandril de POLIETILENO (PE), estéril - uso único.	UNIDADE	500			NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	3.675,00	3.850,00	3.500,00	3.500,00	1.999,00	1.999,00	3.304,80	3.500,00	744,25	22,52%	MÉDIO		R\$	1.652.400,00
8	53	372355	Conjunto de Dilatadores Renais Amplat. Conjunto de dilatadores renais Amplat, seqüenciais, produzidos em PVC e Teflon radiopaco, composto de um Cateter de 8 Fr radiopaco teflonado, com 84 cm de comprimento, 3 dilatadores faciais em polietileno com diâmetros de 6, 8 e 10 Fr. com 20 cm de comprimento, mais 11 dilatadores teflonados de 16 cm de comprimento com diâmetros de 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, e 30 Fr., na cor azul.	UNIDADE	730			972,22	902,88	1.100,00	962,00	935,00	NC	NC	3675*	3850*	2200*	3500*	1999*	902,88	974,42	962,00	75,17	7,71%	MÉDIO		R\$	711.326,60
8	54	372356	CATETER URETERAL 6Fr x 70cm, Cateter Ureteral para instilação de contraste; cateter ureteral com 6 Fr x 70cm, composição do material de policloreto de vinila e conector de poliamida (PA), ponta reta, radiopaco, estéril, uso único.	UNIDADE	1.010			NC	NC	195,00	NC	NC	NC	NC	388,5*	407*	150,00	370*	149,00	149,00	164,67	150,00	26,27	15,96%	MÉDIO		R\$	166.316,70

GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA MIEPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [C X E]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	EMP 10	EMP 11	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO MIEPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL (F + G)				
8	55	386608	KIT DE DRENAGEM PERCUTÂNEA 12FR, kit de drenagem percutânea para nefrostomia com ponta pigtail 12Fr. Contém tubo de nefrostomia, dilataadores sequenciais 8-18 Fr, agulha de punção, fio guia, baina e cateter mono J. Estéril - uso único.	UNIDADE	320			NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	1.470,00	1.540,00	1.500,00	1.400,00	679*	1.400,00	1.477,50	1.485,00	99,09	4,00%	MÉDIO		R\$	472.800,00			
																									VALOR DO GRUPO 8	R\$	5.547.539,30				
10	56	604831	TROCARTER, D=12 mm, C= 11,5 cm, de consiste em um trocarer para insuflar a cavidade abdominal para realização de cirurgia Laparoscopia, feito de Fibra de Carbono com válvula Tipo: mitral de silicone, Trocarte com válvula de silicone e cânula de carbono rosqueada, desmontável e compatível com insuflador, acompanha: obturadores, redutores de 12mm para 5mm, dilatador, agulha de veres, agulha de punção 3mm, com Dupla Bitola.	UNIDADE	180			NC	NC	230,00	219,00	207,00	NC	525*	550*	NC	500*	259,00	207,00	228,75	224,50	22,25	9,73%	MÉDIO		R\$	41.175,00				
10	57	444276	TROCARTER, D=10 mm, C= 10,5 cm, de consiste em um trocarer para insuflar a cavidade abdominal para realização de cirurgia Laparoscopia, feito de Fibra de Carbono com válvula Tipo: mitral de silicone, Trocarte com válvula de silicone e cânula de carbono rosqueada, desmontável e compatível com insuflador, acompanha: obturadores, redutores 10mm para 5mm, dilatador, agulha de veres, agulha de punção.	UNIDADE	220			NC	NC	230,00	219,00	207,00	NC	525*	550*	NC	500*	259,00	207,00	228,75	224,50	22,25	9,73%	MÉDIO		R\$	50.325,00				
10	58	444275	**TROCARTER, D=5 mm, C= 10,5 cm, de consiste em um trocarer para insuflar a cavidade abdominal para realização de cirurgia Laparoscopia, feito de Fibra de Carbono...	UNIDADE	220			NC	NC	230,00	219,00	207,00	NC	525*	550*	NC	500*	259,00	207,00	228,75	224,50	22,25	9,73%	MÉDIO		R\$	50.325,00				
																									VALOR DO GRUPO 10	R\$	141.825,00				
-	59	607309	**Tesoura Bipolar para Ressecção de Vasos material descartável, lamina curva por volta de 18 mm x 7 mm de diâmetro, 36 cm aprox. de comprimento, com rotação 360º, transdutor integrado na peça de mão, capacidade de selagem de vasos de 5mm até 7mm de diâmetro em estágios diferentes.	UNIDADE	180	45	135	NC	NC	2.998,20	3.620,00	3.000,00	NC	7560*	7920*	NC	7200*	4999*	2.998,20	3.206,07	3.000,00	358,48	11,16%	MÉDIO	R\$	144.273,15	R\$	432.819,45	R\$	577.092,60	
-	60	372355	**Cateter Ureteral Duplo Jota BLACK SILICONE, para drenagem renal. Produzido em Silicone. Seu tempo permanência dentro do paciente é superior aos demais cateter de poliuretano, Cateter de Silicone tem sua permanência instalada de até 12 meses...	UNIDADE	360	90	270	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	6.300,00	6.600,00	2900*	6.000,00	2499*	6.000,00	6.300,00	6.300,00	300,00	4,76%	MÉDIO	R\$	567.000,00	R\$	1.701.000,00	R\$	2.268.000,00
-	61	367223	Cateter Ureteral Duplo Jota Hidrofilico infantil (Pig Tail Infantil) para drenagem renal. Produzido em soft poliuretano, radiopaco com m diâmetro de 3 Fr com comprimentos de 14 centímetros. Posicionador em vinil com ponta radiopaca. Acompanha fio guia em nitinol, que não entorta, com cobertura hidrofílica com calibre de 0,035 ou 0,38.	UNIDADE	150	150	NÃO APLICÁVEL	342,35	NC	330,00	407,50	247,00	NC	1890*	1980*	450,00	1800*	699*	247,00	355,37	342,35	77,83	21,90%	MÉDIO	R\$	53.305,50	-	R\$	53.305,50		
-	62	364490	Capa de Microcâmara (Luva de Artroscopia) capa maleável transparente, material atóxico, medindo 15 X 250cm, extremidade com alças, vem estéril.	UNIDADE	5.420	5.420	NÃO APLICÁVEL	5,74	NC	5,99	6,35	5,00	NC	36,75*	38,5*	NC	35*	6,35	5,00	5,69	5,99	0,56	9,45%	MÉDIO	R\$	31.923,80	-	R\$	31.923,80		
-	63	438101	Balão para Acesso Percutâneo (instalação de contraste). Comprimento: 15 cm/ Diâmetro inflado: 10mm/ Aceita fio- guia 0,38 / Acompanha aparelho inflador, com capacidade de inflação de até 30 atm e comporta 25ml. de solução/ Acompanha baina 30 Fr em vinil.	UNIDADE	180	45	135	1.500,00	NC	1.834,00	NC	NC	NC	NC	6825*	7150*	1.800,00	6500*	2.466,00	1.500,00	1.900,00	1.817,00	406,08	21,37%	MÉDIO	R\$	85.500,00	R\$	256.500,00	R\$	342.000,00
-	64	457325	Conjunto de Dilataadores Uretrais. Composição:Polímero hidrofilico. Tamanho: Conjunto com calibre variando entre: 6,8,9,10,11,12,14,16,18 Fr. acompanha Fio Guia 0,38/ 145cm.	UNIDADE	140	35	105	650*	NC	1.137,00	1.404,00	NC	NC	NC	6720*	7040*	2200*	6400*	1.299,00	1.137,00	1.280,00	1.299,00	134,51	10,51%	MÉDIO	R\$	44.800,00	R\$	134.400,00	R\$	179.200,00
-	65	382733	Balão de Kaye p/ tamponamento. Em polietileno radiopaco. Cateter c/diâmetro de 14 Fr., 25 cm de comprimento, Balão com comprimento de 15 cm e diâmetro de 12mm inflado. Acompanha seringa plástica de 10ml.	UNIDADE	70	17	53	1.472,22	NC	1.450,00	1.214,00	NC	NC	NC	9502,5*	9955*	NC	9050*	3999*	1.214,00	1.378,74	1.450,00	1.431,0	10,38%	MÉDIO	R\$	23.438,58	R\$	73.073,22	R\$	96.511,80

GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA MEPEP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [C X E]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	EMP 10	EMP 11	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESIVO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MEDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO MEPEP (F) - (B X D)	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - (C X E)	SUBTOTAL GERAL (F + G)	
-	66	373548	Cateter para Cistometria; Cateter fabricado em poliuretano, radiopaco e graduado; Extremidade distal cilíndrica com orifícios laterais; modelos dupla via; Vias com conexão luer lock e pinças; comprimento 40 cm (masculino)	UNIDADE	260	65	195	81,2*	NC	745,00	750,00	880,00	NC	1995*	2090*	NC	1900*	899,00	745,00	818,50	815,00	82,38	10,06%	MÉDIO	R\$ 53.202,50	R\$ 159.607,50	R\$ 212.810,00	
-	67	384571	Extrator de Cálculo para Nefrolitotomia Percutânea. Tipo: Basket sem ponta/ Composição: Nitinol/ Comprimento: 38cm/ Diâmetro: 12Fr.	UNIDADE	830	207	623	1.239,49	NC	1.018,87	1.048,00	1.050,00	NC	3255*	3140*	3000*	3100*	1899*	1.018,87	1.089,09	1.049,00	101,27	9,39%	MÉDIO	R\$ 225.441,63	R\$ 678.503,07	R\$ 903.944,70	
-	68	464854	Extrator de Cálculo para Nefrolitotomia Percutânea. Tipo: BIDENTE sem ponta/ Composição: Aço/ Comprimento: 38cm/ Diâmetro: 12Fr.	UNIDADE	620	155	465	1.066,00	NC	1.018,87	1.048,00	1.050,00	NC	3255*	3410*	3000*	3100*	1899*	1.018,87	1.045,72	1.049,00	19,63	1,88%	MÉDIO	R\$ 162.086,60	R\$ 486.259,80	R\$ 648.346,40	
-	69	456064	AGULHA DE CHIBA, agulha para punção inicial 18G x 23cm para instalação de contraste no rim, material para cirurgia urológica Nefrolitotripsia Percutânea.	UNIDADE	1.210	302	908	87,30	NC	92,98	62,96	105,00	NC	577,5*	605*	350*	550*	199*	62,96	87,06	90,14	17,68	20,31%	MÉDIO	R\$ 26.292,12	R\$ 79.050,48	R\$ 105.342,60	
-	70	366536	CONJUNTOS DE INTRODUTORES URETRAL para introdução de cateter ou instrumento. Os dois botões permitem que a bainha seja removida e removida. O diâmetro máximo do cateter ou instrumento a ser introduzido deve ser medido para assegurar sua passagem através da bainha. O conjunto padrão inclui bainha, introdutor e guia de fio. Introdutor e guia de fio. Introdutor 9FR, Comprimento da Bainha 2 cm, Comprimento do Introdutor 37 cm.	UNIDADE	460	115	345	675*	NC	NC	NC	NC	NC	NC	3.990,00	4.180,00	NC	3.800,00	1899*	3.800,00	3.990,00	190,00	4,76%	MÉDIO	R\$ 458.850,00	R\$ 1.376.550,00	R\$ 1.835.400,00	
-	71	609800	Equipo de Irrigação de 4 vias, Urológico, já esterilizados (gás oxido de etileno), extensões de polivinilclorida (PVC) cristal atóxico, conectores em " Y " clamp corta fluxo, embalagem unitária contendo 01 (conjunto) acompanha luva/ capa de artroscopia 15cm por 250CM, conector luer lock- 4vias	UNIDADE	1.230	307	923	70,00	NC	90,00	61,41	NC	NC	NC	1890*	1980*	NC	1800*	699*	61,41	73,80	70,00	14,67	19,88%	MÉDIO	R\$ 22.656,60	R\$ 68.117,40	R\$ 90.774,00
-	72	439636	Seringa 60 ml com bico longo (Seringa da Urologia)	UNIDADE	10.750	10.750	NÃO APLICÁVEL	NC	NC	1,09	1,26	1,50	NC	882*	924*	NC	840*	NC	1,09	1,28	1,26	0,21	#####	MÉDIO	R\$ 13.760,00	-	R\$ 13.760,00	
-	73	450087	Tela para cirurgia de Sling Transobturatório: tratamento para incontinência Urinária Feminina: Composto de Fita de difluoreto de polivinilideno PVDF com bordas atraumática.	UNIDADE	70	17	53	2.000,00	NC	2.148,16	1.739,99	2.450,00	NC	1.890,00	1.980,00	NC	1.800,00	1.999,00	1.739,99	2.000,89	1.989,50	221,86	11,09%	MÉDIO	R\$ 34.015,13	R\$ 106.047,17	R\$ 140.062,30	
-	74	416942	Prótese Peniana, tipo maleável, modelo articulável, matéria prima elastômero de silicone grau médico, componente interno filamento de prata, componente: 2 cilindros, diâmetro cerca de 9,5mm a 13 mm, comprimento em torno de 24,5 cm com redução para 15,5 cm, componente adicional c/ extensor de ponta, esterilidade estéril, uso único.	UNIDADE	30	30	NÃO APLICÁVEL	1.857,14	NC	2.339,51	2.100,00	2.800,00	NC	7455*	7810*	NC	7100*	2.999,00	1.857,14	2.419,13	2.339,51	475,74	19,87%	MÉDIO	R\$ 72.573,90	-	R\$ 72.573,90	
-	75	450087	Tela para Incontinência Urinária MASCULINA (SLING SUBURETRAL): instalação perineal. Composto de Fita de polivinilideno PVDF com bordas transadas lisas e atraumática, a instalação através de uma técnica outside- in, C=04cm X D=03cm	UNIDADE	10	10	NÃO APLICÁVEL	2000*	NC	8.000,00	6.223,00	8.079,00	NC	42735*	44770*	NC	40700*	NC	6.223,00	7.434,00	8.000,00	1.046,50	14,12%	MÉDIO	R\$ 74.340,00	-	R\$ 74.340,00	
-	76	345977	Probes CALCUSON. Vareta de aço cirúrgico, esterilizável tamanho: 2,5 mm, entorno 350 mm de comprimento, ponta oscilante para combinação compatível com marca karl storz do aparelho calculson, sendo necessário o fornecimento do sistema de litotripsia ultrassônica Karl Storz - calculson - pois o serviço já tem probes em uso dessa marca.	UNIDADE	70	17	53	3.000,00	NC	3.250,00	2.800,00	3.250,00	NC	14700*	15400*	NC	14000*	10999*	2.800,00	3.075,00	3.125,00	217,84	7,09%	MÉDIO	R\$ 52.275,00	R\$ 162.975,00	R\$ 215.250,00	
-	77	457327	Gel para injeção intraureteral: copolímero de poliacrilato - poliacrilol (unidade=frasco ampola com 1ml)	UNIDADE	70	70	NÃO APLICÁVEL	1.750,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	882,00	924,00	NC	840,00	NC	840,00	1.099,00	903,00	435,35	39,61%	MÍNIMO	R\$ 58.800,00	-	R\$ 58.800,00
-	78	303885	Solução Glicina 1,5% - 3 litros	UNIDADE	2.610	652	1958	NC	NC	29,90	52,10	50,36	41,57	399*	418*	NC	380*	NC	29,90	43,48	45,97	10,16	23,37%	MÉDIO	R\$ 28.348,96	R\$ 85.133,84	R\$ 113.482,80	
-	79	368419	AGULHA WILLIAMS PARA CISTOSCOPIA Diâmetro 5Fr Calibre da Agulha 23 Comprimento da agulha 35 cm	UNIDADE	30	30	NÃO APLICÁVEL	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	2.100,00	2.200,00	1.500,00	2.000,00	999*	1.500,00	1.950,00	2.050,00	310,91	15,94%	MÉDIO	R\$ 58.500,00	-	R\$ 58.500,00

GRUPO	ITEM	CAT/MAT	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [C X E]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	EMP 10	EMP 11	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EP (F) - (B X D)	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL (F + G)
-	80	347692	**CAIXA DE VIDEO LAPAROTOMIA UROLÓGICA, acompanha container para armazenamento e esterilização, perfurado, com tampa transparente e manta de silicone, para armazenamento em dois níveis, (1 nível removível), inclui: 2 pacotes de pino de fixação, e 2 pacotes de presilhas de silicone, com 12 unidades cada.: 1 (um) ENDOSCÓPIO RÍGIDO, AV=30°, D=10 mm, C=31 cm...	UNIDADE	60	15	45	NC	NC	NC	NC	NC	NC	146.475,00	153.450,00	NC	139.500,00	NC	139.500,00	146.475,00	146.475,00	6.975,00	4,76%	MÉDIO	R\$ 2.197.125,00	R\$ 6.591.375,00	R\$ 8.788.500,00
-	81	347691	**CAIXA DE VIDEO MINILAPAROSCOPIA UROLÓGICA, deve conter: CONTAINER DE PLÁSTICO PARA ESTERILIZAÇÃO E armazenamento em dois níveis, (1 nível removível). Inclui: 2 pacotes de pino de fixação, e 2 pacotes de presilhas de silicone, com 12 unidades cada...	UNIDADE	30	7	23	NC	NC	NC	NC	NC	NC	17.325,00	18.150,00	NC	16.500,00	99000*	16.500,00	17.325,00	17.325,00	825,00	4,76%	MÉDIO	R\$ 121.275,00	R\$ 398.475,00	R\$ 519.750,00
-	82	425837	**CISTO-NEFRO-FIBROSCÓPIO FLEXÍVEL, com deflexão contrapositiva 140°, deflexão positiva 210, direção de visão 0° e ângulo de visão 110°, C= 37cm, Canal de trabalho 7Fr, Calibre do aparelho 15,5Fr...	UNIDADE	40	10	30	NC	NC	NC	NC	NC	NC	177.975,00	186.450,00	80000*	169.500,00	149.000,00	149.000,00	170.731,25	173.737,50	16.055,26	9,40%	MÉDIO	R\$ 1.707.312,50	R\$ 5.121.937,50	R\$ 6.829.250,00

VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EP	R\$	6.317.095,97
VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$	17.911.824,43
VALOR TOTAL	R\$	24.228.920,40

VALOR DO LOTE 1	R\$ 13.640.056,40
VALOR DO LOTE 2	R\$ 19.457.099,00
VALOR DO LOTE 3	R\$ 20.805.323,57
VALOR DO LOTE 4	R\$ 15.157.801,60
VALOR DO LOTE 5	R\$ 433.683,90
VALOR DO LOTE 6	R\$ 1.851.141,60
VALOR DO LOTE 7	R\$ 4.052.803,00
VALOR DO LOTE 8	R\$ 5.547.539,30
VALOR DO LOTE 10	R\$ 141.825,00
VALOR DOS ITENS	R\$ 24.228.920,40
VALOR TOTAL DOS ITENS + GRUPOS	R\$ 105.316.193,77

LEGENDA:

NC = Não encontrado

* = Valor excluído por elevar a taxa de desvio padrão acima de 20% conforme estipulado na Portaria nº 029/GAB/SUPEL, de 29 agosto de 2011.

** = As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência (0046077873).

NOTA EXPLICATIVA:

IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES

EMP1 Ata nº 98/2023
 EMP2 Ata nº 243/2023
 EMP3 BANCO DE PREÇOS
 EMP4 BANCO DE PREÇOS
 EMP5 BANCO DE PREÇOS
 EMP6 BANCO DE PREÇOS
 EMP7 Bionutri Comercio e Representação de Produtos / CNPJ: 35.041.852/0001-01
 EMP8 J E A Comercio e Representações de Produtos / CNPJ: 49.059.257/0001-08
 EMP9 Medicador / CNPJ: 39.857.216/0001-03
 EMP10 Starmed LTDA / CNPJ: 41.807.514/0001-30
 EMP11 Alran Comercio de Produtos Medicos LTDA / CNPJ: 08.560.560/0001-02



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/202X/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº xxx/202x		
Data da Homologação:	xx/xx/xxxx	Processo nº	xxxx.xxxxxx/xxxx-xx
Órgão Participante:	xxxxxxxxxxxx		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual (descrição do objeto), visando atender as necessidades do (órgão participante).

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

8. CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

8.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

8.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.

10. CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei no 14.133, de 1o de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

11. CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE

HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JÚNIOR

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0043.002145/2023-43

SEI nº 0046883726